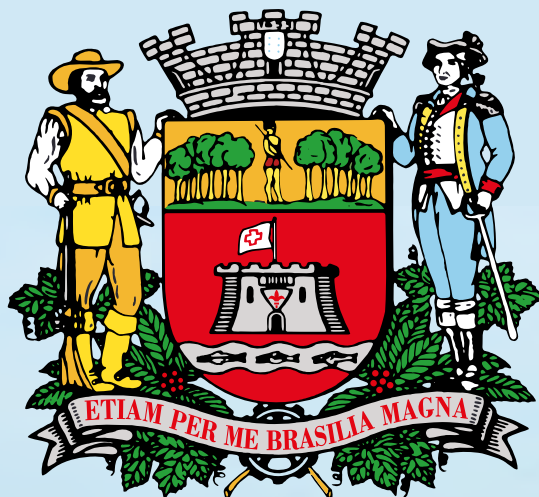


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

# SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 10
Leis.....	11 e 12
Decretos.....	12 a 17
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	17 a 21
Gestão de Pessoas.....	21 e 22
Governo e Finanças.....	22 e 23
Cijun.....	24 a 28
Dae.....	28 e 29
Escola de Gestão Pública.....	30
Promoção da Saúde.....	30
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	30
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	30 e 31
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	31 e 32
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	33
Fumas.....	33 e 34
Guarda Municipal.....	35

## INEDITORIAL

Ineditorial.....	35
------------------	----

## PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	35 a 52
------------------------	---------



**Prefeitura  
de Jundiaí**



**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DOS GESTORES DAS UNIDADES DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO E DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DATADO DE 14.09.2023**

Tomada de Preços nº 005/2022 - Processo nº 2.639-5/2022 - Contrato nº 102/2022. Objeto: para execução de obra de reforma de banheiros e acessibilidade no Parque Comendador Antônio Carbonari (Parque da Uva), situado na Av. Jundiá, s/n - Anhangabaú, nesta cidade. Processo de Penalização - SEI PMJ 13331/2023.

Considerando os transtornos causados pela empresa CONSTRUTORA JOIA BRASIL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.902.342/0001-50, devidamente relatados no processo supra;

Considerando que as razões de defesa prévia, apresentadas em resposta ao Ofício Nº SEI 0864136, recebido em 02/06/2023, após análise pelos órgãos competentes desta Prefeitura, não tiveram o condão de alterar a decisão de penalização anteriormente proferida, conforme elementos dos documentos SEI nºs [0892487](#), [1003111](#), [1008534](#), [1015498](#) e [1070841](#);

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos; DECIDO pela aplicação da pena de “*Multa*” no valor de R\$ 29.423,63 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos) a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, que equivale a multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação caso ocorra a prestação de serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta, com fundamento no item 10.1.º d) do contrato nº 102/2022 e inciso II, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, e “*Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos*”, com fundamento na cláusula 10.5 “b” do contrato nº 102/2022 e inciso III, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ**

Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

**ADILSON RODRIGUES ROSA**

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2023**

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de atendimento psicológico (psicoterapia) individual para servidores, destinados à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 08:30 horas do dia 09 de outubro de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: ANA CLAUDIA GAINO LIGIERI.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2023**

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza técnica em área de saúde e conservação nas dependências internas e externas de diversos ambulatórios e demais serviços, contemplando o fornecimento de materiais de consumo, utensílios, máquinas, equipamentos e mão de obra especializada, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2023**

OBJETO: Fornecimento de camiseta manga longa, boina de feltro e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2023**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (insulina aspart 100UI/ML, oxcarbazepina, clozapina e outros), para atendimento à Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 05 de outubro de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2023**

OBJETO: Aquisição de medicamentos (glicerina 12%, luteína 3mg + zeaxantina 0,25mg e outros), para atendimento à Mandados Judiciais, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 06 de outubro de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

**ALEXANDRE CASTRO NUNES**

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

EDITAL Nº 22, de 20 de setembro de 2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023 ÓRGÃO: Município de Jundiá OBJETO: Execução de obra para fornecimento e instalação do sistema de climatização do gabinete, área administrativa e recepção do 1º andar do Complexo Argos, nesta cidade, entre empresas cadastradas detentoras do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) neste Município ou no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – do Governo Federal). DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) (acessar o link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Tomada de Preços) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas. VISITA TÉCNICA: agendamento prévio, no horário das 09h00 às 16h00, através dos telefones (11) 4588-5360/5395 ou e-mails: [eteixeira@jundiá.sp.gov.br](mailto:eteixeira@jundiá.sp.gov.br) e [lferro@jundiá.sp.gov.br](mailto:lferro@jundiá.sp.gov.br), até 01 (um) dia útil anterior a entrega dos envelopes. ENCERRAMENTO: 23 de outubro de 2023, às 09:30 horas. ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

**ALEXANDRE CASTRO NUNES**

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 284/2023

OBJETO: MEDICAMENTOS (MESALAZINA, HIDRALAZINA E OUTROS) – MJ – UGPS

**RESUMO DOS ATOS****DESCLASSIFICAÇÕES**

EMPRESA: DROGARIA AMARAL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 20 - PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MG - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 8.1.4. do Anexo ao Edital, por apresentar valor superior ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) da tabela CMED para a marca ofertada.

Item: 20 - PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MG - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 8.1.4. do Anexo ao Edital, por apresentar valor superior ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) da tabela CMED para a marca ofertada.

EMPRESA: FUTURA COM. PRODS. MED. HOSPIT. LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 13 - AMISSULPRIDA 50MG - Cota Principal - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Item: 25 - HIDROSMINA CAPSULA 200 MG - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital e nos termos do item 8.1.4. do Anexo ao Edital, por apresentar valor superior ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) da tabela CMED para a marca ofertada.

EMPRESA: GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA.. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 9 - AMISSULPRIDA 200MG - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

EMPRESA: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao



## ADMINISTRAÇÃO

máximo aceitável constante no edital.

EMPRESA: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - FERRO POLIMALTOSADO 50MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 7 - QUETIAPINA 200MG LIBERACAO PROLONGADA - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 20 - PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MG - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 8.1.4. do Anexo ao Edital, por apresentar valor superior ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) da tabela CMED para a marca ofertada.

Item: 20 - PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MG - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 8.1.4. do Anexo ao Edital, por apresentar valor superior ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) da tabela CMED para a marca ofertada.

EMPRESA: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 23 - SEMAGLUTIDA 1,0MG/DOSE (CANETA 3,0ML C/SOL INJ 1,34MG/ML) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 24 - SEMAGLUTIDA 0,25 E 0,5 MG/DOSE - SISTEMA DE APLICACAO 1,5ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: REINALDO JOSE CANOVA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 4 - FEXOFENADINA CLORIDRATO 60MG+PSEUDOEFEDRINA CLORIDRATO 120MG - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 4 - FEXOFENADINA CLORIDRATO 60MG+PSEUDOEFEDRINA CLORIDRATO 120MG - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 7 - QUETIAPINA 200MG LIBERACAO PROLONGADA - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 12 - ZOLPIDEM 6,25MG LIBERACAO PROLONGADA - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 8.1.4. do Anexo ao Edital, por apresentar valor superior ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) da tabela CMED para a marca ofertada.

Item: 12 - ZOLPIDEM 6,25MG LIBERACAO PROLONGADA - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 8.1.4. do Anexo ao Edital, por apresentar valor superior ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) da tabela CMED para a marca ofertada.

Item: 19 - FEXOFENADINA CLORIDRATO 6 MG/ML SUSPENSAO ORAL 60 ML - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital e nos termos do item 8.1.4. do Anexo ao Edital, por apresentar valor superior ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) da tabela CMED para a marca ofertada.

Item: 19 - FEXOFENADINA CLORIDRATO 6 MG/ML SUSPENSAO ORAL 60 ML - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital e nos termos do item 8.1.4. do Anexo ao Edital, por apresentar valor superior ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) da tabela CMED para a marca ofertada.

Item: 20 - PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MG - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 8.1.4. do Anexo ao Edital, por apresentar valor superior ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) da tabela CMED para a marca ofertada.

Item: 20 - PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MG - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 8.1.4. do Anexo ao Edital, por apresentar valor superior ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) da tabela CMED para a marca ofertada.

EMPRESA: SP HOSPITALAR LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 17 - RISEDRONATO SODICO 35 MG DE LIBERACAO RETARDADA - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra as especificações técnicas exigidas no descritivo do material, no tocante à não ser liberação retardada.

EMPRESA: SÃO LUCAS DISTR PROD FARMAC HOSP LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 7 - QUETIAPINA 200MG LIBERACAO PROLONGADA - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 12 - ZOLPIDEM 6,25MG LIBERACAO PROLONGADA - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 8.1.4. do Anexo ao Edital, por

apresentar valor superior ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) da tabela CMED para a marca ofertada.

Item: 12 - ZOLPIDEM 6,25MG LIBERACAO PROLONGADA - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 8.1.4. do Anexo ao Edital, por apresentar valor superior ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) da tabela CMED para a marca ofertada.

Item: 17 - RISEDRONATO SODICO 35 MG DE LIBERACAO RETARDADA - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra as especificações técnicas exigidas no descritivo do material, no tocante à não ser liberação retardada.

Item: 17 - RISEDRONATO SODICO 35 MG DE LIBERACAO RETARDADA - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra as especificações técnicas exigidas no descritivo do material, no tocante à não ser liberação retardada.

Item: 20 - PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MG - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 8.1.4. do Anexo ao Edital, por apresentar valor superior ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) da tabela CMED para a marca ofertada.

Item: 20 - PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MG - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 8.1.4. do Anexo ao Edital, por apresentar valor superior ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) da tabela CMED para a marca ofertada.

### INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

### ITENS DESERTOS

- 2 - (40189) HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG – COTA RESERVADA
- 3 - (41795) SULPIRIDA 50 MG - COTA PRINCIPAL
- 3 - (41795) SULPIRIDA 50 MG - COTA RESERVADA
- 6 - (65524) CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG - COTA PRINCIPAL
- 6 - (65524) CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG - COTA RESERVADA
- 9 - (68798) AMISSULPRIDA 200MG - COTA RESERVADA
- 13 - (74640) AMISSULPRIDA 50MG - COTA RESERVADA
- 15 - (76694) BUPRENORFINA 10MG ADESIVO - COTA PRINCIPAL
- 15 - (76694) BUPRENORFINA 10MG ADESIVO - COTA RESERVADA
- 25 - (127862) HIDROSMINA CAPSULA 200 MG - COTA RESERVADA

### ITENS FRACASSADOS

- 2 - (40189) HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG – COTA PRINCIPAL
- 4 - (57941) FEXOFENADINA CLORIDRATO 60MG+PSEUDOEFEDRINA CLORIDRATO 120MG - COTA PRINCIPAL
- 4 - (57941) FEXOFENADINA CLORIDRATO 60MG+PSEUDOEFEDRINA CLORIDRATO 120MG - COTA RESERVADA
- 9 - (68798) AMISSULPRIDA 200MG - COTA PRINCIPAL
- 12 - (73434) ZOLPIDEM 6,25MG LIBERACAO PROLONGADA - COTA PRINCIPAL
- 12 - (73434) ZOLPIDEM 6,25MG LIBERACAO PROLONGADA - COTA RESERVADA
- 13 - (74640) AMISSULPRIDA 50MG - COTA PRINCIPAL
- 17 - (77391) RISEDRONATO SODICO 35 MG DE LIBERACAO RETARDADA - COTA PRINCIPAL
- 17 - (77391) RISEDRONATO SODICO 35 MG DE LIBERACAO RETARDADA - COTA RESERVADA
- 19 - (79091) FEXOFENADINA CLORIDRATO 6 MG/ML SUSPENSAO ORAL 60 ML - COTA PRINCIPAL
- 19 - (79091) FEXOFENADINA CLORIDRATO 6 MG/ML SUSPENSAO ORAL 60 ML - COTA RESERVADA
- 20 - (79182) PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MG - COTA PRINCIPAL
- 20 - (79182) PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MG - COTA RESERVADA
- 25 - (127862) HIDROSMINA CAPSULA 200 MG - COTA PRINCIPAL

### ITENS REVOGADOS

- 14 - (75819) DARIFENACINA BROMIDRATO 7,5MG - COTA PRINCIPAL
- 14 - (75819) DARIFENACINA BROMIDRATO 7,5MG - COTA RESERVADA

### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 14/09/2023 14:22:44.  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 14/09/2023 15:22:44  
- Não houve intenções de recursos.

### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 284/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:





## ADMINISTRAÇÃO

### QUADRO DE RESULTADOS

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA - Item(ns):

8 - MESALAZINA 500MG SUPOSITARIO RET - Cota Reservada - Marca: MESACOL 500MG - TAKEDA - REFERÊNCIA - Qtde: 30,0000 - Valor Unitário: R\$ 4,7100 - Valor Total: R\$ 141,3000  
8 - MESALAZINA 500MG SUPOSITARIO RET - Cota Principal - Marca: MESACOL 500MG - TAKEDA - REFERÊNCIA - Qtde: 90,0000 - Valor Unitário: R\$ 4,7100 - Valor Total: R\$ 423,9000  
11 - PEGVISOMANTO 15MG PO LIOFILO INJETAVEL + DILUENTE - Cota Principal - Marca: SOMAVERT 15MG - PFIZER - REFERÊNCIA - Qtde: 90,0000 - Valor Unitário: R\$ 407,0300 - Valor Total: R\$ 36.632,7000  
11 - PEGVISOMANTO 15MG PO LIOFILO INJETAVEL + DILUENTE - Cota Reservada - Marca: SOMAVERT 15MG - PFIZER - REFERÊNCIA - Qtde: 30,0000 - Valor Unitário: R\$ 407,0300 - Valor Total: R\$ 12.210,9000  
Valor Total: R\$ 49.408,8000

PORTAL LTDA - Item(ns):

23 - SEMAGLUTIDA 1,0MG/DOSE (CANETA 3,0ML C/SOL INJ 1,34MG/ML) - Cota Principal - Marca: OZEMPIC 1MG +4 AGULHAS 3ML/ NOVO NORDISK - Qtde: 8,0000 - Valor Unitário: R\$ 608,8700 - Valor Total: R\$ 4.870,9600

23 - SEMAGLUTIDA 1,0MG/DOSE (CANETA 3,0ML C/SOL INJ 1,34MG/ML) - Cota Reservada - Marca: OZEMPIC 1MG +4 AGULHAS 3ML/ NOVO NORDISK - Qtde: 2,0000 - Valor Unitário: R\$ 608,8700 - Valor Total: R\$ 1.217,7400

24 - SEMAGLUTIDA 0,25 E 0,5 MG/DOSE - SISTEMA DE APLICACAO 1,5ML - Cota Principal - Marca: OZEMPIC 0,25MG E0,5MG +6 AGULHAS 1,5ML/ NOVO NORDI - Qtde: 9,0000 - Valor Unitário: R\$ 478,0900 - Valor Total: R\$ 4.302,8100

24 - SEMAGLUTIDA 0,25 E 0,5 MG/DOSE - SISTEMA DE APLICACAO 1,5ML - Cota Reservada - Marca: OZEMPIC 0,25MG E0,5MG +6 AGULHAS 1,5ML/ NOVO NORDI - Qtde: 3,0000 - Valor Unitário: R\$ 478,0900 - Valor Total: R\$ 1.434,2700

Valor Total: R\$ 11.825,7800

FUTURA COM. PRODS. MED. HOSPIT. LTDA - Item(ns):

5 - FERRO POLIMALTOSADO 50MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS - Cota Principal - Marca: BIOLAB - Qtde: 4,0000 - Valor Unitário: R\$ 12,9023 - Valor Total: R\$ 51,6092

5 - FERRO POLIMALTOSADO 50MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS - Cota Reservada - Marca: BIOLAB - Qtde: 1,0000 - Valor Unitário: R\$ 12,9023 - Valor Total: R\$ 12,9023

Valor Total: R\$ 64,5115

CM HOSPITALAR S.A - Item(ns):

21 - DUPILUMABE 300 MG, SOLUCAO INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA - Cota Principal - Marca: DUPIXENT 300MG/2ML (150MG/ML) C/2 SERINGAS (/ SANO - Qtde: 26,0000 - Valor Unitário: R\$ 3.698,9000 - Valor Total: R\$ 96.171,4000

21 - DUPILUMABE 300 MG, SOLUCAO INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA - Cota Reservada - Marca: DUPIXENT 300MG/2ML (150MG/ML) C/2 SERINGAS (/ SANO - Qtde: 8,0000 - Valor Unitário: R\$ 3.698,9000 - Valor Total: R\$ 29.591,2000

Valor Total: R\$ 125.762,6000

BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA - Item(ns):

16 - NIVOLUMABE 10MG/ML FRASCO AMPOLA CONTENDO 4ML (40MG) - Cota Principal - Marca: OPDIVO 100MG - Qtde: 7,0000 - Valor Unitário: R\$ 2.718,7900 - Valor Total: R\$ 19.031,5300

16 - NIVOLUMABE 10MG/ML FRASCO AMPOLA CONTENDO 4ML (40MG) - Cota Reservada - Marca: OPDIVO 100MG - Qtde: 2,0000 - Valor Unitário: R\$ 2.718,7900 - Valor Total: R\$ 5.437,5800

Valor Total: R\$ 24.469,1100

ONCO PROD.DISTR.DE PRODS.HOSP.E ONCOLOGICOS LTDA -

Item(ns):

22 - PALMITATO DE PALIPERIDONA 200MG/ML COM 1,315 ML (263 MG) - Cota Principal - Marca: JANSSSEN - Qtde: 2,0000 - Valor Unitário: R\$ 4.430,0000 - Valor Total: R\$ 8.860,0000

Valor Total: R\$ 8.860,0000

SÃO LUCAS DISTR PROD FARMAC HOSP LTDA EPP - Item(ns):

18 - PANTOPRAZOL MAGNESICO DI-HIDRATADO 40 MG LIBERACAO RETARDADA - Cota Reservada - Marca: INILOK - Qtde: 45,0000 - Valor Unitário: R\$ 1,5900 - Valor Total: R\$ 71,5500

18 - PANTOPRAZOL MAGNESICO DI-HIDRATADO 40 MG LIBERACAO RETARDADA - Cota Principal - Marca: INILOK - Qtde: 135,0000 - Valor Unitário: R\$ 1,5900 - Valor Total: R\$ 214,6500

Valor Total: R\$ 286,2000

ONCO PROD DIST. PROD. HOSP E ONCOLÓGICOS LTDA - Item(ns):

1 - MESALAZINA 1000 MG, SUPOSITARIO - Cota Principal - Marca: FERRING - Qtde: 63,0000 - Valor Unitário: R\$ 8,3100 - Valor Total: R\$ 523,5300

1 - MESALAZINA 1000 MG, SUPOSITARIO - Cota Reservada - Marca: FERRING - Qtde: 21,0000 - Valor Unitário: R\$ 8,3100 - Valor Total: R\$ 174,5100

Valor Total: R\$ 698,0400

SP HOSPITALAR LTDA EPP - Item(ns):

7 - QUETIAPINA 200MG LIBERACAO PROLONGADA - Cota Principal - Marca: QUET XR/EUROFARMA - Qtde: 203,0000 - Valor Unitário: R\$

10,3100 - Valor Total: R\$ 2.092,9300

7 - QUETIAPINA 200MG LIBERACAO PROLONGADA - Cota Reservada

- Marca: QUET XR/EUROFARMA - Qtde: 67,0000 - Valor Unitário: R\$

10,3100 - Valor Total: R\$ 690,7700

Valor Total: R\$ 2.783,7000

REINALDO JOSE CANOVA EPP - Item(ns):

10 - BUPROPIONA CLORIDRATO 300MG - Cota Reservada - Marca:

EUROFARMA - Qtde: 75,0000 - Valor Unitário: R\$ 4,0000 - Valor Total:

R\$ 300,0000

10 - BUPROPIONA CLORIDRATO 300MG - Cota Principal - Marca:

EUROFARMA - Qtde: 225,0000 - Valor Unitário: R\$ 4,0000 - Valor Total:

R\$ 900,0000

Valor Total: R\$ 1.200,0000

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 202/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK BAU - RP - UGEL

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s)

habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 19/09/2023 16:02:00.

Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção

de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 19/09/2023 17:02:00

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e

habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos,

ADJUDICADO o objeto e HOMOLOGADO a/o PREGÃO ELETRÔNICO

- 202/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a

emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

### QUADRO DE RESULTADOS

T A DE SOUZA LTDA - Item(ns):

1 - LOCACAO CAMINHAO TRUCK BAU, MINIMO 8M - Valor total

considerando o período de 12 meses: R\$ 12.059.999,28 - R\$ 10,63/

KILOMETRO

LUÍS CLÁUDIO CICCHETTO TARALLO

Gestor da Unidade de Esportes e Lazer

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 173/2023

OBJETO: APARELHO ABDOMINAL EM MADEIRA PRANCHA,

APARELHO BARRA HORIZONTAL DUPLA EM MADEIRA E OUTROS

- RP

### RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: STR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA ME.

DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 1 - LOTE 01 - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital,

por não atender a diligencia, impossibilitando aferir que o produto

ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado,

desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

Lote: 2 - LOTE 02 - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital,

por não atender a diligencia, impossibilitando aferir que o produto

ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado,

desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: ROSENILDA CASTRO. INABILITADA, pelo motivo:

- Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligencia,

impossibilitando a constatação de pleno atendimento quanto a sua

qualificação econômico-financeira, desatendendo ao item 8.2.1. do

Anexo I.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s)

habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 14/09/2023 14:01:59



## ADMINISTRAÇÃO

Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 14/09/2023 15:01:59

- Não houve intenções de recursos.

### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 173/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

### QUADRO DE RESULTADOS

PAVAN & PAVAN COM.E PREST.DE SERVICOS LTDA ME

Lote: LOTE 01

Item(ns):

- 1 - BRINQUEDO - GANGORRA DUPLA DE EUCALIPTO - Marca: COBERNAT - R\$ 3.050,00/PEÇA
  - 2 - BRINQUEDO-ESCORREGADOR DE MADEIRA 2,50 X 0,80CM - Marca: COBERNAT - R\$ 2.850,00/PEÇA
  - 3 - BRINQUEDO - BALANCO DUPLO EM X - Marca: COBERNAT - R\$ 2.950,00/PEÇA
  - 4 - BRINQUEDO - BALANCO TRIPLA EM X - Marca: COBERNAT - R\$ 3.410,00/PEÇA
  - 5 - BRINQUEDO-JOGO DA VELHA EM MADEIRA - Marca: COBERNAT - R\$ 2.510,00/PEÇA
  - 6 - BRINQUEDO DE MADEIRA UPA UPA DUPLO - Marca: COBERNAT - R\$ 5.910,00/PEÇA
  - 7 - BRINQUEDO DE MADEIRA DUMBO/ELEFANTE - Marca: COBERNAT - R\$ 1.510,00/PEÇA
  - 8 - BRINQUEDO DE MADEIRA QUINDIM/RINOCERONTE - Marca: COBERNAT - R\$ 1.510,00/PEÇA
  - 9 - BRINQUEDO DE MADEIRA POCOTO/CAVALO - Marca: COBERNAT - R\$ 1.510,00/PEÇA
  - 10 - BRINQUEDO DE MADEIRA MELMAN/GIRAFÁ - Marca: COBERNAT - R\$ 1.510,00/PEÇA
  - 11 - BRINQUEDO DE MADEIRA - CONJUNTO RECREATIVO CASA DO TARZAN - Marca: COBERNAT - R\$ 17.100,00/PEÇA
  - 12 - BRINQUEDO EM MADEIRA CESTAO - Marca: COBERNAT - R\$ 3.010,00/PEÇA
  - 13 - BRINQUEDO EM MADEIRA ALDEOTA SEM BALANCO - Marca: COBERNAT - R\$ 15.510,00/PEÇA
  - 14 - BRINQUEDO DE MADEIRA CONJ. RECREATIVO ALDEOTA - Marca: COBERNAT - R\$ 17.510,00/PEÇA
- Lote: LOTE 02

Item(ns):

- 15 - APARELHO ABDOMINAL EM MADEIRA - PRANCHA - Marca: COBERNAT - R\$ 2.700,00/PEÇA
- 16 - APARELHO BARRA HORIZONTAL DUPLA, EM MADEIRA - Marca: COBERNAT - R\$ 2.800,00/PEÇA
- 17 - BARRA PARALELA EM MADEIRA - ACADEMIA AR LIVRE - Marca: COBERNAT - R\$ 2.700,00/PEÇA
- 18 - ALONGAMENTO EM NIVEL DE MADEIRA - ACADEMIA AO AR LIVRE - Marca: COBERNAT - R\$ 2.800,00/PEÇA
- 19 - ALONGAMENTO ESPALDAR EM TORAS DE EUCALIPTO CITRIODORA - Marca: COBERNAT - R\$ 3.500,00/PEÇA

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGISP, em 20 de setembro de 2023.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.857/17, HOMOLOGO o CONVITE-OBRAS nº 010/2023 para contratação de empresa especializada para execução de obra de complemento das galerias de águas pluviais, situado na rua São José dos Campos, Vila Ruy Barbosa, nesta cidade, de acordo com o processo SEI nº 3563/2023 à empresa abaixo:

- FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA LTDA ME.....  
.....R\$ 173.926,34

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0019466/2023. ASSINATURA: 13/09/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de CLOZAPINA 100 MG, ARIPIPRAZOL 15 MG, METILFENIDATO 20MG (LA).

VALOR(ES):Item(ns): 12 - MEDICAMENTO-IDENTIFICACAO: COLECALCIFEROL-APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL GOTAS-DOSAGEM: 200 UI-UNIDADE: FRASCO COM 20 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR- MARCA: EUROFARMA - R\$ 22.4700 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL.12 - MEDICAMENTO-IDENTIFICACAO: COLECALCIFEROL-APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL GOTAS-DOSAGEM: 200 UI-UNIDADE: FRASCO COM 20 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR- MARCA: EUROFARMA - R\$ 22.4700 POR FRASCO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 21

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0019466/2023. ASSINATURA: 13/09/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de CLOZAPINA 100 MG, ARIPIPRAZOL 15 MG, METILFENIDATO 20MG (LA). VALOR(ES):Item(ns): 13 - MEDICAMENTO-IDENTIFICACAO: CALCIO CITRATO MALATO 250 MG + VITAMINA D3-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 250 MG + 2,5 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR- MARCA: BRASTERAPICA - R\$ 3.9500 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.13 - MEDICAMENTO-IDENTIFICACAO: CALCIO CITRATO MALATO 250 MG + VITAMINA D3-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 250 MG + 2,5 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR- MARCA: BRASTERAPICA - R\$ 3.9500 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 21

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CM HOSPITALAR S.A. PROCESSO SEI Nº PMJ.0019466/2023. ASSINATURA: 19/09/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de CLOZAPINA 100 MG, ARIPIPRAZOL 15 MG, METILFENIDATO 20MG (LA). VALOR(ES):Item(ns): 16 - IBRUTINIBE 140MG CAPSULAS-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: JANSSEN - R\$ 350.1800 POR CAPSULA - COTA PRINCIPAL.16 - IBRUTINIBE 140MG CAPSULAS-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: JANSSEN - R\$ 350.1800 POR CAPSULA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 21

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0019466/2023. ASSINATURA: 12/09/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de CLOZAPINA 100 MG, ARIPIPRAZOL 15 MG, METILFENIDATO 20MG (LA). VALOR(ES):Item(ns): 2 - MEDICAMENTO-IDENTIFICACAO: CLOZAPINA-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 100 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR- MARCA: CRISTÁLIA/CLOZAPINA 100MG 45BLX10 1029803780072 - R\$ 3.5000 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.2 - MEDICAMENTO-IDENTIFICACAO: CLOZAPINA-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 100 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR- MARCA: CRISTÁLIA/CLOZAPINA 100MG 45BLX10 1029803780072 - R\$ 3.5000 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 21

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DROGARIA AMARAL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0019466/2023. ASSINATURA: 12/09/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de CLOZAPINA 100 MG, ARIPIPRAZOL 15 MG, METILFENIDATO 20MG (LA). VALOR(ES):Item(ns): 14 - MEDICAMENTO-IDENTIFICACAO: BILASTINA-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 20 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR-RAS E A EXPRESSAO "PROIBIDA A VENDA AO COMERCIO" - MARCA: EUROFARMA - R\$ 2.6000 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.14 - MEDICAMENTO-IDENTIFICACAO: BILASTINA-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 20 MG-REGISTRO:





## ADMINISTRAÇÃO

MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR-RAS E A EXPRESSAO "PROIBIDA A VENDA AO COMERCIO" - MARCA: EUOFARMA - R\$ 2.6000 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.21 - EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG:-COMPRIMIDOS REVESTIDOS-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE MINIMA 12 MESES-MARCA REFERENCIA: GLYXAMBI(BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL)- MARCA: BOEHRINGER - R\$ 9.3000 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.21 - EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG:-COMPRIMIDOS REVESTIDOS-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE MINIMA 12 MESES-MARCA REFERENCIA: GLYXAMBI(BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL)- MARCA: BOEHRINGER - R\$ 9.3000 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 21

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0019466/2023. ASSINATURA: 12/09/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de CLOZAPINA 100 MG, ARIPIRAZOL 15 MG, METILFENIDATO 20MG (LA). VALOR(ES):Item(ns): 20 - DUPILUMABE 300 MG:-SOLUÇÃO INJETAVEL-SERINGA PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE USO UNICO-COM 2 ML-CADA SERINGA PREENCHIDA CONTEM 300 MG (150 MG/ML)-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE MINIMA 12 MESES-MARCA REFERENCIA: DUPIXENT (SANOFI AVENTIS)- MARCA: DUPIXENT C/ 2 SANOFI - R\$ 3698.9000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.20 - DUPILUMABE 300 MG:-SOLUÇÃO INJETAVEL-SERINGA PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE USO UNICO-COM 2 ML-CADA SERINGA PREENCHIDA CONTEM 300 MG (150 MG/ML)-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE MINIMA 12 MESES-MARCA REFERENCIA: DUPIXENT (SANOFI AVENTIS)- MARCA: DUPIXENT C/ 2 SANOFI - R\$ 3698.9000 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 21

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: FUTURA COM. PRODS. MED. HOSPIT. LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0019466/2023. ASSINATURA: 12/09/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de CLOZAPINA 100 MG, ARIPIRAZOL 15 MG, METILFENIDATO 20MG (LA). VALOR(ES):Item(ns): 10 - OXICODONA 10MG-COMPRIMIDO - MARCA: ADIUM - R\$ 4.0000 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.10 - OXICODONA 10MG-COMPRIMIDO - MARCA: ADIUM - R\$ 4.0000 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.17 - NINTEDANIBE 150MG.- VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: BOEHRINGER INGELHEIM - R\$ 224.3396 POR CAPSULA - COTA PRINCIPAL.17 - NINTEDANIBE 150MG.-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: BOEHRINGER INGELHEIM - R\$ 224.3396 POR CAPSULA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 21

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0019466/2023. ASSINATURA: 14/09/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de CLOZAPINA 100 MG, ARIPIRAZOL 15 MG, METILFENIDATO 20MG (LA). VALOR(ES):Item(ns): 4 - METILFENIDATO 20MG (LA)-.\* CONTAR NA EMBALAGEM:MARCA/ CNPJ E CODIGO DE BARRAS \*- MARCA: RITALINA LA 20MG-NOVARTIS - REFERÊNCIA - R\$ 6.8500 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.4 - METILFENIDATO 20MG (LA)-.\* CONTAR NA EMBALAGEM:MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS \*- MARCA: RITALINA LA 20MG- NOVARTIS - REFERÊNCIA - R\$ 6.8500 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.9 - METILFENIDATO 10MG (LA)-MARCA: RITALINA LA 10MG - NOVARTIS - REFERÊNCIA - R\$ 2.5700 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.9 - METILFENIDATO 10MG (LA)- MARCA: RITALINA LA 10MG - NOVARTIS - REFERÊNCIA - R\$ 2.5700 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.19 - MEMANTINA 20 MG, COMPRIMIDO:-VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E-NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-MARCA REF. EBIX(LUNDBECK BRASIL LTDA)- MARCA: EBIX 20MG - LUNDBECK - REFERÊNCIA - R\$ 6.8300 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.19 - MEMANTINA 20 MG, COMPRIMIDO:-VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E-NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-MARCA REF. EBIX(LUNDBECK BRASIL LTDA)- MARCA: EBIX 20MG - LUNDBECK - REFERÊNCIA - R\$ 6.8300 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023. PRAZO DE

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 21

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ONCO PROD.DISTR.DE PRODS.HOSP. E ONCOLOGICOS LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0019466/2023. ASSINATURA: 13/09/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de CLOZAPINA 100 MG, ARIPIRAZOL 15 MG, METILFENIDATO 20MG (LA). VALOR(ES):Item(ns): 5 - METILFENIDATO CLORIDRATO 36 MG CMP-COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS- MARCA: CONCERTA 36 MG / JANSSSEN - R\$ 7.8000 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.5 - METILFENIDATO CLORIDRATO 36 MG CMP-COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS- MARCA: CONCERTA 36 MG / JANSSSEN - R\$ 7.8000 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.7 - METILFENIDATO 54MG:-COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.-VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.- MARCA: CONCERTA 54MG / JANSSSEN - R\$ 7.8000 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.7 - METILFENIDATO 54MG:-COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.-VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.- MARCA: CONCERTA 54MG / JANSSSEN - R\$ 7.8000 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 21

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PORTAL LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0019466/2023. ASSINATURA: 14/09/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de CLOZAPINA 100 MG, ARIPIRAZOL 15 MG, METILFENIDATO 20MG (LA). VALOR(ES):Item(ns): 8 - MEDICAMENTO-IDENTIFICACAO: BOSENTANA-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 125 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR- MARCA: BOSENTANA 125MG/RBX/ CX C/60 CP - R\$ 5.6400 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.8 - MEDICAMENTO-IDENTIFICACAO: BOSENTANA-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 125 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR- MARCA: BOSENTANA 125MG/RBX/CX C/60 CP - R\$ 5.6400 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.11 - MEDICAMENTO-IDENTIFICACAO: URSODESOXICOLICO ACIDO-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 300 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR- MARCA: GULSHEN 300MG/SUN/CX C/30 CP - R\$ 1.3950 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.11 - MEDICAMENTO-IDENTIFICACAO: URSODESOXICOLICO ACIDO-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 300 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR- MARCA: GULSHEN 300MG/SUN/CX C/30 CP - R\$ 1.3950 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 21

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PROMEFARMA MEDIC E PROD HOSPITALARES LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0019466/2023. ASSINATURA: 18/09/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de CLOZAPINA 100 MG, ARIPIRAZOL 15 MG, METILFENIDATO 20MG (LA). VALOR(ES):Item(ns): 1 - FILGRATIMA (GCSF) 30 MU (300 MCG) (1ML) FAM.-.\* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS \*- MARCA: FILGRASTINE / BLAU - R\$ 33.0000 POR FRASCO/AMP - COTA PRINCIPAL.1 - FILGRATIMA (GCSF) 30 MU (300 MCG) (1ML) FAM.-.\* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS \*- MARCA: FILGRASTINE / BLAU - R\$ 33.0000 POR FRASCO/AMP - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 21

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SULMEDIC COM DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0019466/2023. ASSINATURA: 12/09/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de CLOZAPINA 100 MG, ARIPIRAZOL 15 MG, METILFENIDATO 20MG (LA). VALOR(ES):Item(ns): 3 - MEDICAMENTO-IDENTIFICACAO: ARIPIRAZOL-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 15 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR- MARCA: ACHE - R\$ 1.0800

**ADMINISTRAÇÃO**

POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 21

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSP. REPRES/CONS.LTDAEPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0019466/2023. ASSINATURA: 12/09/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de CLOZAPINA 100 MG, ARIPIPRAZOL 15 MG, METILFENIDATO 20MG (LA). VALOR(ES):Item(ns): 3 - MEDICAMENTO-IDENTIFICACAO: ARIPIPRAZOL-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 15 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BAR- MARCA: ARISTAB/ACHE - R\$ 1.0840 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.18 - FLUTICASONA FUROATO 200 MCG + VILANTEROL TRIFENATATO 25 MCG-PÓ INALATORIO ORAL-\* VALIDADE MINIMA 12 MESES APOS ENTREGA-MARCA: RELVAR/GSK - R\$ 6.4073 POR DOSE - COTA PRINCIPAL.18 - FLUTICASONA FUROATO 200 MCG + VILANTEROL TRIFENATATO 25 MCG-PÓ INALATORIO ORAL-\* VALIDADE MINIMA 12 MESES APOS ENTREGA-MARCA: RELVAR/GSK - R\$ 6.4073 POR DOSE - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 21

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 094/2019, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ. PROCESSO: 32.160-2/19. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 15/10/2023 A 14/10/2024. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 72.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA DE ALTA TENSÃO PARA A EMEB APARECIDA MERINO ELIAS -UGE. CONTRATOS CPFIL: CUSD - N. 72619/DPCP E CCER - N. 72620/DPCP. FUNDAMENTO LEGAL DA CONT: ART.24, INCISO XXII, C/C ARTIGO 26, DA LEI FEDERAL N.8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES - PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA, EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 314/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §1º, INCISO III C/C §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FOUR LEAF ENGENHARIA LTDA ME. PROCESSO: 13.131-0/22. ASSINATURA: 19/09/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REQUALIFICAÇÃO DE AVENIDAS, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS Nº 60/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE ADITAMENTO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 087/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO I, "B" E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DIGITAL JUNDIAI LTDA EPP. PROCESSO: 04.587-6/21. ASSINATURA: 20/09/2023. VALOR REDUZIDO DE R\$ 1.224,00. OBJETO: PREST.DE SERV.DE IMPRESSÃO DEPART.DE CARÁTER C/ACESSO VIA REDE LOCAL(TCP/IP) COMPREEND. A LOC. DE EQUIP.A PREST.DE SERV.DE MANUT.PREV/CORRET.FORNEC. DE PEÇAS / SUPRIM. NECES. (CILINDROS, EVELAD. TONERS, ETC EXCETO PAPEL) BEM COMO OS SERV.DE OPERACION.DA SOLUÇÃO P/ATENDER AS NECESSI. DE IMPRE. DO MUNIC. DE JUNDIAÍ, DEST.À UGAGP. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021. ASSUNTO: ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

CONTRATO Nº 134/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS.ALIMENTÍCIOS LTDA. PROCESSO: PMJ.0024981/2023. ASSINATURA: 19/09/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 1.973.741,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DOS SISTEMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE ENSINO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (QUATRO) MESES.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO III E REAJUSTE CONTRATUAL II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 173/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: PAINEL MULTISERVIÇOS EIRELI. PROCESSO: 08.830-8/20. ASSINATURA: 20/09/2023. VALOR TOTAL: R\$ 163.200,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL DA UNIDADE

DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL/GUARDA MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 192/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. PROCESSO: 10.136-6/20. ASSINATURA: 20/09/2023. VALOR TOTAL: R\$ 138.600,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE OXIGENIOTERAPIA (RESERVATÓRIO CRIOGÊNICO E MOCHILA PORTÁTIL) PARA ATENDER OS PACIENTES DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2020. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

CONTRATO Nº 114/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: 43.555.498 RENATA LIMEIRA RODRIGUES ME. PROCESSO: PMJ nº 0028165/2023. ASSINATURA: 14/09/2023. VALOR TOTAL: R\$ 8.640,00. OBJETO: SELEÇÃO DE ARTE EDUCADORES PARA OFICINAS CULTURAIS - REGIÃO CENTRAL E BAIROS - UGC. MODALIDADE: CONCURSO nº 5/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28609/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SOCOM ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 6897,00 OBJETO: MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, MISTURA PARA PREPARO DE SOPA, DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28610/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST. CARNES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 64400,00 OBJETO: PERNIL SUINO EM ISCAS, PERNIL EM TIRAS, KIBE COZIDO E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28438/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 3600,00 OBJETO: MASSA DE PANQUECA, COUVE MANTEIGA, REPOLHO CONGELADO E OUTRO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 554/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28439/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GRANFOOD ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 4799,40 OBJETO: REQUEIJÃO CREMOSO, MANTEIGA COM SAL, QUEIJO TIPO MUÇARELA - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 359/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28440/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST.CARNES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 178904,20 OBJETO: REQUEIJÃO CREMOSO, MANTEIGA COM SAL, QUEIJO TIPO MUÇARELA - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 359/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28441/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 63020,70 OBJETO: MASSA DE PANQUECA, COUVE MANTEIGA, REPOLHO CONGELADO E OUTRO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 554/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 28442/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1932429,40 OBJETO: PATINHO MOÍDO CONGELADO EM TECNOLOGIA EM IQF, ALMONDEGA BOVI DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 465/2022.





## ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28443/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST. CARNES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 40024,80 OBJETO: REQUEIJÃO CREMOSO, MANTEIGA COM SAL, QUEIJO TIPO MUÇARELA - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 359/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28444/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 9900,00 OBJETO: MASSA DE PANQUECA, COUVE MANTEIGA, REPOLHO CONGELADO E OUTRO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 554/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28445/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 76080,00 OBJETO: PATINHO MOÍDO CONGELADO EM TECNOLOGIA EM IQF, ALMONDEGA BOVI DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 465/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28481/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CLECIA GOMIDES VIEIRA ME VALOR TOTAL R\$ 6.400,00 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE S DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1) RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1831/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28482/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EDIPO YURI DE OLIVEIRA BEZERRA ME VALOR TOTAL R\$ 4300,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORDA DE POLIPROPILENO 6MM - UGTM DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1832/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28661/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUNAR COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI VALOR TOTAL R\$ 30302,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS - UGTM DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1937/2023.

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

UGADS, em 21 de setembro de 2023

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 para contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e manutenção na edificação do CRAS Vista Alegre, situado na rua Antônio Graciadio, 516-602, Parque Cecap, nesta cidade, de acordo com o processo sei nº PMJ.000078/2023, à empresa abaixo:  
- FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA LTDA: R\$ 543.107,21

MARIA BRANDT DE CARVALHO FALCÃO

Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 217/2023  
OBJETO: PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA E OUTROS - RP

### RESUMO DOS ATOS

#### DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: BIOFLEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 1 - LOTE 01 - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: JUNDIA IND. E COM. DE P.A.P.E EMB.LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 1 - LOTE 01 - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: RODRIGO TONELOTTO. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 1 - LOTE 01 - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

#### INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

#### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 18/08/2023 16:17:06. Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 18/08/2023 17:17:06

Fornecedor: JUNDIA IND. E COM. DE P.A.P.E EMB.LTDA EPP em 18/08/2023 16:20:18 - Vimos manifestar nossa intenção de recurso pois discordamos com a forma de julgamento que resultou na desclassificação de nossa proposta, não aceitamos os critérios de análise bem como da resposta a nossa impugnação. Estaremos apresentando nossas razões e justificativas dentro do prazo legal

Situação: DEFERIDO - Fica acatada a intenção de recurso. De acordo com o item 10.1.2. do Edital, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

#### RECURSOS

Fornecedor: JUNDIA IND. E COM. DE P.A.P.E EMB.LTDA EPP em 22/08/2023 08:25:47 - RECURSO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO. Situação: INDEFERIDO - Informamos que a empresa JUNDIA IND. E COM. DE P.A.P.E EMB.LTDA EPP, manifestou sua intenção em recorrer, porém não houve apresentação da peça recursal no prazo concedido. Considerando que na intenção de recurso apresentada não houve apresentação de elementos suficientes para que modificassem a decisão já proferida, procederemos com o envio para autoridade superior competente para adjudicação e homologação das empresas declaradas vencedoras.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 217/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

#### QUADRO DE RESULTADOS

COMERCIAL LUX CLEAN MATS.LIMP. DESCART. LTDA. EPP.

Lote: LOTE 01

Item(ns):

1 - PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES, BRANCO, PICOTADA, C/30M.

- Marca: LC PLUS - R\$ 0,97/ROLO

6 - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, SIMPLES, BRANCO, 2 DOBRAS,

CLASSE 1 - Marca: LUX PAPER - R\$ 42,90/CAIXA

7 - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, SIMPLES, BRANCO, 3 DOBRAS,

CLASSE 1 - Marca: LUX PAPER - R\$ 20,33/CAIXA

8 - PAPEL HIGIENICO INSTITUCIONAL, BRANCO, 10CMX600M,

CLASSE 1 - Marca: LUX PAPER - R\$ 23,60/ROLO

9 - PAPEL HIGIENICO INSTITUCIONAL, BRANCO, 10CM X 800M,

CLASSE 1 - Marca: LUX PAPER - R\$ 26,49/ROLO

MASS CLEAN COM DE MERC PARA HIG LTDA

Lote: LOTE 02

Item(ns):

2 - COPO DESCARTAVEL ÁGUA 200 ML PACOTE COM 100 UN

POLIPROPILENO - Marca: ALTACOPO - R\$ 6,64/PACOTE

3 - COPO DESCARTAVEL CAFE 50 ML PACOTE COM 100 UN

POLIPROPILENO - Marca: ALTACOPO - R\$ 2,91/PACOTE

4 - COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 300 ML - Marca:

ALTACOPPO - R\$ 4,55/PACOTE

5 - COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 550 ML - Marca:

ALTACOPPO - R\$ 4,74/PACOTE

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA

Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 26341/2023.

Dispensa de Licitação nº 054/2023.

I - Objeto: Fornecimento de Solução para recepção e transmissão de conteúdos de TV Corporativa nas Unidades Básica de Saúde, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

II - Fundamento Legal: Artigo 75, inciso IX, da Lei Federal 14.133/2021  
III - Contratada: Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN (CNPJ 67.237.644/0001-79)

IV - Valor Global: R\$ 346.752,00 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais)

V - Prazo de execução: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.



## ADMINISTRAÇÃO

### VI - Justificativa:

Trata-se de contratação da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN, para o fornecimento de solução para recepção e transmissão de conteúdos de TV Corporativa nas Unidades Básica de Saúde. Considerando os pacientes que aguardam em sala de espera para realização de consultas, procedimentos ou ainda acolhimento e orientação; Considerando ser uma prestação de serviço de informação dinâmica aos usuários do SUS que frequentam os estabelecimentos de saúde; Tal contratação visa qualificar e ampliar a oferta de educação em saúde para a população com vistas a práticas de prevenção e promoção da saúde. A escolha da presente Companhia se deu por se tratar de entidade que integra a Administração Pública Municipal Indireta, tendo como objetivo prestar serviços, bem como fornecer bens relacionados a Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para a Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal. O preço ofertado mostra-se vantajoso e compatível com o de mercado, conforme pesquisa constante dos autos do processo em epígrafe

(MARCO ANTONIO VISCAINO)  
Diretor do Departamento Financeiro

### UGPS/GG

Ratifico a justificativa apresentada acima, adjudico e homologo este procedimento de dispensa de licitação e autorizo a despesa e a emissão do empenho à empresa COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN, no valor global de R\$ 346.752,00. Publique-se o respectivo Extrato.

(TIAGO TEXERA)  
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### DESPACHO DECISÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de cenotécnica, áudio e vídeo da sala Glória Rocha – Centro das Artes, localizado na Rua Barão de Jundiaí, nº 1.093, Centro, nesta cidade. PROCESSO SEI Nº PMJ.0001530/2023

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e; Considerando o recurso tempestivo interposto pela licitante SERCAL ENGENHARIA LTDA (Despacho SEI nº 1020769), que requer, em síntese, a revisão da decisão desta CMHJL quanto à habilitação e classificação da licitante POCHY ILUMINACAO E ENGENHARIA LTDA, alegando que a proposta por ela apresentada não demonstra profissionalismo, em detrimento da ausência de elementos dispostos em sua peça, tais como: incompatibilidade do timbre por usar nome fantasia, a ausência de informações de identificação e forma de pagamento e outros. Ademais, reitera o apontado anteriormente na Ata de Prosseguimento de que a licitante POCHY ILUMINACAO E ENGENHARIA LTDA não alimentou o item 4.5. de sua Planilha Orçamentária; Considerando a contrarrazão apresentada pela licitante POCHY ILUMINACAO E ENGENHARIA LTDA (Despacho SEI nº 1045904), esclarecendo ponto a ponto todo o exarado pela recorrente, inclusive sugerindo que as tratativas interpostas pela empresa SERCAL ENGENHARIA LTDA tem caráter protelatório, o que ensejaria a abertura de processo sancionador, por conta do prejuízo ao Município; Considerando a manifestação da CMHJL (Despacho SEI nº 1048883), a manifestação da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos (Despacho SEI nº 1063793), a apreciação pela Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania (Despachos SEI nºs 1066745, 1071125 e 1072099);

### RESOLVE:

- Sugerir ao Chefe do Executivo, caso de acordo;
- Indeferir o recurso apresentado pela empresa SERCAL ENGENHARIA LTDA com base nas manifestações técnicas e jurídicas, mantendo, assim, a ADJUDICAÇÃO da presente licitação à empresa POCHY ILUMINACAO E ENGENHARIA LTDA, conforme Ato de Classificação e Adjudicação publicado na Imprensa Oficial do Município em 11 de agosto de 2023.

Jundiaí, em 19 de setembro de 2023  
LEONARDO FERNANDES RELA  
HELOISA KLEMM SCARPIM  
LAÉRCIO BARADEL  
NEURI JOSÉ ANZOLIN  
ELIETE BRUZA MOLINO

### RESUMO DO DESPACHO DO SR CHEFE DO EXECUTIVO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de cenotécnica, áudio e vídeo da sala Glória Rocha – Centro das Artes, localizado na Rua Barão de Jundiaí, nº 1.093, Centro, nesta cidade. PROCESSO SEI Nº PMJ.0001530/2023 Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2023  
“(…) Assim, consideradas as manifestações de ordem técnica e jurídica, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e considerando os termos do Edital, DENEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa SERCAL ENGENHARIA LTDA., mantendo-se o Ato de Classificação e Adjudicação e o Despacho Decisório conforme exarados pela CMHJL nos documentos eletrônicos nº 1011868 e 1082333. Encaminhem-se os autos à CMHJL para continuidade e providências cabíveis.”

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 276/2023  
OBJETO: MICROMOTOR DE BANCADA ODONTOLOGICO E BANDEJA PARA SUPORTE DE ULTRASSOM – UGPS.

### RESUMO DOS ATOS

DECLASSIFICAÇÕES  
- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES  
- Não houve inabilitações.

### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).  
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: **14/09/2023 15:06:44**.  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.  
Data final da intenção de recurso: **14/09/2023 16:06:44**  
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS  
- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 276/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

### QUADRO DE RESULTADOS

MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP - Item(ns):  
1 - MICROMOTOR DE BANCADA ODONTOLOGICO BIVOLT - Marca: BELTEC/LB100 - Qtde: 12,00 - Valor Unitário: R\$ 614,99 - Valor Total: R\$ 7.379,88  
Valor Total: R\$ 7.379,88  
HERMON MAGAZINE LOC. COMERCIO  
E SERVIÇOS LTDA EPP - Item(ns):  
2 - BANDEJA SUPORTE PARA APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO - Marca: PRISMA - Qtde: 60,00 - Valor Unitário: R\$ 217,50 - Valor Total: R\$ 13.050,00.  
Valor Total: R\$ 13.050,00

TIAGO TEXERA  
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### RETIFICAÇÃO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 229/2023 – PS de Manut gerador elétrico com forn de peças – UGPS. Processo SEI nº 13628/2023. Na publicação do Ato de Adjudicação e Homologação na Imprensa Oficial do Município do dia 20 de setembro de 2023, Edição nº 5336: Onde se lê:  
- “2 - FORNECIMENTO DE PECAS PARA MANUTENCAO DE GRUPO GERADOR - Valor total considerando o período de 12 meses: R\$14.500,00”  
Leia-se:  
- “2 - FORNECIMENTO DE PECAS PARA MANUTENCAO DE GRUPO GERADOR - Valor total considerando o período de 12 meses: R\$ 150.000,00.”



## LEIS

### LEI N.º 10.008, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a **FESTA DE NATAL DAS CRIANÇAS DO VETOR OESTE** (dezembro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a **FESTA DE NATAL DAS CRIANÇAS DO VETOR OESTE**, organizada e promovida por colaboradores voluntários.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### LEI N.º 10.009, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o Programa “Empresa Amiga da Família”; e prevê Selo correlato.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituído o Programa “Empresa Amiga da Família”, a ser promovido pela sociedade civil organizada e iniciativa privada, com os seguintes objetivos:

**I** – promover a integração das famílias de funcionários e colaboradores com as empresas;

**II** – oferecer espaços de confraternização e integração da comunidade com as empresas que atuam no Município;

**III** – oferecer programas de treinamento e capacitação às famílias dos funcionários.

**Art. 2º.** Os promotores do Programa poderão outorgar o Selo “Empresa Amiga da Família” à empresa que a ele aderir.

**§1º.** Para aderir ao Programa, as empresas deverão:

**I** – cumprir pelo menos um dos itens previstos nos incisos do art. 1º desta lei;

**II** – realizar eventos periódicos para recepção de familiares de funcionários e colaboradores, com atividades de integração; e

**III** – promover o bom convívio da empresa com a vizinhança e as famílias que residem no entorno, a fim de integrar e contribuir para o desenvolvimento social e humano.

**§2º.** As empresas participantes poderão divulgar em seus endereços e materiais institucionais e publicitários a participação no Programa.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### LEI N.º 10.010, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o Programa “**MENINAS FORTES**”, de formação de liderança para meninas adolescentes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituído o Programa “**MENINAS FORTES**”, a ser executado pela sociedade civil organizada, com objetivo de promover a formação de liderança para meninas adolescentes.

**Art. 2º.** São diretrizes do Programa:

**I** – a oferta de formação, em curso virtual ou presencial, totalmente gratuita em liderança feminina para meninas adolescentes de 13 a 17 anos;

**II** – o incentivo ao protagonismo juvenil e empreendedorismo social;

**III** – o desenvolvimento de habilidades socioemocionais necessárias para uma liderança feminina autêntica: comunicação, trabalho em equipe, habilidades digitais, resolução de problemas, pensamento crítico e criatividade;

**IV** – a valorização da igualdade de oportunidades de liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida profissional, política, econômica e pública.

**Art. 3º.** O Programa poderá ter apoio do Poder Público na sua execução.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### LEI N.º 10.011, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Denomina “**Rua Vereador EDER GUGLIELMIN**” a Rua 04 do Jardim Marajoara.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É denominada “**Rua Vereador EDER GUGLIELMIN**” a Rua 04 do Jardim Marajoara, de código 2.359, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



## LEIS

### LEI N.º 10.012, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Denomina “Rua OSVALDO CANALLI” a travessa na altura do nº 900 da Rua Antonio Barchetta, no Residencial Pracatu (Vila Maringá).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É denominada “Rua OSVALDO CANALLI” a travessa da Rua Antonio Barchetta, na altura do nº 900, no Residencial Pracatu, Vila Maringá, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



## DECRETOS

### DECRETO Nº 33.299, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, “caput” e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0030125/2023, -----

----

#### DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída de parte da viela nº 10, lindeira ao lote nº 11, quadra 6, localizada na Rua Geraldo Antonio Pereira, loteamento Quinta das Videiras, Bairro Moisés, neste Município, a LUCAS DEFALCO MARCOMINI, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.302, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO Nº 61/2018 QUE TEM POR OBJETO O PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA O CORPO DE BOMBEIROS SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO 3.143-5/2018. REF. SOLICITAÇÃO 1.359 - UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

03.01.06.181.0193.2618	GESTÃO OPERACIONAL DO CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	42.000,00
		TOTAL....R\$	42.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

#### I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

##### DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.04.122.0190.2109	GESTÃO OPERACIONAL DE CONVÊNIOS - CARTÓRIOS ELEITORAIS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	42.000,00
		TOTAL....R\$	42.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI**  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL





**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.304, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PARA CONTROLADORES SEMAFÓRICOS - SC Nº 792.489 E 792.491 - PROCESSO SEI 31.538/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.348 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 226.408,15 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.451.0187.2747	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5403	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS		
		R\$	226.408,15
		TOTAL....R\$	226.408,15

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.305, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT PARA ATENDER DESPESA COM ADITAMENTO AO CONTRATO 102/2021 REFERENTE AO RADAR - PROCESSO SEI 31.662/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.360 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 381.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.451.0187.2742	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5403	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS		
		R\$	381.000,00
		TOTAL....R\$	381.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.306, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO SEI PMJ 8.609/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.349 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 792.191

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO SEI PMJ 8.609/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.350 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 792.194

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 166.531,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
	R\$	166.531,00	
	TOTAL....R\$	166.531,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O

ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

3.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
	R\$	166.531,00	

TOTAL....R\$ 166.531,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.307, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM TERMO DE FOMENTO 12/2023 COM A OSC APAE DE JUNDIAÍ. SEI 23756/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.339 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO 3.938 REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.238,35 (VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.243.0199.2102	GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA - FUNDO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
5104	FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.-DOACOES		
	R\$	23.238,35	
	TOTAL....R\$	23.238,35	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O

ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL





**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.308, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM AGUA PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA UGDECT ATÉ DEZ/23 - RI 792604. REF. SOLICITAÇÃO 1.336 - UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 387,60 (TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

16.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	387,60
		TOTAL....R\$	387,60

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)**

**DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

6.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	387,60
		TOTAL....R\$	387,60

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.309, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISOS NA UGAAT SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - REQUISIÇÃO 792.625. REF. SOLICITAÇÃO 1.341 - UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 44.473,96 (QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	44.473,96
		TOTAL....R\$	44.473,96

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)**

**DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

7.01.04.122.0190.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	44.473,96
		TOTAL....R\$	44.473,96

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.310, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM O FORNECIMENTO DE GRAMA EMERALDA PARA ATENDER AO PARQUE NATURALIZADO GUANABARA, PRACA DA FAMILIA E PET CECAP. REF. SOLICITAÇÃO 1.361 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 792.710  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 27.960,00 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.541.0186.2160	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	27.960,00
		TOTAL....R\$	27.960,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

0.01.18.541.0186.2160	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	27.960,00
		TOTAL....R\$	27.960,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.311, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM COPOS DESCARTÁVEIS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.358 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 792.674  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 47.582,00 (QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	47.582,00
		TOTAL....R\$	47.582,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

3.01.12.365.0195.2787	GERENCIAMENTO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL I		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	47.582,00
		TOTAL....R\$	47.582,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL





**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.303, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO SEI PMJ 8.609/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.353 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 792.659  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO SEI PMJ 8.609/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.354 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 792.661  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO SEI PMJ 8.609/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.355 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 792.662  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO SEI PMJ 8.609/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.356 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 792.663  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO SEI PMJ 8.609/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.357 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 792.665  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 793.033,00 (SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E TRINTA E TRÊS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA	R\$	793.033,00
		TOTAL....R\$	793.033,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**  
3.01.12.365.0195.2787 GERENCIAMENTO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL I

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 33.303/2023

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA

R\$ 793.033,00

TOTAL....R\$ 793.033,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01 DE 22/09/2023**

CHAMAMENTO DE FACULDADES/UNIVERSIDADES DE DIREITO ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ PARA PROGRAMA DE COOPERAÇÃO

A Prefeitura do Município de Jundiá, através da UNIDADE DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA, torna público, para ciência dos interessados este CHAMAMENTO que visa selecionar as FACULDADES/UNIVERSIDADES DE DIREITO em operação regular na cidade de Jundiá que tenham interesse em incluir, em seus programas de Estágio Supervisionado, nos moldes estabelecidos pela Resolução CNE/CES nº 5/2018, ações de atendimento e orientação aos consumidores jundiáenses.

**1. DOS OBJETIVOS:**

1.1. A presente Chamada tem como finalidade credenciar Faculdades/Universidades com curso de Bacharelado em Direito estabelecidas no Município de Jundiá para criação de Programa de Cooperação junto a Municipalidade para incluir, em seus programas de Estágio Curricular Supervisionado, com o escopo de orientar e informar os consumidores para defesa de seus direitos, bem como registrar reclamações na base do sistema PROCONSUMIDOR - SENACON, observado o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990 e legislação atinente à espécie, em integração junto ao PROCON JUNDIAÍ.

**2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1. Poderão participar do Programa de Cooperação todas as Faculdades/Universidades com curso de Bacharelado em Direito em operação regular na cidade de Jundiá que tenham interesse em incluir, em seus programas de Estágio Curricular Supervisionado, nos moldes estabelecidos pela Resolução CNE/CES nº 5/2018, ações de atendimento e orientação aos consumidores jundiáenses.

2.2. Competirá às Faculdades/Universidades de Direito que aderirem ao Programa de Cooperação definir as regras e condições de participação e seleção de seus alunos que cursam o bacharelado em direito e que desenvolverão as atividades de atendimento e orientação aos consumidores, sob supervisão acadêmica de seus professores e sob supervisão técnica de membro da equipe funcional do PROCON JUNDIAÍ, bem como o pagamento do seguro obrigatório de que alude a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2.3. As cargas horárias e locais específicos de atuação desses estudantes serão definidas em comum acordo entre as Instituições de Ensino interessadas e as autoridades municipais competentes, quando



## NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

da formalização dos respectivos Termos de Cooperação, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 11.788, de 2008;

2.4. O Programa contemplará as atividades de atendimento e orientação aos consumidores nas instalações do PROCON JUNDIAÍ.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ocorrerão no período de 22/09/2023 a 23/10/2023.

3.2. As inscrições são gratuitas.

3.2.1. Procedimentos para inscrição:

3.2.1.1. As inscrições serão efetuadas pessoalmente no Órgão do PROCON JUNDIAÍ, na Rua Barão de Jundiaí, 153, Centro, Jundiaí, São Paulo, CEP. 13.201-010, no horário das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2.1.2. As inscrições, também, poderão ser enviadas pelos Correios, por carta registrada, com aviso de recebimento (AR) para os endereços acima (item 3.2.1.1), constando no envelope: Programa de Cooperação – PROCON JUNDIAÍ.

3.2.1.3. Para as inscrições enviadas pelos Correios valerá a data de postagem que não poderá ser posterior ao encerramento do período das inscrições. As Faculdades/Universidades deverão guardar o Aviso de Recebimento como seu comprovante de inscrição.

3.2.1.4. No ato da inscrição, as Faculdades/Universidades deverão apresentar os documentos abaixo:

· Ficha de Inscrição Preenchida e assinada (Anexo 1);

· Documentos da Faculdade/Universidade:

I. Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II. No caso de Sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

III. Autorização de funcionamento do Curso de Bacharelado em Direito;

IV. Certidões negativas que comprovem a inexistência de débitos com as Fazendas da União, Estadual e Municipal.

V. Relação dos Professores que acompanharão o Programa;

Obs. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 4. DOS VALORES QUE VIEREM A SER DISPENDIDOS

4.1. Não haverá remuneração. O Seguro obrigatório e, eventualmente, bolsa auxílio que dispõe a Lei Federal 11.788, de 2008, ficarão a cargo da Faculdade/Universidade.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inscrição do proponente implica na integral concordância com as normas deste Chamamento e seu Regulamento;

5.2. O Projeto de Cooperação deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição;

5.3. Não há limite de inscrição de Projetos pelas Faculdades/Universidades. No entanto, um dos objetivos é propiciar a participação democrática e igualitária de todas as Faculdade/Universidades.

5.4. São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual, inclusive os conexos e de propriedade industrial, direito autoral - ECAD, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Chamamento, ficando a Unidade Gestora de Negócios Jurídicos e Cidadania e o Município de Jundiaí excluídos de qualquer responsabilidade dessa índole;

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FACULDADE/UNIVERSIDADE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

### ANEXO II - RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 5/201

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018 (\*)

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional

de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea "e", da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, e as Diretrizes Curriculares Nacionais elaboradas pela Câmara Consultiva Temática de Política Regulatória do Ensino Jurídico, propostas ao CNE pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação (SÉRES/MEC), e com fundamento no Parecer CNE/CES nº 635/2018, homologado pela Portaria MEC nº 1.351, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 17 de dezembro de 2018, Seção 1, pág. 34, resolve:

Art. 1º. A presente Resolução institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Direito, bacharelado, a serem observadas pelas Instituições de Educação Superior (IES).

Art. 2º No Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deverão constar: I - o perfil do graduando;

II - as competências, habilidades e os conteúdos curriculares básicos, exigíveis para uma adequada formação teórica, profissional e prática;

III - a prática jurídica;

IV - as atividades complementares; V - o sistema de avaliação;

VI - o Trabalho de Curso (TC);

VII - o regime acadêmico de oferta;

VIII - e a duração do curso.

§ 1º O PPC, abrangerá, sem prejuízo de outros, os seguintes elementos estruturais:

I - concepção do seu planejamento estratégico, especificando a missão, a visão e os valores pretendidos pelo curso;

II - concepção e objetivos gerais do curso, contextualizados com relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social;

III - condições objetivas de oferta e a vocação do curso;

IV - cargas horárias das atividades didático-formativas e da integralização do curso;

V - formas de realização de interdisciplinaridade, de mobilidade nacional e internacional, de incentivo à inovação e de outras estratégias de internacionalização, quando pertinente;

VI - modos de integração entre teoria e prática, especificando as metodologias ativas utilizadas;

VII - formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;

VIII - modos de integração entre graduação e pós-graduação, quando houver;

IX - incentivo, de modo discriminado, à pesquisa e à extensão, como fator necessário ao prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;

X - concepção e composição das atividades de prática jurídica, suas diferentes formas e condições de realização, bem como a forma de implantação e a estrutura do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);

XI - concepção e composição das atividades complementares; e, XII - inclusão obrigatória do TC.

§ 2º Com base no princípio da educação continuada, as IES poderão incluir no PPC a perspectiva da articulação do ensino continuado entre a graduação e a pós-graduação.

§ 3º As atividades de ensino dos cursos de Direito devem estar articuladas às atividades de extensão e de iniciação à pesquisa.

§ 4º O PPC deve prever ainda as formas de tratamento transversal dos conteúdos exigidos em diretrizes nacionais específicas, tais como as políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos, de educação para a terceira idade, de educação em políticas de gênero, de educação das relações étnico-raciais e histórias e culturas afro-brasileira, africana e indígena, entre outras.

Art. 3º O curso de graduação em Direito deverá assegurar, no perfil do graduando, sólida formação geral, humanística, capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica, capacidade de argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, além do domínio das formas consensuais de composição de conflitos, aliado a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem, autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício do Direito, à prestação da justiça e ao desenvolvimento da cidadania.

Parágrafo único. Os planos de ensino do curso devem demonstrar como contribuirão para a adequada formação do graduando em face do perfil almejado pelo curso.

Art. 4º O curso de graduação em Direito deverá possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as competências cognitivas, instrumentais e interpessoais, que capacitem o graduando a:

I - interpretar e aplicar as normas (princípios e regras) do sistema jurídico nacional, observando a experiência estrangeira e comparada, quando couber, articulando o conhecimento teórico com a resolução de problemas;

II - demonstrar competência na leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos, de caráter negocial, processual ou normativo, bem como a devida utilização das normas técnico-jurídicas;



**NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA**

III - demonstrar capacidade para comunicar-se com precisão;  
IV - dominar instrumentos da metodologia jurídica, sendo capaz de compreender e aplicar conceitos, estruturas e racionalidades fundamentais ao exercício do Direito;

V - adquirir capacidade para desenvolver técnicas de raciocínio e de argumentação jurídicas com objetivo de propor soluções e decidir questões no âmbito do Direito;

VI - desenvolver a cultura do diálogo e o uso de meios consensuais de solução de conflitos;

VII - compreender a hermenêutica e os métodos interpretativos, com a necessária capacidade de pesquisa e de utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito;

VIII - atuar em diferentes instâncias extrajudiciais, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;

IX - utilizar corretamente a terminologia e as categorias jurídicas; X - aceitar a diversidade e o pluralismo cultural;

XI - compreender o impacto das novas tecnologias na área jurídica;

XII - possuir o domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito;

XIII - desenvolver a capacidade de trabalhar em grupos formados por profissionais do Direito ou de caráter interdisciplinar; e

XIV - apreender conceitos deontológico-profissionais e desenvolver perspectivas transversais sobre direitos humanos.

Art. 5º O curso de graduação em Direito, priorizando a interdisciplinaridade e a articulação de saberes, deverá incluir no PPC, conteúdos e atividades que atendam às seguintes perspectivas formativas:

I - Formação geral, que tem por objetivo oferecer ao graduando os elementos fundamentais do Direito, em diálogo com as demais expressões do conhecimento filosófico e humanístico, das ciências sociais e das novas tecnologias da informação, abrangendo estudos que, em atenção ao PPC, envolvam saberes de outras áreas formativas, tais como: Antropologia, Ciência Política, Economia, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia;

II - Formação técnico-jurídica, que abrange, além do enfoque dogmático, o conhecimento e a aplicação, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito, de qualquer natureza, estudados sistematicamente e contextualizados segundo a sua evolução e aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais, incluindo-se, necessariamente, dentre outros condizentes com o PPC, conteúdos essenciais referentes às áreas de Teoria do Direito, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional, Direito Processual; Direito Previdenciário, Formas Consensuais de Solução de Conflitos; e

III - Formação prático-profissional, que objetiva a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nas demais perspectivas formativas, especialmente nas atividades relacionadas com a prática jurídica e o TC.

§ 1º As atividades de caráter prático-profissional e a ênfase na resolução de problemas devem estar presentes, nos termos definidos no PPC, de modo transversal, em todas as três perspectivas formativas.

§ 2º O PPC incluirá as três perspectivas formativas, considerados os domínios estruturantes necessários à formação jurídica, aos problemas emergentes e transdisciplinares e aos novos desafios de ensino e pesquisa que se estabeleçam para a formação pretendida.

§ 3º Tendo em vista a diversificação curricular, as IES poderão introduzir no PPC conteúdos e componentes curriculares visando desenvolver conhecimentos de importância regional, nacional e internacional, bem como definir ênfases em determinado(s) campo(s) do Direito e articular novas competências e saberes necessários aos novos desafios que se apresentem ao mundo do Direito, tais como: Direito Ambiental, Direito Eleitoral, Direito Esportivo, Direitos Humanos, Direito do Consumidor, Direito da Criança e do Adolescente, Direito Agrário, Direito Cibernético e Direito Portuário.

Art. 6º A Prática Jurídica é componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, devendo cada instituição, por seus colegiados próprios, aprovar o correspondente regulamento, com suas diferentes modalidades de operacionalização.

§ 1º É obrigatória a existência, em todas as IES que oferecem o curso de Direito, de um Núcleo de Práticas Jurídicas, ambiente em que se desenvolvem e são coordenadas as atividades de prática jurídica do curso.

§ 2º As IES deverão oferecer atividades de prática jurídica na própria instituição, por meio de atividades de formação profissional e serviços de assistência jurídica sob sua responsabilidade, por ela organizados, desenvolvidos e implantados, que deverão estar estruturados e operacionalizados de acordo com regulamentação própria, aprovada pelo seu órgão colegiado competente;

§ 3º A Prática Jurídica de que trata esse artigo deverá ser coordenada

pelo Núcleo de Práticas Jurídicas, podendo ser realizada, além de na própria Instituição de Educação Superior:

I - em departamentos jurídicos de empresas públicas e privadas;

II - nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e das Procuradorias e demais departamentos jurídicos oficiais;

III - em escritórios e serviços de advocacia e consultorias jurídicas.

§ 4º. As atividades de Prática Jurídica poderão ser reprogramadas e reorientadas em função do aprendizado teórico-prático gradualmente demonstrado pelo aluno, na forma definida na regulamentação do Núcleo de Práticas Jurídicas, até que se possa considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício das diversas carreiras contempladas pela formação jurídica.

§ 5º As práticas jurídicas podem incluir atividades simuladas e reais e estágios supervisionados, nos termos definidos pelo PPC.

§ 6º A regulamentação e o planejamento das atividades de prática jurídica incluirão práticas de resolução consensual de conflitos e práticas de tutela coletiva, bem como a prática do processo judicial eletrônico.

Art. 7º Os cursos deverão estimular a realização de atividades curriculares de extensão ou de aproximação profissional que articulem o aprimoramento e a inovação de vivências relativas ao campo de formação, podendo, também, dar oportunidade de ações junto à comunidade ou de caráter social, tais como clínicas e projetos.

Art. 8º As atividades complementares são componentes curriculares que objetivam enriquecer e complementar os elementos de formação do perfil do graduando, e que possibilitam o reconhecimento da aquisição, pelo discente, de conteúdos, habilidades e competências, obtidas dentro ou fora do ambiente acadêmico, que estimulem atividades culturais, transdisciplinares e inovadoras, a critério do estudante, respeitadas as normas institucionais do curso.

Parágrafo único. A realização dessas atividades não se confunde com a da prática jurídica ou com a do TC, e podem ser articuladas com a oferta de componentes curriculares que componham a estrutura curricular do curso.

Art. 9º De acordo com as concepções e objetivos gerais do curso, nos termos do PPC, contextualizados com relação às suas inserções no âmbito geográfico e social, as IES poderão definir conteúdos e atividades didático-formativas que constituem componentes curriculares que possibilitam o desenvolvimento de conteúdos, competências e habilidades necessárias à formação jurídica, e podem ser desenvolvidas por meio de estratégias e práticas pedagógicas diversificadas, inclusive extraclasse e sob a responsabilidade de determinado docente, com planejamento prévio definido em plano de ensino, nos termos do parágrafo único do artigo 3º.

Art. 10 As IES adotarão formas específicas e alternativas de avaliação, interna e externa, de caráter sistemático, envolvendo toda a comunidade acadêmica no processo do curso, centradas em aspectos considerados fundamentais para a identificação do perfil do formando.

Art. 11 O TC é componente curricular obrigatório, conforme fixado pela IES no PPC. Parágrafo único. As IES deverão emitir regulamentação própria aprovada por conselho competente, contendo, necessariamente, critérios, procedimentos e mecanismos

de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas com a sua elaboração.

Art. 12 Os cursos de graduação terão carga horária referencial de 3.700 h, observada a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007.

Art. 13 O curso de graduação terá até 20% de sua carga horária destinada às atividades complementares e de prática jurídica.

Parágrafo único. A distribuição do percentual previsto neste artigo será definida no PPC.

Art. 14 As Diretrizes Curriculares Nacionais desta Resolução deverão ser implantadas pelas IES, obrigatoriamente, no prazo máximo de até dois anos, aos alunos ingressantes, a partir da publicação desta norma.

Parágrafo único. As IES poderão optar pela aplicação das DCN aos demais alunos do período ou ano subsequente à publicação desta norma.

Art. 15 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004, a Resolução CNE/CES nº 3, de 14 de julho de 2017, e demais disposições em contrário.

ANTONIO DE ARAUJO FREITAS JÚNIOR

(\* Republicada por ter saído, no DOU de 18-12-2018, Seção 1, pág. 122, com incorreção.

ANEXO III  
TERMO DE COOPERAÇÃO - "PROGRAMA DE ESTÁGIO GRATUITO NO PROCON JUNDIAÍ"



NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2023.

duas testemunhas, que também o subscrevem. Jundiaí, ..... de ..... de XXXXXX.

Processo Administrativo SEI PMJ.0007963/2022

Termo de cooperação que entre si celebram o MUNICIPIO DE JUNDIAÍ e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto a seleção e orientação de estagiários para atendimento no PROCON JUNDIAÍ.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito do Município

Pelo presente instrumento de Termo de cooperação que entre si celebram o MUNICIPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Luiz Fernando Machado, a UNIDADE DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA, representada por seu Gestor, Fernando de Souza, inscrito no CNPJ com o n.º 45.780.103/0001-50, sediado na avenida da Liberdade, s/nº, Vila Bandeirante, Jundiaí/SP, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ com o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na rua XXXXXXXXXXXXXXX, objetivando proporcionar estágio ao alunos do curso de direito junto ao PROCON JUNDIAÍ.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

VALÉRIA TAVARES ALCÂNTARA
Chefe do Procon Jundiaí

XXXXXX
Universidade/Faculdade

Resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação objetivando viabilizar a parceria, intercâmbio de informações e a conjugação de esforços entre os signatários, tendo por objetivo atender à política nacional das relações de consumo prevista no artigo 4º da Lei nº 8.078, de 1990 e no artigo 6º, inciso III, do mesmo diploma legal, a fim de orientar os consumidores, bem como registrar suas reclamações, que será regido nos seguintes termos:

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_
2ª \_\_\_\_\_

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente acordo de cooperação tem a finalidade de criar o "PROGRAMA DE ESTÁGIO GRATUÍTO NO PROCON JUNDIAÍ", consistente na participação de alunos da faculdade de direito previamente selecionados pela Faculdade/Universidade para, nas dependências do PROCON DE JUNDIAÍ, localizado na Rua Barão de Jundiaí, n.º 153, Centro, Jundiaí/SP, com o escopo de orientar e informar os consumidores para defesa de seus direitos, bem como registrar suas reclamações na base do sistema PROCONSUMIDOR - SENACON, observado o disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei 8.078/90 e legislação atinente à espécie, numa integração entre o PROCON JUNDIAÍ e a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO PARA COOPERAÇÃO SEM REPASSE FINANCEIRO

1 - DADOS CADASTRAIS
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
CNPJ: 45.780.103/0001-50
Endereço: avenida da Liberdade, S/Nº
Bairro: Vila Bandeirante
Cidade: Jundiaí
Estado: São Paulo
CEP: 13214-900
DDD/Fone: (11) 4589-8500

CLAUSULA SEGUNDA

É obrigação específica da xxxxxxxx os custos com seguro a que alude a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como quaisquer outras obrigações decorrentes da Lei retromencionada, além da seleção dos candidatos aptos ao estágio e a supervisão deles por seus professores, sem qualquer ônus para o PROCON JUNDIAÍ e o Município de Jundiaí.

Nome do responsável:
CPF:
RG:
Órgão expedidor:
Cargo/função:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Estado:
CEP:

CLAUSULA TERCEIRA

É obrigação específica ao Município de Jundiaí, por intermédio do PROCON JUNDIAÍ, orientar os estagiários acerca dos atendimentos aos consumidores e, ainda, os registros de reclamações na base do sistema PROCONSUMIDOR - SENACON.

2 - OUTROS PARTÍCIPES:
ÓRGÃO/ENTIDADE INTERVENIENTE:
CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Estado:
CEP:
DDD/Fone:

CLAUSULA QUARTA

O recepcionamento de consumidores, referentes a assuntos pertinentes ao Código de Proteção e Defesa do Consumidor, se dará junto a sede do PROCON JUNDIAÍ, por estudantes inscritos e qualificados pela Faculdade/Universidade para tal programa, sendo estes supervisionados por professores integrantes do quadro da Instituição de Ensino cooperada xxxxxxxx, cabendo a ela todas as obrigações descritas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Nome do responsável:
CPF:
RG:
Órgão expedidor:
Cargo/função:
Endereço:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Estado:
CEP:
DDD/Fone:

CLAUSULA QUINTA

O presente termo de cooperação poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido no caso de infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLAUSULA SEXTA

O prazo de vigência do presente é de dois anos podendo ser renovado por igual período.

CLAUSULA SÉTIMA

Todas as questões extraordinárias e não previstas neste acordo de cooperação serão dirimidas pelos representantes titulares da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e pela Chefe do PROCON JUNDIAÍ.

As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Instrumento.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, com as condições estabelecidas neste acordo de cooperação, assinam os partícipes o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: TERMO DE COOPERAÇÃO
Período de execução: O prazo de execução do presente termo terá sua eficácia pelo período de dois anos podendo ser renovado por igual período.
Identificação do Objeto:





## NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

O presente Termo de Cooperação tem a finalidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com o escopo de orientar e informar os consumidores para defesa de seus direitos, observado o disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078, de 1990 e legislação atinente à espécie, numa integração entre o PROCON JUNDIAÍ e a xxxxxxxx.

O objetivo é o recepcionamento de consumidores, referentes a assuntos pertinentes ao Código de Proteção e Defesa do Consumidor e dentro da competência desta legislação, por estudantes inscritos e qualificados para tal programa, sendo estes supervisionados por professores integrantes do quadro da Instituição de Ensino XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Justificativa da proposição:

Tendo em vista que a tutela do consumidor é um direito humano fundamental, reconhecido inclusive pela Organização das Nações Unidas (ONU) e, atualmente um dos países que apresenta uma legislação das mais avançadas sobre as relações consumeristas é o Brasil, nesse sentido, surge a iniciativa do presente acordo apresentado contemplando uma instituição de direito jurídico privado.

Nesta realidade, sendo o consumidor, de fato, a parte mais frágil na relação consumerista, nesse contexto, surgiu à necessidade de ampliação e aprofundamento dos mecanismos de proteção dos direitos do consumidor, pois, a desigualdade entre o consumidor e o fornecedor nas relações de consumo, principalmente, nas negociações é agravada pelo desconhecimento da legislação, mal atendimento, dificuldades de garantia, entre outros problemas decorrentes dessas relações.

Assim, o presente acordo se materializa em mais uma proposta visando a fortalecer a proteção ao consumidor em nossa Comarca, algo essencial nas relações de consumo.

Diante dessa realidade, o interesse público, justifica-se pela própria implantação do equipamento de proteção ao consumidor, pessoa hipossuficiente, em um local de grande movimentação e, dotado de toda estrutura e equipamentos adequados para a tarefa.

Além de que, os próprios agentes atuariais do projeto serão selecionados por critérios de interesse, conhecimento e qualificação necessários à função.

### 4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

O procedimento de atendimento no escopo de orientar e informar os consumidores para defesa de seus direitos, bem como o registro das reclamações na base do sistema PROCONSUMIDOR - SENACON, observado o disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 1990 e legislação atinente à espécie; o PROCON JUNDIAÍ providenciará a integração de todo material e do referido sistema e operacionalidade junto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

### 5 - METAS, ETAPAS/FASES (CRONOGRAMA)

O Anexo - I colacionado ao final expõe o cronograma de execução.

### 6 - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente termo é de dois anos podendo ser renovado por igual período.

### 7 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO

Unidade responsável pelo acompanhamento do Termo - Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, por intermédio da Chefe do PROCON JUNDIAÍ.

### 8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do convênio, na forma deste Plano de Trabalho.

Jundiá, xxxxx.

\_\_\_\_\_  
LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito do Município

\_\_\_\_\_  
FERNANDO DE SOUZA  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

\_\_\_\_\_  
VALÉRIA TAVARES ALCÂNTARA  
Chefe do Procon Jundiá

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
Universidade/Faculdade

## GESTÃO DE PESSOAS

### DAP/DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL EDITAL N.º 495, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

**ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**FAZ SABER**, que fica a ex-servidora **LIVIA MARIA LEVADA FERREIRA**, notificada a comparecer na Unidade de Gestão e Administração de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### EDITAL N.º 496, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo **PMJ.0020957/2022**.....

Tendo em vista o deferimento do processo PMJ.0032004/2023 de reposicionamento para o final da classificação da candidata ERICA CAROLINE VASQUES, classificada em 25º Lugar na Classificação Final - Geral.

**FAZ SABER** que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na **Unidade de Gestão de Educação, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens - Complexo Argos, 01º andar, no dia 29 de setembro de 2023 (sexta-feira) às 09h00**, munido do **(original e duas cópias) RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS**.

**FAZ SABER**, ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o **não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga**.

CLASS. GERAL	NOME
26º Lugar	MARCIO DA CRUZ

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

#### EDITAL N.º 497, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **01.928-3/2022**.....

**FAZ SABER** que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/



## GESTÃO DE PESSOAS

nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo e comprovar que reside na área geográfica de abrangência, desde a data da publicação do Edital de Abertura**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

### TARUMÁ

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	JULIANA CRISTINA JUSTINO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### PORTARIA N.º 1403, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n.º 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, nos termos do art. 79, da Lei Complementar n.º 499/2010.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (dias)	DATA INÍCIO
PMJ.0029740/2023	DEBORA REGINA FERREIRA CESARONI	Professor de Educação Básica I	14 (quatorze)	29/08/2023
PMJ.0026739/2023	EDUARDO BALDASSARI REBEIS	Médico	30 (trinta)	08/08/2023
PMJ.0026638/2023	FERNANDA DE CASSIA SOARES CARVALHO OLIVEIRA	Educador Infantil	07 (sete)	04/08/2023
PMJ.0026123/2023	GISLENE RIBEIRO CORDEIRO	Educador Infantil	08 (oito)	03/08/2023
PMJ.0030413/2023	JULIANA RINALDI MONTEIRO	Professor de Educação Básica I	08 (oito)	30/08/2023
PMJ.0028265/2023	MELISSA FERNANDES VETRENKA	Agente Fazendário	08 (oito)	18/08/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

#### PORTARIA N.º 1404, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora PRISCILA GRAZIELI DA SILVA OLIVEIRA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0015540/2023.

#### PORTARIA N.º 1405, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Resolve conceder à servidora TASSIA GASPARD MENDES, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2023, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0031579/2023.

#### PORTARIA N.º 1406, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Resolve conceder à servidora SAMANTA GIORDANA TOMAZ DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2023, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0031644/2023.

#### PORTARIA N.º 1407, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Resolve conceder à servidora NATHALIA CAROLINE DE SOUZA LIMA, ocupante do cargo de Odontólogo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2023, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0031608/2023.

#### PORTARIA N.º 1408, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Resolve conceder à servidora DAIANE MARIA OLIVEIRA FREITAS, ocupante do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2023, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0031610/2023.

#### PORTARIA N.º 1409, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera, a pedido, a servidora LORENA RUEDA PALOMO, do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 20 de setembro de 2023.

## GOVERNO E FINANÇAS

### EDITAL 181/2023

Fica o(a) Sr(a). ROQUE MOLERO AFONSO notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiai.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiai.sp.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, referente à revisão de IPTU em decorrência do Processo SAEPRO 2020/1784.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 20 de setembro de 2023.

ELZA MARIA ROCHA CAETANO

Diretora do Departamento de Receita Tributária (em substituição)

### Unidade de Gestão de Governo e Finanças Edital n.º 31, de 12 de setembro de 2023

**JONES HENRIQUE MARTINS**, Gestor Adjunto de Finanças do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ n.º 0030831/2023, FAZ SABER que, nos dias 25 e 26 de setembro de 2023, estarão abertas as inscrições para o **“COMÉRCIO EVENTUAL – DIA DAS CRIANÇAS 2023”**.

#### 1. DOS PONTOS PARA O COMÉRCIO EVENTUAL

1.1. Serão autorizados, para o desenvolvimento do comércio eventual em instalações fixas e padronizadas com metragem de até 2m X 1m, 04 (quatro) pontos na Rua Barão de Jundiá, ao lado da Igreja Nossa Senhora do Desterro, conforme Anexo I.

#### 2. DO PERÍODO AUTORIZADO

2.1. Será autorizado para o “COMÉRCIO EVENTUAL – DIA DAS CRIANÇAS 2023” o uso das instalações presentes no item 1, no período de 09 às 15 de outubro de 2023, das 08h às 18h, devendo os autorizados promover a retirada das instalações do solo público imediatamente após o término do prazo.

#### 3. DOS PRODUTOS

3.1. Será permitida a venda dos seguintes produtos:

- Souvenirs e produtos artesanais;
- Cartões;
- Flores artificiais/naturais e,



## GOVERNO E FINANÇAS

d) Cestas de arranjos.

3.2. É proibida a venda de equipamentos eletrônicos, produtos importados, aparelhos de som, eletrodomésticos e mídias em geral, bem como os produtos previstos no art. 20 da Lei Municipal n.º 4385, de 04 de julho de 1994.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas nos dias 25 e 26 de setembro, através do endereço eletrônico <https://bit.ly/eventualcriancas23>

4.2. As Entidades Assistenciais, regularmente licenciadas no Município, podem se inscrever, sendo apenas um protocolo para cada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do CNPJ da entidade requerente;
- Cópia da última Ata de reunião registrada em Cartório;
- Declaração indicando o nome da pessoa autorizada para a venda das mercadorias no local determinado pela Administração, acompanhada de cópia do CPF e RG, inclusive do auxiliar, que poderá permanecer nas dependências das instalações.

### 5. DO SORTEIO

5.1. Será realizado sorteio para classificação das entidades interessadas (com lista de espera) e distribuição dos pontos no dia 28 de setembro de 2023, às 10h, na Divisão de Fiscalização do Comércio e do Ambulante, 1º andar – Ala Norte, Paço Municipal.

### 6. DA TAXA

6.1. De acordo com o art. 223, inciso III da Lei Complementar nº 460/2008, Código Tributário Municipal, as instituições de assistência social sem fins lucrativos e devidamente licenciadas no Município, na qualidade de agentes promotores de eventos com finalidade beneficente, estão isentas da Taxa de Fiscalização da Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante, Eventual e de Evento.

### 7 - DA DESISTÊNCIA

7.1. Em caso de desistência, deverá a sorteada formalizar sua pretensão expressamente no processo administrativo, no prazo de 24 horas, após o sorteio, antes da emissão da guia.

7.1.1 Será considerada desistência o não atendimento à comunicação da Prefeitura por meio de telefone e/ou e-mail.

7.2. Os pontos vagos serão destinados às entidades sorteadas constantes da lista de espera.

### 8. DAS PROIBIÇÕES

8.1. É proibida a utilização de extensões ou estruturas que excedam as medidas estabelecidas no item 1.1 do presente Edital, assim como a instalação de varais, caixotes, mesas auxiliares e lonas.

### 9. DAS PENALIDADES

9.1 A inobservância das disposições do presente Edital e pelo não atendimento imediato de notificação aplicam-se as seguintes sanções previstas no Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 460, de 22 de outubro de 2008:

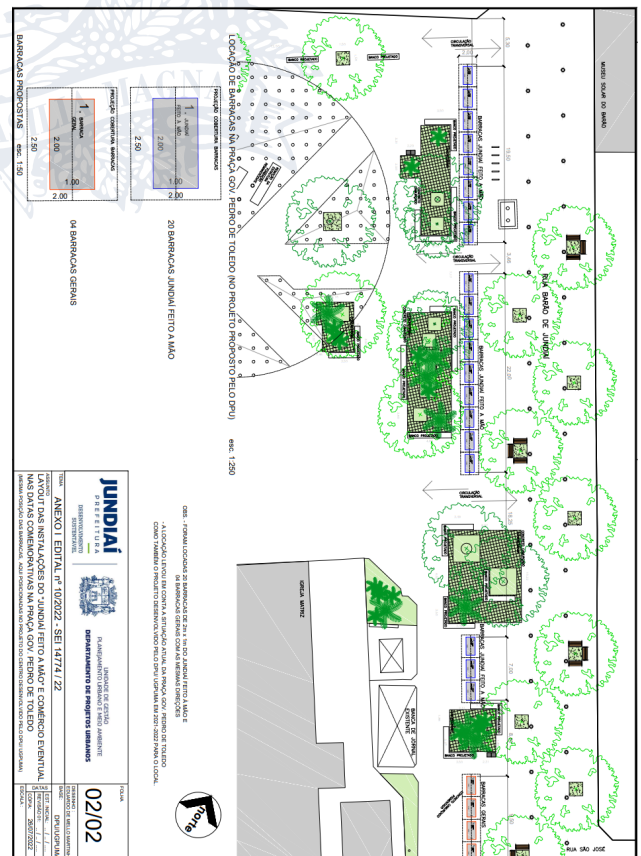
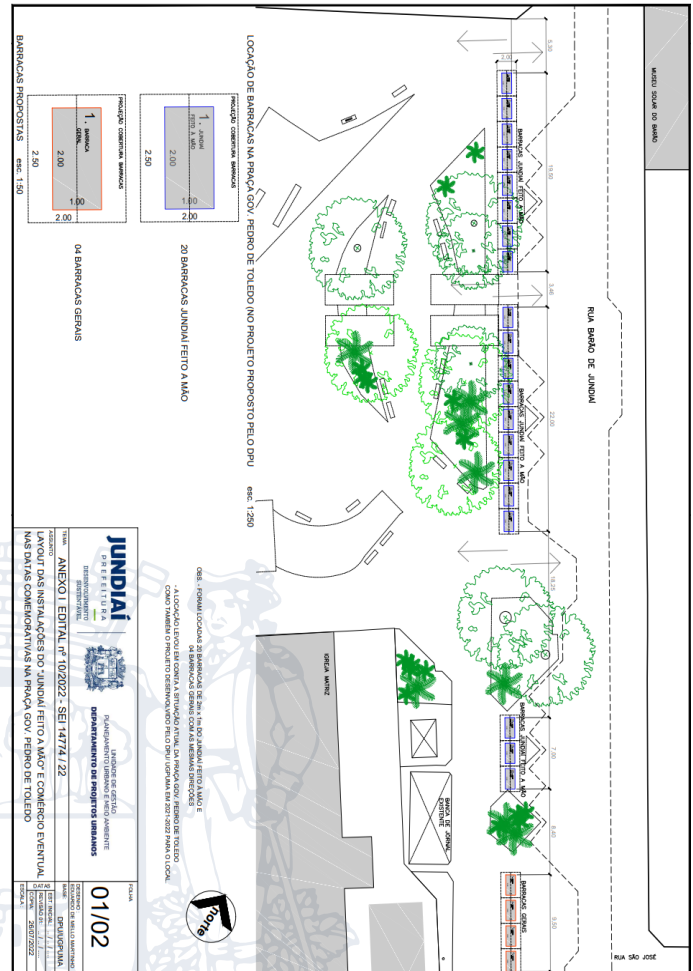
- multa de 05 (cinco) UFM's por ocorrência;
- revogação da licença.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, em conformidade com o artigo 219 "caput" e §3.º da Lei Complementar n.º 460/2008.

Jundiaí, 12 de setembro 2023.

**JONES HENRIQUE MARTINS**  
Gestor Adjunto de Finanças

### ANEXO I





**CIJUN**

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**  
**EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01 DE 21 DE JULHO DE 2023**

A CIJUN - COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ, **TORNA PÚBLICO** o edital de rerratificação ao Edital de Abertura de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento das vagas e dos cargos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1 – Leia-se como segue e não como constou:

**VI – DAS FASES E DAS PROVAS**

**6.1.** O Concurso Público constará das seguintes fases, provas e duração:

Cargo	Tipo e Duração da prova	Disciplinas	Qtde.Itens	Peso	Pontuação Total	
Auxiliar de Manutenção JR – Patrimônio e Zeladoria (Diretoria Administrativa) Opção 001	Prova Objetiva 3h	Língua Portuguesa	10	2,0	20,00	100,00
		Matemática	10	2,0	20,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,0	60,00	
Nota Final (Pontuação máxima)					100,00	

Cargo	Tipo e Duração da prova	Disciplinas	Qtde.Itens	Peso	Pontuação Total	
Técnico Administrativo JR – Patrimônio e Zeladoria (Diretoria Administrativa) Opção 002	Prova Objetiva 3h	Língua Portuguesa	10	2,0	20,00	100,00
		Matemática	10	2,0	20,00	
		Conhecimentos de Informática	05	2,0	10,00	
		Conhecimentos Específicos	25	2,0	50,00	
Nota Final (Pontuação máxima)					100,00	

Cargo	Tipo e Duração da prova	Disciplinas	Qtde.Itens	Peso	Pontuação Total	
Técnico de TI JR – Infraestrutura (Diretoria de Infraestrutura) Opção 003	Prova Objetiva 3h	Língua Portuguesa	10	1,5	15,00	100,00
		Matemática	10	1,5	15,00	
		Raciocínio Lógico	05	1,0	5,00	
		Inglês Técnico Básico	05	1,0	5,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,0	60,00	
Nota Final (Pontuação máxima)					100,00	

Cargo	Tipo e Duração da prova	Disciplinas	Qtde.Itens	Peso	Pontuação Total		
Advogado Pleno (Diretoria Jurídica - Auditoria) Opção 004	Prova Objetiva 4h	Língua Portuguesa	05	1,25	6,25	100,00	
		Conhecimentos de Informática	05	1,25	6,25		
		Conhecimentos Específicos:					
		I - Direito Constitucional	15	1,25	87,50		
		II - Direito Administrativo	05				
		III - Direito Civil	05				
		IV - Direito Processual Civil	05				
		V - Direito do Trabalho	05				
		VI - Direito Processual do Trabalho	05				
		VII - Direito Previdenciário	03				
	VIII - Direito Tributário	05					
IX - Direito Empresarial Societário	05						
X - Noções de Direito Financeiro	03						
XI - Noções de Direito Digital	06						
Prova Dissertativa 2h	Prático- Profissional	01	-	20,00	20,00		
Nota Final (Pontuação máxima)					120,00		

Cargos	Tipo e Duração da prova	Disciplinas	Qtde. Itens	Peso	Pontuação Total	
Analista Administrativo Junior (Financeiro) Opção 005 Analista Administrativo Junior (infraestrutura) Opção 006 Analista Administrativo Junior (Recursos Humanos) Opção 007	Prova Objetiva 3h	Língua Portuguesa	10	2,0	20,00	100,00
		Matemática	10	2,0	20,00	
		Conhecimentos de Informática	05	2,0	10,00	
		Conhecimentos Específicos	25	2,0	50,00	
Nota Final (Pontuação máxima)					100,00	

Cargos	Tipo e Duração da prova	Disciplinas	Qtde. Itens	Peso	Pontuação Total	
Analista Administrativo Pleno (Informações Gerenciais) (Presidência) Opção 008	Prova Objetiva 3h	Língua Portuguesa	10	2,0	20,00	100,00
		Matemática	10	2,0	20,00	
		Conhecimentos de Informática	05	2,0	10,00	
		Conhecimentos Específicos	25	2,0	50,00	
Nota Final (Pontuação máxima)					100,00	



CIJUN

Cargos	Tipo e Duração da prova	Disciplinas	Qtde. Itens	Peso	Pontuação Total
Analista de Dados Pleno (Estatística) (Presidência) Opção 009	Prova Objetiva 3h	Língua Portuguesa	05	2,0	10,00
		Matemática	05	2,0	10,00
		Raciocínio Lógico	10	2,0	20,00
		Inglês Técnico Intermediário	05	2,0	10,00
		Conhecimentos Específicos	25	2,0	50,00
Nota Final (Pontuação máxima)					100,00

Cargos	Tipo e Duração da prova	Disciplinas	Qtde. Itens	Peso	Pontuação Total
Analista de Segurança Da informação Pleno (LCPD) (Dir Jurídica – Auditoria) Opção 010Analista de TI Junior (Desenvolvedor.Net) Opção 011Analista de TI Junior (Geoprocessamento) (Diretoria Técnica) Opção 012Analista de TI Junior (Sites e Portais) Opção 013 Analista de TI Junior (Mobile) (Diretoria Técnica) Opção 014	Prova Objetiva 3h	Língua Portuguesa	10	1,5	15,00
		Raciocínio Lógico	10	1,5	15,00
		Inglês Técnico Intermediário	10	1,0	10,00
		Conhecimentos Específicos	20	3,0	60,00
Nota Final (Pontuação máxima)					100,00

Cargos	Tipo e Duração da prova	Disciplinas	Qtde. Itens	Peso	Pontuação Total
Analista de TI JR (Infraestrutura e Serviços de Rede) (Diretoria de Infraestrutura) Opção 015	Prova Objetiva 3h	Língua Portuguesa	10	1,0	10,00
		Matemática	10	1,0	10,00
		Raciocínio Lógico	05	2,0	10,00
		Inglês Técnico Intermediário	05	2,0	10,00
		Conhecimentos Específicos	20	3,0	60,00
Nota Final (Pontuação máxima)					100,00

Cargos	Tipo e Duração da prova	Disciplinas	Qtde. Itens	Peso	Pontuação Total
Analista de TI Pleno (ERP - Sistemas Internos) (Presidência) Opção 016	Prova Objetiva 3h	Língua Portuguesa	05	2,0	10,00
		Matemática	05	2,0	10,00
		Raciocínio Lógico	10	2,0	20,00
		Inglês Técnico Intermediário	05	2,0	10,00
		Conhecimentos Específicos	25	2,0	50,00
Nota Final (Pontuação máxima)					100,00

Cargos	Tipo e Duração da prova	Disciplinas	Qtde. Itens	Peso	Pontuação Total
Arquiteto de Redes Pleno (Diretoria de Infraestrutura) Opção 017	Prova Objetiva 3h	Língua Portuguesa	10	1,0	10,00
		Matemática	10	1,0	10,00
		Raciocínio Lógico	05	2,0	10,00
		Inglês Técnico Intermediário	05	2,0	10,00
		Conhecimentos Específicos	20	3,0	60,00
Nota Final (Pontuação máxima)					100,00

Cargos	Tipo e Duração da prova	Disciplinas	Qtde. Itens	Peso	Pontuação Total
Arquiteto de Sistemas Pleno (Desenvolv Sistemas) (Diretoria Técnica) Opção 018	Prova Objetiva 3h	Língua Portuguesa	10	1,5	15,00
		Raciocínio Lógico	10	1,5	15,00
		Inglês Técnico Intermediário	10	1,0	10,00
		Conhecimentos Específicos	20	3,0	60,00
Nota Final (Pontuação máxima)					100,00





**CIJUN**

Cargo	Tipo e Duração da prova	Disciplinas	Qtde. Itens	Peso	Pontuação Total	
Auditor de Sistemas Pleno (Diretoria Jurídica) Opção 019 Auditor Interno Pleno (Auditoria de Processos) (Dir Jurídica-Auditoria) Opção 020	Prova Objetiva 3h	Língua Portuguesa	10	2,0	20,00	
		Matemática	10	2,0	20,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,0	60,00	
Nota Final (Pontuação máxima)					100,00	

Cargos	Tipo e Duração da prova	Disciplinas	Qtde. Itens	Peso	Pontuação Total	
Designer de UX Pleno (Diretoria Técnica) Opção 021	Prova Objetiva 3h	Língua Portuguesa	10	1,5	15,00	
		Raciocínio Lógico	10	1,5	15,00	
		Inglês Técnico Intermediário	10	1,0	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,0	60,00	
Nota Final (Pontuação máxima)					100,00	

Cargos	Tipo e Duração da prova	Disciplinas	Qtde. Itens	Peso	Pontuação Total	
Engenheiro de Telecomunicações Pleno (Diretoria de Infraestrutura) Opção 022	Prova Objetiva 3h	Língua Portuguesa	10	1,0	10,00	
		Matemática	10	1,0	10,00	
		Raciocínio Lógico	05	2,0	10,00	
		Inglês Técnico Intermediário	05	2,0	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,0	60,00	
Nota Final (Pontuação máxima)					100,00	

**LEGENDA:**

DA – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DI – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA  
DJ-A – DIRETORIA JURÍDICA – AUDITORIA  
DT – DIRETORIA TÉCNICA  
P – PRESIDÊNCIA

**2 – Leia-se como segue e não como constou:**

7.1.1. A prova objetiva para todos os cargos e a prova prática profissional (somente para o cargo de Advogado) têm data prevista para sua realização em 26 de Novembro de 2023 no período da manhã, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

7.16.1.1 A prova prática profissional (somente para o cargo de Advogado) têm data prevista para sua realização em 26 de Novembro de 2023 no período da tarde, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

**3 – Leia-se como segue e não como constou:**

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

**CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO JUNIOR – PATRIMÔNIO E ZELADORIA (DIRETORIA ADMINISTRATIVA)**

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples; Equação do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Noções de geometria plana – forma, área, perímetro e Teorema de Pitágoras.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Conhecimentos de Informática: Ambiente Windows; Pacote Office (Excel, Word, Power Point, e Outlook); Recursos de Internet.

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos em manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica predial, máquinas, motores e equipamentos elétricos, apurando diagnósticos dos defeitos, efetuando consertos e troca de componentes sempre que necessário. Conhecimentos sobre segurança do trabalho. Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamento de proteção coletiva (EPC).

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**CARGO: TÉCNICO DE TI JUNIOR – INFRAESTRUTURA (DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA)**

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples;



**CIJUN**

Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

\*\*Este conteúdo visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Visa também avaliar se o candidato identifica as regularidades de uma sequência, numérica ou figurar, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição.

Inglês Técnico Básico - Interpretação de textos de manuais técnicos, gramática, substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, verbos auxiliares, modais, advérbios, preposições e conjunções.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Conhecimentos de Informática: Ambiente Windows e Linux (Desktop); Pacote Office (Excel, Word, Power Point, Visio e Outlook), OpenOffice ou LibreOffice.

Conhecimentos Específicos: Noções de Redes; Internet; Acesso remoto; Suporte técnico a usuários; Montagem, manutenção e configuração de Hardware e Software; AD (Active Directory); CFTV Básico; Wi-fi Básico. Fundamentos de Segurança da Informação; Fundamentos de Infraestrutura de Rede; Fundamentos de Gestão de Serviços.

4 – Leia-se como segue e não como constou:

**ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO**

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação da lista de solicitações de condições especiais para realização da prova.	23.10.2023
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	24 a 25.10.2023
Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br, a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	17.11.2023
Publicação: - da convocação para a prova objetiva.	17.11.2023
Aplicação: - da prova objetiva	26.11.2023
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br, a partir das 10 horas): - do caderno de questões da prova objetiva; Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	29.11.2023
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	30.11 e 01.12.2023
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva; - divulgação da classificação prévia para os cargos de fase única; - divulgação da nota de corte para correção da prova pratico profissional	20.12.2023
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva. - da pontuação da prova objetiva.	21 e 22.12.2023
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) à pontuação da prova objetiva; - da Classificação Final para os cargos de Fase Única.	05.01.2024
Publicação de Edital dos Resultados: - da nota da prova práctico profissional; - da classificação prévia para o cargo de Advogado;	A definir
Período de recurso referente: - da nota da prova práctico profissional; - da classificação prévia para o cargo de Advogado;	A definir
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) à pontuação da prova práctico profissional e classificação prévia; - da Classificação Final para o cargo de Advogado.	A definir
O candidato deverá acompanhar as publicações no site	

Ficam ratificados os demais itens desse edital.  
Jundiaí, 21 de Setembro de 2023.

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN  
CNPJ: 67.237.644/0001-79  
EXTRATO DE CONTRATO

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN**  
**CNPJ: 67.237.644/0001-79**  
**EXTRATO DE EDITAL**  
**LICITAÇÃO RCE Nº 469/2023**

Contrato nº 496, SEI 0159829 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa HAND TALK S.A. Modalidade: Inexigibilidade. Processo SEI: CIJ.01223/2023. Objeto Contratação de ferramenta de tradução automática de vídeos e textos de página da internet em Português para Língua Brasileira de Sinais (Libras), em versão para desktop e dispositivos móveis, mediante avatar 3D, denominada Hand Talk. Valor Global: R\$69.272,28 (sessenta e nove mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos). Vigência: Pelo prazo de 36 meses contados de 16 de outubro de 2023. Assinatura: 19/09/2023.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que no Auditório da Prefeitura Municipal de Jundiaí, localizado à Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal– 8º Andar – Ala Norte - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP., no dia 19 de outubro de 2023 às 09h00 será realizada a Licitação pelo Regime de Contratação das Estatais (RCE) nº469/2023, pelo modo de disputa ABERTO no formato: PRESENCIAL, com critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.

Jundiaí, 19 de setembro de 2023.  
Amauri Marquenzi de Luca  
Diretor Presidente

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de solução do Sistema de Cerco Eletrônico - SENTRY, compreendendo toda parte física e de software, serviços de instalação, garantia e suporte técnico, em atendimento a aplicação,



**CIJUN**

atualização e customização de novos pontos com menor valor global, composta por câmeras IP, switches POE, servidores, software, na forma e condições estabelecidas no termo de referência, anexo I.

A contratação ocorrerá de acordo com as normas contidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº. 32.569, de 22 de fevereiro de 2023 e o [Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN](#), publicado pela Portaria nº01/2023, bem como, nas cláusulas contidas no Edital e seus anexos.

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus anexos, no "site" [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br), ou poderá ser adquirido na Unidade I da CIJUN no endereço supracitado, das 9h às 16h, pelos interessados.

A sessão pública de processamento da Licitação será realizada na data, horário e endereço supracitados e os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues a partir do início da sessão pública, que será devidamente conduzida pela Comissão Especial de Licitação (CEL) designada.

Todas as demais comunicações relativas ao presente procedimento serão divulgadas no site da CIJUN, [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br) e na imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Jundiá, 19 de setembro de 2023  
AMAURI MARQUEZI DE LUCA  
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ** □ CIJUN  
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 495 e SEI nº0160682, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa Seger Comercial Importadora e Exportadora S.A. Processo SEI CIJ.01446/2022. Pregão Eletrônico nº 367/2022. Objeto: Fornecimento de solução de expansão e atualização de rede sem fio, da marca Ruckus composta por controladores, pontos de acesso (Access Points – AP), softwares, licenças assistência e suporte técnico local e remoto com manutenção preventiva e corretiva, referente ao Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 367/2022, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I do edital. Valor Global: R\$ 85.069,82 (oitenta e cinco mil sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Vigência: A vigência do contrato se iniciará na data de sua última assinatura eletrônica e vigorará até o término do maior prazo de garantia, previsto na CLÁUSULA DOZE, item 12.1, contados do aceite, pela CONTRATANTE, da entrega dos produtos/serviços. Assinatura: 18/09/2023.

Jundiá, 18 de setembro de 2023.  
AMAURI MARQUEZI DE LUCA  
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ** □ CIJUN  
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº19, SEI nº 0160698, Processo SEI CIJ.00255/2023, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa Net Telecom Informática Ltda. Objeto: Registro de preços para fornecimento de solução de switches de acesso composto por equipamentos, assistência técnica local e remota, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, Anexo I do edital do Regime de Contratação das Estatais nº:407/2023. (LOTE 2).

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Global
03	Switch Cisco 24 Portas + 4 Portas SFP 1G	100	R\$7.995,40	R\$799.540,00
04	Switch Cisco 24 Portas + 4 Portas SFP 10G	50	R\$22.612,05	R\$1.130.602,50
05	Switch Cisco 48 Portas + 4 Portas SFP 10G	10	R\$36.985,75	R\$369.857,50
VALOR GLOBAL				R\$2.300.000,00

Valor Global R\$2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura eletrônica. Assinatura: 20/09/2023.

Jundiá, 20 de setembro de 2023.  
AMAURI MARQUEZI DE LUCA  
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ** □ CIJUN  
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº18, SEI nº0160697, Processo SEI CIJ.00255/2023, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa 9Net TI Telecom e Serviços Ltda. Objeto: Registro de preços para fornecimento de solução de switches de acesso composto por equipamentos, assistência técnica local e remota, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, Anexo I do edital do Regime de Contratação das Estatais nº:407/2023. (LOTE 1).

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Global
01	Switch de 24 Portas TIPO I	50	R\$ 20.247,10	R\$ 1.012.355,00
02	Switch de 48 Portas TIPO I	100	R\$32.631,25	R\$3.263.125,00
VALOR GLOBAL				R\$ 4.275.480,00

Valor Global R\$ 4.275.480,00 (Quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura eletrônica. Assinatura: 20/09/2023.

Jundiá, 20 de setembro de 2023.  
AMAURI MARQUEZI DE LUCA  
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN**  
CNPJ: 67.237.644/0001-79  
EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** 497  
**Contratante:** Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN  
**Contratada:** MCS Infraestrutura e Sistemas de Segurança EIRELI - ME  
**Processo administrativo (SEI):** CIJ.01045/2023  
**Modalidade licitatória:** Dispensa de Licitação  
**Data de assinatura:** 20/9/2023  
**Valor global:** R\$ 62.599,80 (sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)  
**Objeto:** Fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de solução perimetral para segurança nos POPs  
**Vigência:** A partir da data da última assinatura eletrônica, até o término do prazo de execução dos serviços

Jundiá, 20 de setembro de 2023  
Amauri Marquezi de Luca  
Diretor-Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN**  
CNPJ: 67.237.644/0001-79  
EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato** nº 498, SEI 0160175 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa B2 TELECOMUNICAÇÃO LTDA. **Modalidade:** Dispensa de Licitação. **Processo SEI:** CIJ.01295/2023. **Objeto:** Prestação de serviço de locação de equipamento de videoconferência, conforme termo de referência, anexo I. **Valor Global:** R\$58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais). **Vigência:** Pelo período da locação - 20 (vinte) meses - a contar da data da efetiva entrega dos produtos com o aceite da contratante. **Assinatura:** 21/09/2023.

Jundiá, 21 de setembro de 2023.  
Amauri Marquezi de Luca  
Diretor Presidente

**DAE**

**Extrato de Aditamento**  
**Pregão Eletrônico nº 022/2022**

**Contratante:** DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
**Contratada:** SOBAM – CENTRO MEDICO HOSPITALAR S.A.  
**Termo de Aditamento nº 077/2023** assinado em 08/08/2023, Processo DAE nº 1.247/2022.  
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, para os servidores ativos, inativos e seus dependentes, bem como os designados formalmente, e





**DAE**

estagiários da DAE S/A Água e Esgoto.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 078/2022 para alteração quantitativa, representando um aumento de 10% (dez por cento), justificado pela retomada do concurso público de 2018, na admissão dos candidatos, presumindo-se o valor de R\$ 791.088,00 (setecentos e noventa e um mil, e oitenta e oito reais).

19/09/2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**PORTARIA N.º 060, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 5596-0/2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria DAE N.º 090, de 16 de dezembro de 2019, que designou o servidor EDUARDO MAIA para responder pela função de confiança de GERENTE DE MANUTENÇÃO LESTE, retroagindo efeitos a 17 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**PORTARIA N.º 061, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 14-3/2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria DAE N.º 002, de 05 de janeiro de 2022, que designou o servidor DEVANIR MONDO para responder pela função de confiança de GERENTE DE MANUTENÇÃO NORTE, retroagindo efeitos a 17 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**PORTARIA N.º 062, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 3469-4/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor EDUARDO MAIA para responder pela função de confiança de GERENTE DE MANUTENÇÃO NORTE, retroagindo efeitos a 18 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**PORTARIA N.º 063, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 3470-2/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor DEVANIR MONDO para responder pela função de confiança de GERENTE DE MANUTENÇÃO LESTE, retroagindo efeitos a 18 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**PORTARIA N.º 065, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE.0000485/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão da sindicância administrativa instaurada para apuração dos fatos narrados no processo DAE.0000485/2023 por mais 180 dias, a partir de 26 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO  
Diretor Presidente

**PORTARIA N.º 066, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE.0000485/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Assédio Moral e/ou Sexual, designada através da Portaria DAE N.º 052 de 23/06/2023 por mais 90 dias, a partir de 27/09/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO  
Diretor Presidente

**Extrato de Aditamento  
Pregão Eletrônico nº 022/2022**

Contratante: DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO

Contratada: SOBAM - CENTRO MEDICO HOSPITALAR S.A.

Termo de Aditamento nº 077/2023 assinado em 08/08/2023, Processo DAE nº 1.247/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, para os servidores ativos, inativos e seus dependentes, bem como os designados formalmente, e estagiários da DAE S/A Água e Esgoto.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 078/2022 para alteração quantitativa, representando um aumento de 10% (dez por cento), justificado pela retomada do concurso público de 2018, na admissão dos candidatos, presumindo-se o valor de R\$ 791.088,00 (setecentos e noventa e um mil, e oitenta e oito reais).

19/09/2023

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**Pregão Eletrônico nº 055/2023  
Edital de 20/09/2023**

OBJETO: Aquisição de tubos e conexões para extensão de adutora DN 150mm do Mundo das Crianças. TIPO: Menor Preço por Lote. ABERTURA: às 09:30 do dia 09/10/2023. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 21 de setembro de 2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**Modo de Disputa Fechado nº 003/2022  
Homologação**

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Modo de disputa fechado nº 003/2022, referente a contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos de impacto ambiental para implantação do sistema caxambu EIA-RIMA, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente, em 20/09/2023: "Adjudico e homologo o objeto deste certame para a licitante vencedora PRIME ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, no valor total de R\$ 1.082.000,00 (um milhão e oitenta e dois mil reais), segundo o critério de Melhor técnica e preço.

21/09/2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo SEI nº: EGP.0000064/2023

Empenho nº: 099/2023

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.

Contratada: DEFENSE PROTECAO PESSOAL E PATRIMONIAL LTDA  
CNPJ: 13.294.162/0001-21Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE CANVA PRO - 1  
USUÁRIO POR 12 MESES COM INÍCIO EM 09/08/2023.

Valor: R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA  
Diretora-Presidente**PROMOÇÃO DA SAÚDE****EDITAL VISA Nº 269, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111 e 112, inciso IX e artigo 122, inciso I da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 092/2023 de Interdição Parcial da Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Procedimentos Cirúrgicos CNAE fiscal: 8630/05/01 tipo II, pelo motivo, a saber:

Por fazer funcionar atividade medica ambulatorial com recursos para procedimentos cirúrgicos – CNAE fiscal 8630-05/01 tipos II e III sem emissão de laudo técnico de avaliação – LTA.

HOSPITAL E CLINICA DE OLHOS JUNDIAI LTDA.

C.N.P.J: 18.256.467/0001-62

Endereço: Rua Rangel Pestana nº 1.024, Centro – Jundiaí S/P.

C.E.P.: 13201-000

Processo nº 4.223-4/2023-1.

Jundiaí, 20 de setembro de 2023.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Divisão de Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ**EDITAL VISA Nº 270, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o relato da empresa SG Tecnologia Clínica Ltda., ocorreu o extravio de carga dos produtos para saúde das notas fiscais nº 033.815 e 033.821 de 17/08/23 que se encontravam em poder da transportadora Via Expressa conforme cópia do Boletim de Ocorrência registrado sob nº KX1334-2/2023 – 2ª edição, junto à 63ª D.P. Vila Jacui/São Paulo, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 18/08/2023.

SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA.

CNPJ: 61.485.900/0009-18

Endereço: Avenida Caminho de Goiás, nº 100 – Galpão 09 – Bloco A – Bairro dos Fernandes – Jundiaí/SP.

CEP: 13214.870

PROCESSO WEB. Nº 457382

Jundiaí, 20 de setembro de 2023.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Divisão de Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES****PORTARIA FMJ – 181/2023, de 30/08/2023**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ – 019/2023, de 16/06/2023,

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

e indicação do Departamento de PEDIATRIA, “ad referendum” do Conselho Técnico Administrativo (CTA);

**RESOLVE**Artigo 1º - NOMEAR a Banca Examinadora do concurso público para o cargo de Professor AUXILIAR do Departamento de PEDIATRIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, de que tratou o Edital acima referido, composta dos seguintes Professores como MEMBROS TITULARES: Profª Drª **ANA PAULA ANTUNES PASCALICCHIO BERTOZZI**, Professora Adjunta do Departamento de Pediatría da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ); Profª Drª **ANA PAULA SCOLEZE FERRER**, Professora Doutora da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP) e Prof. Dr. **ALFREDO ELIAS GILIO**, Professor Livre Docente do Departamento de Pediatría da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP); sob a PRESIDÊNCIA da primeira. Como MEMBROS SUPLENTEs integram a Banca as professoras: Profª Drª **TANIA MARIA MENDES QUINTELA**, Professora Doutora do Departamento de Pediatría da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUCCAMP); Profª Drª **STELA MARIA TAVOLIERI DE OLIVEIRA**, Professora Adjunta do Departamento de Pediatría da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três ( 30/08/2023 ).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três ( 30/08/2023 ).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo**PLANEJAMENTO URBANO  
E MEIO AMBIENTE****DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI  
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 41/2023**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiaí», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº CRISTIANE APARECIDA MARQUES	
STEPHAN DIRCK KLAES	29649-1/2018
ARQº ADEMIR FRANZOI MARCOS	
REC JUNDIAÍ III EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	32901-3/2017
ENGº RODRIGO ZAMBOTTO PASTRO	
RENATA ZAMBOTTO PASTRO	30884-1/2018
ENGº ALVARO RIBEIRO JULIO	
JOAQUIM LINO JULIO	8772-5/2014
ENGº CLAYTON TOBIAS DE MENDONÇA	
VINÍCIUS MARTIN DE ASSIS	2271-6/2013

**Decreto 16.926/98**

“Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos.”

“Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos.”

**ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO**  
**GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

EDITAL UGPUMA 43/2023 de 22/09/2023

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no Capítulo VI, da Lei Complementar 417/04 e suas alterações, que constituiu o CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI por intermédio do presente Edital, do deferimento e indeferimento das inscrições dos profissionais liberais da



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

área ambiental, dos proprietários de áreas na Serra do Japi e entidades da sociedade civil para composição do Conselho de Gestão da Serra do Japi, mandato 2023-2025.

A Prefeitura do Município de Jundiá, através da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em atendimento à Lei Complementar 417/04 e alterações – Território de Gestão da Serra do Japi, e do Regimento Interno, devidamente aprovado, do Conselho Gestor da Serra do Japi, e, em face ao processo SEI 2704/2022, comunica a todos os cidadãos interessados e às entidades da sociedade civil que efetuaram as inscrições pleiteando as vagas disponíveis para compor o Conselho de Gestão da Serra do Japi – CGSJ mandato 2023 – 2025, o deferimento e indeferimento dos respectivos cadastros:

a) Cadastros para representantes titulares e suplentes de profissionais liberais da área ambiental:

Inscrições deferidas

- José Alberto Maia Barbosa;

- Sílvia Lúcia Vieira Cabrera Merlo;

b) Cadastros para representantes titulares e suplentes dos proprietários de áreas da Serra do Japi:

Inscrições deferidas

- Luiz Gustavo Bento de Freitas;

- Marcela Pavan;

- Maria Romilda Giulianello Mariotti;

- Tupã Negreiros;

- Yone Guatta Candiott;

c) Cadastros para representantes titulares e suplentes de entidades da sociedade civil:

Inscrições deferidas

- Associação dos Engenheiros de Jundiá, representada pela indicada Mariana Gonçalves Ungaro;

- Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, representada pelo indicado Maurício Rappa Santos;

- Centro de Orientação Ambiental Terra Integrada, representada pela indicada Juliana Oliveira de Paula e Caio Molena (suplente – conforme termos do edital 34/2023);

- Ordem dos Advogados do Brasil representada pelo indicado Hermelino de Oliveira Santos e Mariana Vanini (suplente – conforme termos do edital 34/2023);

- Associação das Empresas e Profissionais do Setor Imobiliário de Jundiá e Região representada pelo indicado Nivaldo José Callegari e Paulo Oliva Giasseti (suplente – conforme termos do edital 34/2023);

- Associação dos Amigos dos Bairros de Santa Clara, Vargem Grande, Caguassu e Paiol Velho representada pela indicada Eliana Carbonari Schioser e Carla Candiott (suplente – conforme termos do edital 34/2023).

Inscrição indeferida por não apresentar documentos:

- Sociedade Amigos do Bairro Jardim Samambaia.

Diante do exposto supra e nos termos do Anexo I do Edital UGPUMA 34/2023 de 13/09/23, ficam convocados os candidatos com inscrições deferidas em todos os segmentos a participarem da eleição, em 27 de setembro de 2023, às 15h00, no auditório do Paço Municipal, localizada à Avenida Liberdade, s/nº, 8º andar – ala norte.

Jundiá, 22 de setembro de 2023

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

## AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

### EDITAL Nº 08 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta dos autos do Processo SEI nº 0004479/2021.

FAZ SABER que ficam abertas as inscrições visando a seleção de interessados em obter outorga de permissão de uso de área pública para a instalação de Unidades Comerciais destinadas à venda de produtos alimentícios e produtos não alimentícios, conforme consta no Anexo I que integra o presente Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A seleção destinar-se-á a outorga de permissão de uso de área pública nos Varejões Noturnos Parque da Uva, Eloy Chaves e Argos, correspondente à 12 (doze) vagas remanescentes, as quais poderão ser desmembradas em até 18 vagas menores, conforme metragens de unidades comerciais sorteadas inicialmente, consoante especificação

constante do Anexo I deste Edital.

1.2. As regras contidas neste Edital observam as disposições previstas na Lei nº 2.367, de 26 de setembro de 1979 no Decreto nº 11.904, de 28 de fevereiro de 1991- Regulamento dos Varejões.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados deverão se inscrever através do Balcão do Empreendedor /<https://balcaodoempreendedor.jundiai.sp.gov.br/area-do-empreendedor/realizar-nova-solicitacao-e-servicos/Agronegocio>

Abastecimento- Inscrição Varejista Noturno no período de 00h00 do dia 25 de setembro de 2023, até as 23h59 do dia 06 de outubro de 2023, mediante envio dos seguintes documentos:

2.1.1 Cópia do documento de identificação com foto e contendo o CPF;

2.1.2 Cópia do comprovante de endereço atualizado nos últimos 3 meses;

2.1.3 Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional com data inferior a 1 ano, a contar da data da inscrição, atestando que o interessado está apto a trabalhar como feirante, e, em caso de comercialização de produtos alimentícios, estar apto a manipular alimentos;

2.1.4 Cópia do Atestado de Antecedentes Criminais;

2.1.5 Cópia do CNPJ atualizado (Se produtor, CNPJ de produtor);

2.2. Cada interessado poderá solicitar somente autorização para comercialização de 01(um) tipo de produto.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta seleção pública qualquer interessado, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, que preencha todos os requisitos exigidos no item “2” deste Edital.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO E SORTEIO

4.1 Caberá a Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo a análise prévia da documentação apresentada pelos interessados, e serão considerados pré aprovados a concorrer as vagas ora disponibilizadas, àqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 2 e 3 deste Edital.

4.2 A Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT), em parceria com a Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, por meio dos Agentes de Fiscalização de Posturas Municipais realizará uma vistoria no local de armazenamento e transporte dos produtos a serem comercializados, para verificação do cumprimento das normas.

4.3 Os interessados que cumprirem a legislação sanitária em vigor, sobre transporte, armazenamento e manipulação de alimentos serão considerados aptos.

4.4 Na hipótese de mais de um apto para uma mesma vaga pública disponível, a classificação se dará por meio de sorteio.

4.5 O sorteio de que trata o item 4.4 será realizado no dia 30 de outubro de 2023, às 14h30, no CIESP, situado na Av. Doroty Nano Martinasso, s/n Vila Hortolândia – Jundiá - SP. O sorteio será iniciado pelo Varejão Noturno Parque da Uva, em seguida Varejão Noturno Eloy Chaves e finalizando no Varejão Noturno Argos.

4.5.1 Caso o proponente titular não possa estar presente, deverá indicar um substituto munido de procuração reconhecida em Cartório.

4.6 Caso o interessado venha a se inscrever para concorrer a vagas nos 03(três) varejões, sendo contemplado em um dos sorteios, esse será excluído dos próximos.

4.7 As regras estabelecidas por este edital se aplicam exclusivamente para as vagas referidas no Anexo I que o integra.

#### 5. DA VIGÊNCIA

5.1 A licença deverá ser renovada, anualmente, em conformidade com o estabelecido pela Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, por intermédio do recadastramento, com a apresentação dos documentos solicitados em consonância com a legislação vigente à época.

#### 6. DAS INSTALAÇÕES

6.1. As instalações denominadas Unidades Comerciais deverão ser padronizadas, em alumínio/metálico, com cobertura e saia de lona listrada verde e branco para produtos alimentícios in natura; listrada vermelho e branco para os demais produtos alimentícios e listrada azul e branco para produtos não alimentícios.

6.2. Os veículos adaptados deverão cumprir legislação vigentes.

As Unidades Comerciais poderão ocupar até o limite máximo de metragem disponível para a vaga de interesse, observadas as especificações e descrições constantes do Anexo I e item 7 que integra este Edital.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. O permissionário ficará responsável pela montagem e





## AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

desmontagem das instalações, bem como a limpeza e conservação do local em questão;

7.2. A montagem das instalações deverá atender as Normas Vigentes para cada um dos Varejões.

7.3. Fica o permissionário responsável por manter o local limpo e livre de resíduos proveniente de suas vendas, pelo recolhimento de todo o lixo produzido durante o seu expediente, bem como o acondicionamento em embalagens apropriadas para o descarte das mesmas;

7.4. O permissionário deverá demonstrar asseio pessoal em seus uniformes e instalações conforme prevê Normas vigentes;

7.5. A identificação emitida pela Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo para funcionamento da Unidade Comercial deverá permanecer durante todo o período da atividade, em local visível;

7.6. Os permissionários deverão atender as normas previstas nas legislações vigentes.

### 8. DAS PROIBIÇÕES

8.1. Não poderão participar do processo seletivo, os Permissionários que já possuem cadastro junto à Prefeitura no mesmo local solicitado;

8.2. Não poderão ser comercializados produtos alimentícios Naturais ou industrializado e produtos não alimentícios já comercializados nos Varejões solicitados, exceto as vagas, conforme descrição no Anexo I.

8.3. É vedado ao permissionário:

8.3.1. Comercializar mercadorias que não estiverem devidamente autorizadas em sua licença;

8.3.2. Comercializar bebidas alcoólicas.

8.3.3. Transferir, comercializar ou ceder a permissão de uso a terceiros, ou promover qualquer ação nas instalações e arredores que desfigure o objeto da permissão;

8.3.4. Montar suas instalações, em horário e local, em desacordo com o que rege o regulamento em que foi liberada sua licença.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A simples inscrição implica na aceitação integral e irrevogável das normas do

Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor

9.2. Os inscritos serão responsáveis pela legitimidade das informações e documentos apresentados.

9.3. O resultado final da Seleção Pública com a indicação dos contemplados será divulgado por intermédio de Edital a ser baixado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

9.4. Fica assegurado aos interessados a interposição de Recurso à classificação constante do Edital referido no item 9.3., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

9.5. Os classificados, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para iniciar suas atividades, a contar da data de recebimento da Notificação expedida pela Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo.

9.5.1. A Notificação de que trata o item 9.5. somente será expedida após as análises e decisões quanto aos eventuais recursos interpostos pelos interessados.

9.6. Caberá à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo a fiscalização na observância das normas previstas no presente Edital.

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital, sem que caiba reclamação ou pedidos de indenização pelo contemplado.

10.2. Caso haja necessidade de realocação do permissionário, essa será realizada pelo Poder Público Municipal, para local de igual espaço físico ao concedido inicialmente.

10.3. Os interessados contemplados por meio desta Seleção Pública, sob os aspectos tributários, se subsumem ainda as disposições previstas nos arts. 229, 233A e 233B da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008 (Código Tributário Municipal).

10.4. A outorga de permissão de uso de que trata este Edital poderá ser revogada e a licença concedida cassada a qualquer tempo, se constatadas situações contrárias às que a legitimaram, sem direito do permissionário à indenização.

Registrado na Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo em 20/09/2023 e publicado na Imprensa Oficial do Município.

EDUARDO ALVAREZ

Gestor da Unidade de Agronegócio,  
Abastecimento e Turismo

### ANEXO I – DAS VAGAS

#### 1. VAREJÃO NOTURNO PARQUE DA UVA

01 vaga nº 1.1 de até 4,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura para produtos não alimentícios

A vaga acima poderá ser desmembrada em duas vagas de 2,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura, de acordo com a metragem do primeiro sorteado e espaço vago.

#### 2. VAREJÃO NOTURNO ELOY CHAVES

01 vaga nº 2.1 de até 4,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura para produtos alimentícios. exceto os já comercializados neste varejão, tendo prioridade para produtos in natura ou minimamente processados.

Cada vaga acima poderá ser desmembrada em duas vagas de 2,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura, de acordo com a metragem do primeiro sorteado.

01 vaga nº 2.2 de até 4,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura para produtos alimentícios. exceto os já comercializados neste varejão.

Cada vaga acima poderá ser desmembrada em duas vagas de 2,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura, de acordo com a metragem do primeiro sorteado.

01 vaga nº 2.3 de até 4,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura para produtos não alimentícios, exceto os já comercializados neste varejão.

A vaga acima poderá ser desmembrada em duas vagas de 2,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura, de acordo com a metragem do primeiro sorteado.

01 vaga nº 2.4 de até 5,0 metros de comprimento por 3,0 metros de largura para produtos alimentícios, exceto os já comercializados neste varejão.

A vaga acima poderá ser desmembrada em duas vagas de 2,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura ou uma vaga de 2,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura e uma de 3,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura, de acordo com a metragem restante do primeiro sorteado.

01 vaga nº 2.5 de até 5,0 metros de comprimento por 5,0 metros de largura para serviços de recreação infantil.

OBS: Produtos alimentícios já comercializados neste Varejão Eloy Chaves:

Caldo de cana, água de coco e sucos naturais; ovos; condimentos e ervas; laticínios; milho e derivados; pasteis; saladas de frutas, sobremesas e açaí; tapioca; churros; doces e salgadinhos à granel; frangos e polentas fritos; crepes; batatas fritas; frutas; verduras; legumes; chaveiro e acessórios para celular.

#### 3. VAREJÃO NOTURNO ARGOS

01 vaga nº 3.1 de 4,0 à 6,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura para verduras.

01 vaga nº 3.2 de 2,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura para ovos.

01 vaga nº 3.3 de até 4,0 metros de comprimento por 3,0 metros de largura para temperos e ervas.

01 vaga nº 3.4 de até 6,0 metros de comprimento por 3,0 metros de largura para caldo de cana com opção de inclusão de água de coco e sucos naturais.

01 vaga nº 3.5 de até 4,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura para produtos não alimentícios.

A vaga acima poderá ser desmembrada em duas vagas de 2,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura, de acordo com a metragem do primeiro sorteado.

01 vaga nº 3.6 de até 4,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura para produtos alimentícios. exceto os já comercializados neste varejão.

A vaga acima poderá ser desmembrada em duas vagas de 2,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura, de acordo com a metragem do primeiro sorteado.

OBS: Produtos alimentícios já comercializados neste Varejão Argos:

Caldo de cana, água de coco e sucos naturais; laticínios; milho e derivados; pasteis; churrasquinhos e lanches gregos; saladas de frutas; sobremesas e açaí; tapioca; salgadinhos no copo; churros; doces e salgadinhos à granel; frangos e polentas fritos; crepes; frutas; legumes e recreação infantil.



**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

UNIDADE DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
EDITAL Nº 024/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO  
DOS EXPOSITORES DA “FENS NOS BAIRROS – REGIÃO OESTE”  
EM SEGUNDA CHAMADA**

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da UNIDADE DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA nº 19/2023** – UGDECT e dos autos do Processo SEI nº **PMJ.0029245/2023**, FAZ SABER que ficam as empresas relacionadas abaixo **convocadas** para confirmar a inscrição, em segunda chamada, **NO PERÍODO DE 22/09/2023 A 26/09/2023, DE FORMA PRESENCIAL**, na Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (Paço Municipal - 6ª andar, Ala Norte) para participar na “FENS NOS BAIRROS – REGIÃO OESTE”, conforme informações contidas no **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA nº 019/2023 - UGDECT**.

- Será **cancelada** a participação da empresa que, no momento da confirmação da inscrição: não estiver com a documentação conforme consta em edital ou esteja com inscrição em duplicidade.

EMPRESA	INSCRIÇÃO
RENATA SAYURI BUSTILLO PERES	C58
SAMANTA BELLONI	C59
GIOVANA GOMES ELIAS	C60
ATELIANA.BORDADOS E COSTURA	C61
GIANE ROSA DE SOUZA AMBROSIO	C62
INSPIRAÇÕES DA VALEN	C63
PAMELA NOGUEIRA FIGUEIRA ME	C64
ATELIÉ NOZINHOS DA ANANDA	C65

Jundiaí, 22 de setembro de 2023.

**JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI**

Gestor Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

**EDITAL 025/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**  
**UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Retificação referente ao Edital 021/23 de 13 de setembro de 2023**

Em retificação ao edital de chamamento público nº 021/23 publicado na edição 5332 da Imprensa Oficial de 13 de setembro, do Programa de Incubação “Ecossistema de Inovação Campus Jundiaí – Fluxo Contínuo 2023-2024, conforme publicado na página 33, item 4. Público-alvo: nesta chamada pública, podem se inscrever startups e pequenas empresas de base tecnológica que atuem nos seguintes mercados: onde se lê de **a até k**, leia-se também:

l) EduTech,

m) Cidade das Crianças.

Na página 34, item **7.2.2**, onde se lê *o pesquisador finalistas terá direito a 15 minutos de apresentação*, leia-se *o pesquisador finalista terá direito a 5 minutos de apresentação*.

**JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI**

Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e  
Tecnologia

**FUMAS**

**TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA EM REURB – E**

Título nº 03 / 2023

Processo Administrativo nº 144-6/2023

Matrícula nº 85.498 do 2º ORI.

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA listando a indicação de seus beneficiários e respectivas atribuições, que faz parte deste título.

Os beneficiários atenderam, ainda, as seguintes condições do §1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17:

- não são concessionários, foreiros ou proprietários exclusivos de imóvel urbano ou rural;
- não foram contemplados com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto;
- em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato da FUMAS em favor daqueles que detêm em área pública ou possuem em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei nº 13.465/2017.

O valor de avaliação de cada um dos imóveis objetivados, os quais são objeto de legitimação fundiária, são os avaliados, de acordo com a PLANTA DE VALORES DO MUNICÍPIO - 2023, para o código do metro quadrado do terreno – 2, o valor do metro quadrado é R\$ 11,20.

BENEFICIÁRIOS DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	
PROCESSO Nº 144-6/2023, CRF nº 03/2023 emitida em 20 de setembro de 2023.	
MATRÍCULA nº 85.498 - 2º ORI	
ASSUNTO	Regularização Fundiária de Interesse Específico do Loteamento denominado “Loteamento Ponte Alta 1”
BAIRRO	IVOTURUCAIA
DATA	
LOTE / QUADRA	OCUPANTE
A/01	Nome: José Márcio Cândido CPF: 894.005.506/34 RG: 59.931.754-1 Estado Civil: casado Profissão: classificador Conjuge: Max Siane de Souza Candido CPF: 322.596.518/95 RG: 41.106.424-1
A/01A	Nome: Luciano José de Andrade CPF: 156.637.658-08 RG: 29.027.782 Estado Civil: divorciado Profissão: motorista Conjuge: Josefa Lidiane de Souza CPF: 213.586.958/90 RG: 33.731.269-2



**FUMAS**

A/02	Nome: Marcos Roberto Nunes CPF: 297.440.468-56 RG: 35.372.361-7 Estado Civil: solteiro	B/01A	Nome: Vitorio Schincariol CPF: 016.681.728/79 RG: 13.604.030-5 Estado Civil: casado Profissão: aposentado Conjuge: Doralice Maria Correa Schincariol CPF: 296.193.618/73 RG: 20.645.825-3
A/02A	Nome: Luiz Mariano da Cruz CPF: 437.119.529-68 RG: 12.407.932-5 Estado Civil: viuvo Profissão: ajudante geral Conjuge: Marinalva da Silva Nunes CPF: 274.685.808-80 RG: 30.711.018-7	B/02	Nome: Sergio Aparecido da Luz CPF: 150.408.768-23 RG: 23.615.034-0 Estado Civil: União Estável Profissão: Motorista Conjuge: Rosemeire Aparecida dos Santos CPF: 216.647.248-69 RG: 30.539.595-6
A/03	Nome: Lauro José dos Santos CPF: 110.095.618/20 RG: 24.296.973-2 Estado Civil: casado Profissão: encarregado Conjuge: Ivone Aparecida de Moraes Santos CPF: 248.890.278/07 RG: 28.580.146-6	B/02A	Nome: Reinaldo Donizetti dos Santos CPF: 024.771.238/82 RG: 9.047.926-9 Estado Civil: Casado Profissão: Aposentado Conjuge: Maria Aparecida Custódio dos Santos CPF: 963.091.218-4 RG: 29.981.870-6
A/04	Nome: Antonio Gomes da Silva CPF: 388.885.139-49 RG: 1.872.732 Estado Civil: casado Profissão: pedreiro Conjuge: Maria de Lourdes de Vasconcelos Silva CPF: 285.782.398/30 RG: 36.025.083-X	B/03	Nome: Ademir Moreira Barbosa CPF: 600.679.189/72 RG: 55.463.037-0 Estado Civil: casado Profissão: Encarregado Elétrica Conjuge: Sandra Lucia Lourenço Barbosa CPF: 782.051.829-49 RG: 52.935.848-7
A/05	Nome: Geraldo Lellis Bonfim CPF: 197.084.759-04 RG: 55.699.780-3 Estado Civil: casado Profissão: aposentado Conjuge: Benta Nunes Bonfim CPF: 217.161.268-19 RG: 32.212.408-6	B/04	Nome: Luiz Carlos Henrique CPF: 786.425.746/15 RG: 56.143.912-6 Estado Civil: casado Profissão: aposentado Conjuge: Denize Maria de Moraes CPF: 973.638.806/97 RG: 29.426.548-X
A/05A	Nome: Camilo Lellis Bonfim Neto CPF: 869.821.929/20 RG: 57.269.596-2 Estado Civil: solteiro Profissão: ajudante geral	B/05	Nome: Paulo Sergio da Rosa CPF: 173.940.948-55 RG: 39.907.189-1 Estado Civil: casado Profissão: motorista Conjuge: Rosângela Lellis Bonfim CPF: 928.102.259-15 RG: 68.196.457-1
A/05B	Nome: Rosana Aparecida Bonfim CPF: 030.709.559-24 RG: 39.604.480-3 Estado Civil: divorciada Profissão: auxiliar almoxarifado	B/06	Nome: Geraldo Lellis Bonfim CPF: 197.084.759-04 RG: 55.699.780-3 Estado Civil: casado Profissão: aposentado Conjuge: Benta Nunes Bonfim CPF: 217.161.268-19 RG: 32.212.408-6
A/05C	Nome: Jose Durval de Souza CPF: 357.198.994-49 RG: 391.323 Estado Civil: casado Profissão: agricultor Conjuge: Maria de Oliveira Silva Souza CPF: 180.592.758-28 RG: 29.185.822-3	B/07	Nome: José Roberto de Oliveira CPF: 108.156.838/04 RG: 25.491.988-1 Estado Civil: casado Profissão: motorista Conjuge: Roseli Aparecida Bonfim de Oliveira CPF: 928.101.959/00 RG: 36.902.839-9
A/06	Nome: Valtair da Silveira Rosa CPF: 271.501.738-37 RG: 32.534.821-2 Estado Civil: união estável Profissão: vendedor Conjuge: Tiaguina Honorato da Silva CPF: 302.963.598-82 RG: 40.376.303-4		
B/01	Nome: Messias Damião Custódio CPF: 171.163.838-24 RG: 27.407.029 Estado Civil: divorciado Profissão: Funcionário Público Conjuge: Marisa Inez da Silva Custodio CPF: 171.300.988/99 RG: 28.271.211-2		

Jundiaí, 21 de setembro de 2023.

CLÓVIS PINHATA BAPTISTA

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária – FUMAS

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Superintendente – FUMAS





## GUARDA MUNICIPAL

Portaria Cmt GM nº 23 de 19 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a exclusão de cão do plantel do Canil da Guarda Municipal de Jundiaí, na modalidade de doação, em razão de inaptidão, nos termos do Art. 27, §1º, §2º, inciso I, do Decreto nº 27.357, de 06 de março de 2018 (Decreto do Canil);

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006, e o Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que trata da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiaí;

Considerando o disposto no art. 1º e art. 6º do Decreto nº 19.489, de 05 de fevereiro de 2004 (Criação do Canil), bem como, o que dispõe os arts. 26 e 32 do Decreto nº 27.357/2018, quanto ao processo próprio SEI nº 0031326/2023, de exclusão de cão do efetivo do Canil da Guarda Municipal de Jundiaí;

Considerando que o cão Ozzy foi reformado por ter se envolvido em acidente de trabalho resultando sua inaptidão para as atividades desenvolvidas no Canil, conforme o art. 30, inciso III do Decreto nº 27.357/2018.

A Comissão Examinadora, com a anuência do Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, em atendimento ao que dispõe o inciso art. 27, §1º e §2º, inciso I, do Decreto 27.357/2018, com recibo no termo comprobatório de doação, RESOLVE, nos termos do art. 25, inciso I, do mesmo diploma legal, promover a DOAÇÃO COM ENCARGOS do cão abaixo discriminado, ao guarda municipal Paulo César Patriota dos Santos, portador do RG nº 52.202.470-1 e CPF/MF nº 926.109.941-68, ficando assim, excluído do efetivo do Canil:

**Nome: OZZY**

**Raça: Pastor Belga Malinois**

**Data de Nascimento: 28/08/2012**

**Cor: Fulvo encarvoado**

**Sexo: macho**

**Microchip: 201009050006645**

Assim sendo, o donatário não poderá alegar não ter conhecimento do que consta no art. 28 e incisos, bem como, do art. 29 referente à penalidade imposta, todos do Decreto nº 27.357/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Inspetor Benedito Marcos Moreno**  
**Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí**

## INEDITORIAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam convocados os voluntários do Grupo Sol da Cidadania, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2023, às 14 horas, em primeira convocação, à Alameda das Palmeiras 120 – Vila Alvorada – Jundiaí – Estado de São Paulo, e em segunda convocação, no mesmo local às 14h30 minutos, com qualquer número de pessoas presentes, cuja ordem do dia é a seguinte:

- Eleição da nova Diretoria;
- Eleição do novo Conselho Deliberativo;
- Eleição do novo Conselho Fiscal;
- Atualização do Estatuto Social.

Jundiaí, 20 de setembro de 2023.  
Ari Donizete Ribeiro da Costa  
Presidente

## PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

### PROJETO DE LEI Nº 14.134

Reconhece a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de setembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É reconhecida, no Município de Jundiaí, a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de setembro de dois mil e vinte e três (19/09/2023).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
**Presidente**

Autógrafo

### PROJETO DE LEI Nº 14.149

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA DE LUTA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (21 de setembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de setembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o DIA DE LUTA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, a realizar-se anualmente em 21 de setembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de setembro de dois mil e vinte e três (19/09/2023).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
**Presidente**

Autógrafo

### PROJETO DE LEI Nº 14.085

Denomina "Rua DALVA ZAMBON RODRIGUES" a Rua 02 do loteamento Jardim Irene (Bairro Jundiaí-Mirim).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de setembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua DALVA ZAMBON RODRIGUES" a Rua 02 do loteamento Jardim Irene, no Bairro Jundiaí-Mirim, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de setembro de dois mil e vinte e três (19/09/2023).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
**Presidente**

## PODER LEGISLATIVO



Autógrafo

### **PROJETO DE LEI Nº 14.086**

Denomina "Rua DANIEL JOSÉ RODRIGUES" a Rua 01 do loteamento Jardim Irene (Bairro Jundiá-Mirim).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de setembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua DANIEL JOSÉ RODRIGUES" a Rua 01 do loteamento Jardim Irene, no Bairro Jundiá-Mirim, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, em dezenove de setembro de dois mil e vinte e três (19/09/2023).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente



Autógrafo

### **PROJETO DE LEI Nº 14.135**

Denomina "Parque PASCOAL LEONARDI" a área pública situada na Rua Cândido Portinari, no loteamento Recanto IV Centenário (Bairro Alvorada).

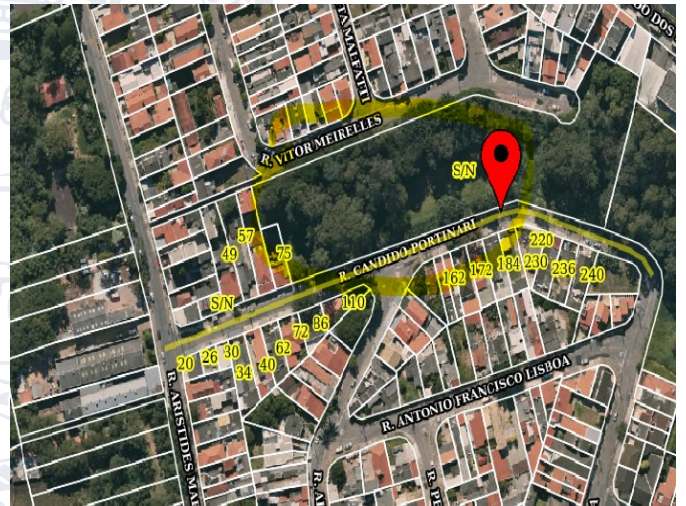
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de setembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Parque PASCOAL LEONARDI" a área pública situada na Rua Cândido Portinari, no loteamento Recanto IV Centenário, Bairro Alvorada, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, em dezenove de setembro de dois mil e vinte e três (19/09/2023).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente



Autógrafo

### **PROJETO DE LEI Nº 14.139**

Denomina "Rua RICIERI LORO" a travessa da Avenida Salvador Caruso Orlando (Bairro Medeiros).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de setembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua RICIERI LORO" a travessa da Avenida Salvador Caruso Orlando, no Bairro Medeiros, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, em dezenove de setembro de dois mil e vinte e três (19/09/2023).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente



## PODER LEGISLATIVO



Autógrafo

### PROJETO DE LEI Nº 14.142

Denomina "Rua Diácono ANTÔNIO DE LIMA GOMES" a Estrada Municipal do loteamento Jardim Irene (Bairro Jundiaí-Mirim).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de setembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua Diácono ANTÔNIO DE LIMA GOMES" a Estrada Municipal do loteamento Jardim Irene, no Bairro Jundiaí-Mirim, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de setembro de dois mil e vinte e três (19/09/2023).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente



Autógrafo

### PROJETO DE LEI Nº 14.152

Denomina "Praça Família & Pet JOSÉ DIOGO DE SOUZA" a área pública situada na Rua Alceu de Toledo Pontes; e "Espaço Pet Rottweiler LUANA" a área destinada ao convívio entre tutores e animais de estimação (Parque Cecap).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de setembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. São denominados "Praça Família & Pet JOSÉ DIOGO DE SOUZA" a área pública situada na Rua Alceu de Toledo Pontes, no Parque Cecap; e "Espaço Pet Rottweiler LUANA" a área ali existente destinada ao convívio entre tutores e animais de estimação, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de setembro de dois mil e vinte e três (19/09/2023).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente



Autógrafo

### PROJETO DE LEI Nº 14.123

Autoriza subvenção econômica a produtores rurais para o exercício de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de setembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2024, subvenção econômica até o valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) a ser rateado entre os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva, estabelecidos no território do Município de Jundiaí.

Parágrafo único Para fins de concessão do benefício referido no "caput" deverá ser respeitado o percentual máximo individual de até 20% (vinte por cento) do valor do prêmio do seguro rural, e o montante referido no "caput" será rateado em percentuais iguais entre o número de inscritos na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º O Município divulgará por meio de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e por intermédio de mídia, com ampla publicidade, o prazo para inscrição dos interessados, bem como os requisitos a serem preenchidos para habilitação na concessão do benefício referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Poderão se habilitar para a concessão da subvenção econômica os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva, pessoas físicas ou jurídicas, que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

I – desenvolvam efetivamente atividades agrícolas em, pelo menos, uma das culturas referidas no "caput" deste artigo;

II – possuam contrato de seguro rural vigente junto às sociedades autorizadas a operar em seguros pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, na forma da legislação em vigor, comprovado mediante a exibição da respectiva apólice;

III – estejam devidamente cadastrados junto aos órgãos estaduais competentes;

IV – estejam adimplentes perante a Fazenda Municipal.





## PODER LEGISLATIVO

Art. 4º O rateio do montante referido no art. 1º desta Lei, dar-se-á entre os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva, estabelecidos no Município, devidamente cadastrados perante a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado.

§1º Respeitadas as condições estabelecidas nesta Lei, os produtores rurais interessados deverão se inscrever, por intermédio de formulário próprio, na forma constante do Anexo I, que integra esta Lei, no prazo a ser estabelecido no Edital previsto no art. 2º desta Lei.

§2º As inscrições dos interessados serão efetuadas diretamente no Departamento de Agronegócios da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, observados requisitos estabelecidos no Edital referido no art. 2º desta Lei, mediante a exibição dos seguintes documentos, por cópia simples:

- I – RG e CPF, no caso de pessoa física;
- II – CNPJ, RG e CPF dos responsáveis, no caso de pessoa jurídica;
- III – apólice do seguro da safra vigente;
- IV – comprovante de quitação do seguro;
- V – comprovante de residência;
- VI – certidão negativa de débitos dos tributos municipais;
- VII – comprovante de conta bancária em nome do titular da apólice do seguro.

§ 3º Em casos especiais poderão ser solicitados documentos complementares.

§ 4º O valor da subvenção econômica a ser pago a cada produtor rural não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do prêmio do seguro rural efetivamente contratado e quitado pelo segurado.

Art. 5º A Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo divulgará, por intermédio de Edital, o rol dos produtores rurais contemplados com o benefício, que preencheram os requisitos estabelecidos, respeitando-se a ordem de inscrição e o montante de recursos autorizado no art. 1º desta Lei.

Art. 6º O pagamento do valor relativo ao benefício tratado nesta Lei será efetuado a cada produtor rural, mediante o reembolso de até 20% (vinte por cento) do valor pago na contratação do seguro rural, por meio de assinatura de Termo de Compromisso, na forma constante do Anexo II, que integra esta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do cancelamento da cobertura de risco pela Seguradora durante a vigência do contrato, o beneficiário deverá restituir aos cofres públicos a importância recebida a título do benefício, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de cancelamento da cobertura, pelo valor devidamente atualizado até a data da restituição.

Art. 7º Os produtores rurais contemplados com o benefício de que trata esta Lei deverão observar as normas contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como as contidas na Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 17.01.20.608.0188.2206.3.3.60.45.00.0000.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de setembro de dois mil e vinte e três (19/09/2023).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente

### ANEXO I

ILMO. SR. GESTOR DA UNIDADE DE AGRONEGÓCIO,  
ABASTECIMENTO E TURISMO

(Nome do Interessado e qualificação – RG, CPF) vem requerer a inscrição para habilitação visando à concessão de subvenção econômica instituída pela Lei municipal nº ..... de ..... de ..... de ....., correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor do prêmio do seguro rural contratado e devidamente quitado, exibindo, para tanto, a documentação necessária exigida.

Nestes termos  
P. Deferimento

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular da apólice do seguro

### ANEXO II

#### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. ...., Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, o Sr. ...., (qualificação, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), beneficiário da subvenção econômica instituída pela Lei nº ....., nos termos do Edital nº ..... de .... de ....., de ..... de ....., adiante denominado simplesmente BENEFICIÁRIO, estabelecem o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O MUNICÍPIO, na forma autorizada na Lei nº ....., concede ao BENEFICIÁRIO, devidamente habilitado, nos termos do Edital nº ..... de ..... de ....., a título de subvenção econômica, o valor de R\$ ..... (.....), mediante depósito a ser efetuado na conta corrente e/ou poupança nº ..... Agência ..... do Banco ....., em até ..... (.....) dias úteis a contar da assinatura do presente Termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

O Beneficiário se compromete a:

- a) observar as boas práticas agrícolas e as normas técnicas fixadas pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado;
- b) atender as condições gerais e/ou específicas estabelecidas no contrato de seguro rural celebrado com a Seguradora;
- c) autorizar a fiscalização da atividade segurada, objeto da subvenção ora concedida, por parte da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, por intermédio do Departamento de Agronegócios;
- d) ao cumprimento das normas legais aplicáveis, qual seja Lei Federal nº 4.320, de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contidas nas suas instruções vigentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA RESTITUIÇÃO DO VALOR

Na hipótese de cancelamento da apólice do seguro, na vigência do contrato, o BENEFICIÁRIO deverá restituir os cofres públicos da importância recebida, a título de subvenção, devidamente atualizada,



## PODER LEGISLATIVO

no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA QUARTA DISPOSIÇÕES GERAIS

O descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste Termo ensejará a restituição da importância recebida, devidamente atualizada.

### CLÁUSULA QUINTA DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí.  
E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente em .....  
(.....) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Jundiaí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gestor da Unidade de Agronegócio,  
Abastecimento e Turismo

\_\_\_\_\_  
BENEFICIÁRIO (Titular da apólice do seguro)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Autógrafo  
**PROJETO DE LEI Nº 13.554**

Altera a Lei 8.785/2017, que exige, na exibição de filmes e peças teatrais, recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência auditiva, para incluir audiodescrição para pessoas com deficiência visual.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de setembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1o. A Lei no 8.785, de 18 de maio de 2017, que exige, na exibição de filmes nacionais e peças teatrais, legenda ou texto em linguagem compreensível para deficientes auditivos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

“Exige, na apresentação de filmes e peças teatrais, os recursos de acessibilidade que especifica para pessoas com deficiência auditiva ou visual.” (NR);

II – na parte normativa:

“Em toda apresentação de filmes e peças de teatro, e outras obras dramáticas e cenográficas de mesma natureza, haverá:

I – se realizada em Português:

a) exibição de legenda; ou

b) tradução e interpretação por meio da Língua Brasileira de Sinais – Libras; ou

c) disponibilização do texto correspondente em linguagem compreensível e adaptada para pessoa com deficiência auditiva;

II – independentemente do idioma utilizado: audiodescrição para pessoas com deficiência visual.

(...)

§ 2o. Caso o estabelecimento possua duas ou mais exposições da mesma obra, em intervalo que não ultrapasse 1 h (uma hora) entre uma e outra, os recursos de acessibilidade previstos no “caput” deste artigo poderão limitar-se a somente uma exposição.

(...)

Art. 2o. O descumprimento desta lei implica:

I – multa no valor de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município – UFM, dobrada na reincidência;

II – persistindo a infração:

a) suspensão da licença de funcionamento por até 90 (noventa) dias;

b) cassação da licença de funcionamento.” (NR)

Art. 2o. Esta lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de setembro de dois mil e vinte e três (19/09/2023).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente

Autógrafo  
**PROJETO DE LEI Nº 13.784**

Prevê, em parques de diversões com música, reserva de horário com equipamentos de som desligados, para atendimento de pessoas com transtorno do espectro autista (“Hora do Silêncio”).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de setembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1o. Nos parques de diversões em que há reprodução de músicas reservar-se-á ao menos 2 (duas) horas de seu horário de funcionamento em que os equipamentos de som serão desligados (“Hora do Silêncio”), para atendimento de pessoas com diagnóstico de transtorno do espectro autista (TEA).

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de setembro de dois mil e vinte e três (19/09/2023).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente

Autógrafo  
**PROJETO DE LEI Nº 13.823**

Dispõe sobre a prática de esportes e atividades radicais ou de aventura.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de setembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1o. Os profissionais e as empresas e entidades que promovem a prática de esportes e atividades radicais ou de aventura observarão as regras e diretrizes estabelecidas nesta lei.

§ 1o. Para os fins desta lei, considera-se:

I – esporte e atividade radical: o conjunto de práticas esportivas formais e não formais, vivenciadas a partir de sensações e de



## PODER LEGISLATIVO

emoções sob condições de risco calculado, realizadas em manobras arrojadas e controladas, desenvolvidas em ambientes controlados ou em manifestações educacionais, de lazer e de rendimento, sob controle das condições de uso dos equipamentos, da formação de recursos humanos e comprometidas com a sustentabilidade socioambiental;

II – esporte e atividade de aventura: o conjunto de práticas esportivas formais e não formais, vivenciadas em interação com a natureza, a partir de sensações e de emoções sob condições de incerteza em relação ao meio e de risco calculado, realizadas em ambientes naturais, como exploração das possibilidades da condição humana em resposta aos desafios desses ambientes, ou em manifestações educacionais, de lazer e de rendimento, sob controle das condições de uso dos equipamentos, da formação de recursos humanos e comprometidas com a sustentabilidade socioambiental.

§ 2o. Classificam-se como radicais ou de aventura as seguintes modalidades esportivas, dentre outras: acuaride, acrobacia aérea, arvorismo, automobilismo, asa-delta, BMX, bungee jumping, canoagem, canyoning, corrida aérea, orientação, corrida de aventura, kitesurf, mergulho, motocross, mountain bike, paintball, parapente, parkur, paraquedismo, patinação, rafting, rapel, sandboard, skateboard, tirolesa, trekking, triathlon, voo livre, wakeboard, wheelie e windsurf, Wheeling (“Grau”).

Art. 2o. Os esportes e as atividades de que trata esta lei devem ser realizados em locais apropriados, devidamente autorizados pelas autoridades competentes, mediante utilização de equipamentos adequados, preservando-se os espaços públicos e naturais e garantindo-se a segurança individual e coletiva.

Parágrafo único. As empresas e entidades promotoras deverão:

I – atender a legislação pertinente e observar as regras de prática esportiva específicas de cada modalidade;

II – dispor de locais apropriados, zelando pela preservação dos espaços públicos e naturais;

III – utilizar equipamentos adequados e em perfeito estado de conservação;

IV – contratar seguro de vida e de acidentes pessoais em favor dos praticantes, observados os requisitos mínimos exigidos para essa espécie de contratação;

V – informar e orientar os participantes sobre as características das atividades a que serão submetidos e seus riscos intrínsecos, mediante assinatura de termo de responsabilidade;

VI – dispor de atendimento médico de natureza emergencial de prontidão.

Art. 3o. O descumprimento desta lei implica:

I – advertência, na primeira infração;

II – multa no valor de 3 (três) Unidades Fiscais do Município na segunda infração, aplicada em dobro em caso de infrações subsequentes.

Parágrafo único. Além das sanções previstas no “caput” deste artigo, a Administração Municipal poderá, em seu regular exercício do poder de polícia, suspender a prática de esportes e atividades radicais ou de aventura sempre que houver risco à segurança individual ou coletiva.

Art. 4o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de setembro de dois mil e vinte e três (19/09/2023).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente

Autógrafo

### PROJETO DE LEI Nº 14.143

Altera a Lei 1.919/1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, para prever “QR Code” com informações dos homenageados nas placas toponímicas de praças.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de setembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº 1.919, de 12 de julho de 1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. (...)

(...)

§ 2º. (...)

(...)

c) (...)

1. para via ou logradouro público, exceto na hipótese da alínea “c” do § 1º deste artigo, situação em que é permitida a mesma denominação, desde que não se destine ao mesmo tipo de via ou logradouro público objeto de denominação já existente;” (NR)

(...)

“Art. 9º. (...)

(...)

§ 2º. Em placa toponímica que identifique praça, será acrescido ‘QR Code’ que possibilite acesso digital, por meio de dispositivo eletrônico, a informações sobre o homenageado.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de setembro de dois mil e vinte e três (19/09/2023).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente

### RESENHA DA 109ª SESSÃO Ordinária DA 18ª LEGISLATURA (Em 19 de setembro de 2023)

#### 1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Antonio Carlos Albino, Rogério Ricardo da Silva.

1.ª Secretária: José Antônio Kachan Júnior.

2.ª Secretária: Douglas do Nascimento Medeiros.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlo Veira, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo Ramos de Freitas, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos e Paulo Sergio Martins.

#### 2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI Nº 14.152/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Denomina “Praça Família & Pet JOSÉ DIOGO DE SOUZA” a área pública situada na Rua Alceu de Toledo Pontes; e “Espaço Pet Rottweiler LUANA” a área destinada ao convívio entre tutores e animais de estimação (Parque Cecap).





## PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 14.153/23 - Cícero Camargo da Silva - Institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos-PFAH.

PROJETO DE LEI Nº 14.154/23 - Cícero Camargo da Silva - Institui o Programa FARMÁCIA VETERINÁRIA SOLIDÁRIA.

PROJETO DE LEI Nº 14.155/23 - Antonio Carlos Albino, Faouz Taha - Institui o Programa DETOX DIGITAL de prevenção ao abuso da exposição ao meio ambiente digital e conscientização quanto ao uso por crianças e bebês.

PROJETO DE LEI Nº 14.156/23 - Prefeito Municipal - Estende a denominação da "Rua Ilda Gonçalves Mendes" ao seu prolongamento, ruas 1 e 2 do Loteamento Flora Park, no Bairro Jardim Tulipas.

PROJETO DE LEI Nº 14.157/23 - Prefeito Municipal - Estende a denominação da "Rua Jaquesmil Chaves" ao seu prolongamento, rua 5 do Loteamento Flora Park, no Bairro Jardim Tulipas.

PROJETO DE LEI Nº 14.158/23 - Prefeito Municipal - Estende a denominação da "Avenida João Merenciano" ao seu prolongamento, via conhecida como Avenida Projetada 2, no Loteamento Cidade Nova.

PROJETO DE LEI Nº 14.159/23 - Prefeito Municipal - Estende a denominação da "Rua Fênix" ao seu prolongamento, rua 3 do Loteamento Flora Park, no Bairro Jardim Tulipas.

PROJETO DE LEI Nº 14.160/23 - Roberto Conde Andrade - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Mês DA LUTA CONTRA AS HEPATITES VIRAIS – "Julho Amarelo".

VETO Nº 12/23 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 13.310, dos Vereadores ANTONIO CARLOS ALBINO e PAULO SÉRGIO MARTINS, que altera a Lei 9.033/2018, que prevê, em estabelecimento privado de saúde, atendimento prioritário na realização de exames médicos e laboratoriais que exijam jejum total, para prever carteira de identificação para pessoa com fibromialgia.

MOÇÃO Nº 563/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - APOIO ao Projeto de Lei n.º 814/2023 de autoria de Célio Studart (PSD/CE), que altera o art. 6º, da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967 (Lei de Proteção à Fauna), inserindo "Parágrafo único", prevendo a instituição de assistência jurídica a entidades de proteção animal.

MOÇÃO Nº 564/23 - Quézia Doane de Lucca - APOIO ao Projeto de Lei n.º 416/2020, dos Deputados Estaduais Gil Diniz (PL) e Márcio Nakashima (PDT), que autoriza os estabelecimentos dedicados ao fornecimento de alimentos e refeições prontos para o consumo a doar os excedentes não comercializados e ainda próprios para consumo humano.

MOÇÃO Nº 565/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - APOIO ao Projeto de Lei 1015/2023 da Deputada Dani Alonso (PL), que estabelece que o laudo médico que atesta o Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1) tenha prazo de validade indeterminado, no Estado.

MOÇÃO Nº 566/23 - Rogério Ricardo da Silva - APOIO ao Projeto de Lei 1141/2021 da Deputada Federal Renata Abreu (PODE/SP), que acrescenta os §§1º e 2º ao art. 113 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a obrigação das instituições financeiras credenciadas para o pagamento dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS assegurarem aos beneficiários a facilitação do saque do benefício mediante o amplo acesso à utilização da rede interbancária.

MOÇÃO Nº 567/23 - Colegiado de Vereadores - APELO à Caixa Econômica Federal pela renovação do apoio financeiro para Desporto de Surdos.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 14.147/23 - Paulo Sergio Martins - Prevê instalação de torneiras com temporizador de vazão em todos os sanitários do Poder Público Municipal.

### 2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 282/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - INFORMAÇÕES do Executivo sobre as contrapartidas dos empreendimentos em andamento no município. (Retirado)

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 283/23 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - FORMAÇÃO de Comissão Especial para estudo, análise, levantamentos e debates sobre Empreendedorismo, Empregabilidade e Internacionalização de Jundiá. (Aprovado)

- à Presidência:

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 596/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - PESAR pelo falecimento do Sr. Armando Mariano de Pontes. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 597/23 - Antonio Carlos

Albino - RETIRADA do Projeto de Lei n.º 14.092/2023, de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino, que cria a Campanha de Conscientização e Prevenção sobre os Males Causados pelo Uso Intenso de Celulares, Tablets e Computadores por Bebês e Crianças. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 598/23 - Adriano Santana dos Santos - CONGRATULAÇÕES com o Subinspetor Agnaldo Alves de Oliveira Rosa pelos serviços prestados em sua atuação na Guarda Municipal de Jundiá. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 599/23 - Adriano Santana dos Santos - CONGRATULAÇÕES com o Subinspetor Anderson Siqueira Fugii pelos serviços prestados em sua atuação na Guarda Municipal de Jundiá. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 600/23 - Faouz Taha - RETIRADA do Projeto de Lei 14.061/2023, de autoria do Vereador Faouz Taha, que altera a Lei nº 8.980/2018, que instituiu, na rede municipal de ensino, o PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, para prever a construção de meliponários. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 601/23 - Romildo Antonio da Silva - RETIRADA do Projeto de Lei nº 14.141/2023, que institui o Programa Municipal de Distribuição de Fraldas Geriátricas, e do Projeto de Lei nº 14.144/2023, que prevê fornecimento gratuito de fraldas descartáveis para crianças em situação de vulnerabilidade social na rede municipal de ensino; e cria o Selo correlato, ambos de autoria do Vereador Romildo Antonio da Silva. (Deferido)

### 2.c) Indicações Despachadas

INDICAÇÃO Nº 13032/23 - Romildo Antonio da Silva - Instalação de projetor e tela retrátil (automática) no Plenário da Câmara Municipal de Jundiá para exibição de material relativo aos projetos apresentados pelos vereadores da Casa ou para o atendimento das eventuais necessidades. (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 13033/23 - Romildo Antonio da Silva - Poda de todas as árvores na rua Nova Esperança (Vila Ruy Barbosa) CEP 13219-113. (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 13034/23 - Romildo Antonio da Silva - Poda de todas as árvores da rua Manoel José da Fonseca (Jardim Santa Rita de Cássia) CEP 13219-200. (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 13035/23 - Romildo Antonio da Silva - Troca de grade da boca de lobo e limpeza da rede de drenagem na Estrada Municipal do Varjão, próximo ao n.º 5.811 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212-590. (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 13036/23 - Romildo Antonio da Silva - Instalação de postes com braços de iluminação pública na viela da rua Augusta Teixeira Rodrigues, altura do n.º 5.006 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212-595. (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 13037/23 - Romildo Antonio da Silva - Instalação de barreira para conter o tráfego de veículos na rua Augusta Teixeira Rodrigues, altura do n.º 3.918 (próximo à torre da CPFL) - (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212-595. (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 13038/23 - Romildo Antonio da Silva - Instalação de cobertura no ponto de parada do transporte público na rua Dario Bocchino, altura do n.º 1.660 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212-555. (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 13039/23 - Romildo Antonio da Silva - Operação tapa buraco na rua Armando Rigolo, próximo ao n.º 177 (Bairro Fazenda Grande) CEP 13212-411. (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 13040/23 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção da guia e asfalto (operação tapa buraco) na av. Prof. Raymundo Faggiano, próximo ao n.º 228 (Parque Almerinda Pereira Chaves) CEP 13212-540. (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 13041/23 - Romildo Antonio da Silva - Instalação de proteção na quina do alambrado (parte interna) na quadra de futebol da Área de Lazer Onofre Canedo, na rua Mariano Latorre, n.º 2 - (Parque Almerinda Pereira Chaves) CEP 13212-554. (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 13042/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Revitalização da pintura das guias em toda extensão do canteiro central da Av. Dr. Nelson Vilaça, altura do número 194, em frente ao Cemitério Municipal Nossa Senhora do Montenegro (Jardim do Lago) CEP: 13203-625. (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 13043/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Repintura da sinalização de solo na Av. Rosicler Tôres Batista, altura do número 256 (Jardim das Tulipas) CEP: 13212-610. (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 13044/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Limpeza geral na Praça Maestro Elias Cavedal, Conj. Res. Iapi (Bairro Agapeama) CEP: 13203-273. (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 13045/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Implantação de aduelas na ponte da Av. Matheus Fontebasso de Aquino (Bairro Roseira) CEP: 13218-874. (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 13046/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo na canaleta da Av. São Paulo, 58 (Vila Arens / Vila Progress) CEP: 13201-760. (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 13047/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos -



## PODER LEGISLATIVO

Nivelamento de tampa de poço de visita da Av. São Paulo, altura do número 114 (Vila Arens) CEP: 13202-610. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13048/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Nivelamento de duas tampas de boca de lobo na Av. São Paulo, altura dos números 199 e 207 (Vila Arens / Vila Progresso) CEP: 13202-610. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13049/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo em grade de boca de lobo na Rua Campinas, altura do 68 (Vila Formosa) CEP: 13214-290. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13050/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Pintura de sinalização de solo na Rua Roberto Dias Inglês de Souza, altura do número 25 (Bairro Cidade Santos Dumont) CEP: 13214-352. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13051/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Operação tapa buraco na Rua Regente Feijó, altura do número 16 (Vila Arens) CEP: 13202-620. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13052/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Limpeza de boca de lobo na Rua Iraci Rodrigues Alberghini, próximo ao n.º 138 (Parque Continental). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13053/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito em toda a extensão da Rua Iraci Rodrigues Alberghini (Parque Continental). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13054/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Avenida Doutor Manoel Ildefonso Archer de Castilho (Parque da Represa). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13055/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito em toda a extensão da Avenida Antônio Segre (Vila Ponte de Campinas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13056/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal em toda a extensão da Rua Ulysses Jorge Martinho (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13057/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Poda de árvore na Rua Adriano Borroni, próximo ao n.º 98 (Vila Lima). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13058/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Destocamento e reparo de calçada na Rua Batalha dos Guararapes, próximo ao n.º 70 (Jardim Carlos Gomes). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13059/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Remoção de árvore na Rua José Garcia Céspedes, próximo ao n.º 35 (Jardim Carlos Gomes). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13060/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Nivelamento dos tampões em toda a extensão da Rua Itália (Jardim Cica). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13061/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Poda de árvores no canteiro central da Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini, próximo ao n.º 615 (Parque Brasília). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13062/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de corrimão em viela localizada entre as Ruas João Iotti e Vitorio Rossi (Parque Brasília) CEP 13211-190. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13063/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Poda de todas as árvores da Rua Alfredo Rodrigues de Oliveira (Vila Alvorada) CEP 13211-330. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13064/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Remoção de tronco de árvore, que caiu em calçada localizada na Rua Alfredo Rodrigues de Oliveira (Vila Alvorada) CEP 13211-330. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13065/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvores na Praça Antônio Ricardo de Mello na Rua Bragança Paulista (Jardim Pacaembu) CEP: 13218-250. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13066/23 - Quézia Doane de Lucca - Destocamento de raiz na Av. Comendador Antônio Borin, altura do número 2.155 (Bairro Caxambu) CEP: 13218-669. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13067/23 - Quézia Doane de Lucca - Destocamento de raiz na calçada da EMEB Deodato Janski na R. Idalina Gonçalves Dias, altura do número 1.080 (Jardim Tarumã) CEP: 13216-472. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13068/23 - Quézia Doane de Lucca - Corte de mato em campo de futebol na Rua José Dias esquina com Av. Giustiniano Borin (Jardim Tarumã) CEP: 13216-479. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13069/23 - Quézia Doane de Lucca - Implantação de contêiner de lixo no cruzamento da Rua Vitória Colombo Rossi com Rua Augusto da Silva Palhares (Jardim São Bento) CEP: 13202-480. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13070/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvore na Rua Rodrigues Alves, altura de número 113 (Jardim Danúbio) CEP: 13215-080. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13071/23 - Quézia Doane de Lucca - Pavimentação das Ruas Dirceu de Figueiredo, Mario Rezende e Mario Duarte (Jardim Califórnia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13072/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvores da Praça Dr Raphael Mauro, na Av. Dr. Antenor Soares Gandra (Vila São João) CEP: 13218-110. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13073/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvores da Praça Barão do Rio Branco, localizada na Rua Santa Teresinha, s/n (Vila Rio Branco) CEP: 13215-280. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13074/23 - Quézia Doane de Lucca - Troca de lâmpadas atuais por lâmpadas de LED, no quiosque da Praça Espaço Família e Pet, localizado na Av. Dr. Manoel Ildefonso Archer

de Castilho, esquina com Rua Alfredo Accorsi (Bairro Parque Continental) CEP: 13214-545. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13075/23 - Paulo Sergio Martins - Limpeza de entulho, lixo e outros objetos espalhados em toda a extensão da R. Noêmia de Queiroz Teles da Fonseca (Vila Mafalda) - CEP 13.206-180. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13076/23 - Paulo Sergio Martins - Rondas ostensivas pela Guarda Municipal - GM, diárias, diurnas e noturnas, inclusive nos finais de semana na região Central, nas Ruas: Senador Fonseca, Rosário, Barão de Jundiá, Marechal Deodoro da Fonseca, Rangel Pestana, Siqueira de Moraes, São Bento, General Osório, Doutor Almeida, Benjamin Constant e Prudente de Moraes. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13077/23 - Paulo Sergio Martins - Fiscalização na instalação de cabos, fios e na prestação de serviços de energia elétrica, telefonia, internet e TV nos postes das Ruas Maestro Frederico Nano, CEP 13.202-542 e Maestro Bovolenta CEP 13.202-270 (Vila Arens II). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13078/23 - Paulo Sergio Martins - Fiscalização na instalação de cabos e fios na prestação de serviços de energia elétrica, telefonia, internet e TV nos postes da R. General Carneiro, CEP 13.201-017 e Av. Fernando Arens, CEP 13.202-570 (Vila Arens II). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13079/23 - Paulo Sergio Martins - Raspagem e corte de mato em guias e sarjetas nas Ruas Maestro Frederico Nano, CEP 13.202-542 e Maestro Bovolenta CEP 13.202-270 (Vila Arens II). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13080/23 - Paulo Sergio Martins - Raspagem e corte de mato em guias e sarjetas na R. General Carneiro, CEP 13.201-017 e Av. Fernando Arens, CEP 13.202-570 (Vila Arens II). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13081/23 - Paulo Sergio Martins - Rondas ostensivas pela Guarda Municipal - GM, diárias, diurnas e noturnas, inclusive nos finais de semana na Av. Doutor Gilberto Luiz Pereira da Silva, nas ruas: Atibaia e Alfredo Rodrigues de Paula. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13082/23 - Paulo Sergio Martins - Rondas ostensivas pela Guarda Municipal - GM, diárias, diurnas e noturnas, inclusive nos finais de semana, nas ruas: Adalberto Moreira Baialuna, Doutor Isaac da Silva Bellini, Giovanni Cervi e Dragutin Kalman - (Bairro Parque Cidade Jardim). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13083/23 - Paulo Sergio Martins - Manutenção de toda a extensão da Rua das Mangas (Jardim Marajoara) - CEP 13.219-548. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13084/23 - Paulo Sergio Martins - Estudos para proibir estacionamento de veículos pesados em ambos os lados da R. Líbia, entre os números 70 e 153 (Jardim Bonfiglioli) - CEP 13.207-370. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13085/23 - Edicarloos Vieira - Troca de lâmpada na Rua Roque Marcelino, em frente ao n.º 212 (Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13086/23 - Edicarloos Vieira - Aumento da oferta de viagens de ônibus, linha 760, do Terminal Central para a Rodoviária. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13087/23 - Edicarloos Vieira - Aumento da oferta de viagens de ônibus, linha 564, do Bairro Bom Jardim para o Bairro Traviú. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13088/23 - Edicarloos Vieira - Melhoria no sinal de Internet ofertada pela CIJUN nas Unidades Básicas de Saúde principalmente na unidade da Vila Rami. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13089/23 - Edicarloos Vieira - Implantação de faixa de pedestres e semáforo na Avenida José Benedito Constantino Rosa, especificamente na esquina com a Rua Dário Boquino (Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13090/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Troca de todos os postes na viela da Rua Paraíba, altura do n.º 26 - (Jardim Tarumã). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13091/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Implantação de redutor de velocidade na Av. Humberto Cereser, altura do n.º 223, sentido bairro Caxambu (Jundiá Mirim). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13092/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Manutenção de galeria de águas pluviais na Rua Osias Vieira Ramos, altura do n.º 53 (Jardim São Camilo). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13093/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Manutenção e troca de lâmpadas na Praça Adelino Fava, Av. Antônio Raimundo de Oliveira, 576 (Jardim Califórnia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13094/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Limpeza e retirada de entulhos na Rua Bastos, altura do número 480 (Jardim Tamoio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13095/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Manutenção no piso da viela na Av. Antônio Raimundo de Oliveira, altura do 1014 (Jardim Califórnia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13096/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Troca dos bancos quebrados de cimento, na Praça Adelino Fava, Av. Antônio Raimundo de Oliveira, 576 (Jardim Califórnia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13097/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Reparo em pontos de iluminação e troca de lâmpadas para led, viela da Av. Carlos Ângelo Mathion, altura do n.º 2075 (Jardim Tamoio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13098/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Poda de árvores e manutenção da iluminação na Praça que Acolhe (Valdemar Lopes), Rua Idalina





## PODER LEGISLATIVO

Gonçalves Dias, n.º 05, entre os bairros Jardim São Camilo e Jardim Tarumã. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13099/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Manutenção e troca de lâmpadas na travessa D "Balsan" (Jardim Tamoio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13100/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Implantação de aparelhos de ginástica na Praça Benedito Vicente Franco, localizada na Rua Manoel Maria Saraiva Filho (Vila das Hortências). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13101/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Implantação de vagas para moto no estacionamento interno do Parque Comendador Antônio Carbonari - Parque da Uva. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13102/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Revitalização da Praça Benedito Vicente Franco, localizada na Rua Manoel Maria Saraiva (Vila das Hortências). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13103/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Proibição de estacionamento em um lado da R. Cariris (Vila Cidadania) CEP 13219 337. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13104/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Poda de árvore na Rua João Wesley, 127 (Vila Vianelo). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13105/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Corte de mato no parque infantil e academia ao ar livre na Rua Do Bom Sucesso, interseção com a Rua José Carlos Tomé (Jardim Fepasa). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13106/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Raspagem de guia na Rua Joaquim Marques de Lisboa cruzamento com a Rua Capitão Curado (Vila Progresso). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13107/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Reforma da calçada na Rua Sebastião de Oliveira Queiróz, altura do n.º 232 (Jardim Fepasa). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13108/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Retirada de galhos que estão na calçada da Rua Joaquim Marques Lisboa n.º 140 (Vila Progresso) (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13109/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Limpeza e corte de mato na Praça entre a Rua Irmã Álida Steyaert e Avenida Fernando Ares (Vila Progresso). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13110/23 - Antonio Carlos Albino - Revitalização do asfalto e sinalização de solo das ruas Maria do Carmo Pontes de Oliveira e Dr. Benedito de Godoi Ferraz (Vila Hortolândia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13111/23 - José Antônio Kachan Júnior - Troca das lâmpadas nos refletores da quadra na Av. Antonio Barchetta, n.º 647 (Jardim Copacabana). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13112/23 - José Antônio Kachan Júnior - Manutenção do meio-fio na Rua Alsemu Soram Ramos, entre os números 80 ao 88 (Jardim Santa Júlia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13113/23 - José Antônio Kachan Júnior - Manutenção do gramado e playground (brinquedos) da EMEB Luiz de Carvalho, na Rua Doutor José Napoleão Mazzalli, n.º 57 (Jardim Esplanada). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13114/23 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvore na travessa dois, na altura do n.º 76, da Av. Capitão Francisco Copelli (Jundiaí Mirim). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13115/23 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvore na Rua Irmã Maria de São Luiz, na altura do n.º 100 (Vila Josefina). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13116/23 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvore na R. Irmã Maria de São Luiz, na altura do n.º 114 (Vila Josefina). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13117/23 - José Antônio Kachan Júnior - Revitalização da Praça Pompeu Perdiz, na Rua Bom Jesus de Pirapora, com a Rua da Saúde (Vila Boaventura / Vianelo). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13118/23 - José Antônio Kachan Júnior - Revitalização da Praça Bom Jesus, na Rua Bom Jesus de Pirapora, com a Rua Treze de Maio (Vila Boaventura / Vianelo). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13119/23 - José Antônio Kachan Júnior - Troca com urgência de poste de distribuição de energia elétrica na Rua Angélica Queiroz Guimarães, na altura do n.º 323 (Vila Nova Jundiaí). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13120/23 - José Antônio Kachan Júnior - Instalação de abrigo em ponto de ônibus na Av. Dr. Bento do Amaral Gurgel, na altura do n.º 2.310 (Vila Nambi). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13121/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas na Rua Maria Rosa Brescancini, altura do n.º 285 (Bairro Medeiros) - CEP 13.212-242. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13122/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Substituição ou alinhamento do poste que sustenta a placa de trânsito, na Av. Nove de Julho próximo ao n.º 400, na esquina com a Rua São Lázaro (Vila Virgínia) - CEP 13.209-010. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13123/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Remoção de árvore caída no canteiro central da Av. Samuel Martins, próximo ao n.º 524 (Vila Progresso) - CEP 13.202-251. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13124/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas, no ponto de ônibus localizado na Rua dos Bandeirantes n.º 927 (Bairro Ponte de Campinas) - CEP 13.201-130. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13125/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Tapamento de buraco na Av. Juvenal Arantes, próximo ao n.º 2.500 (Jardim Carolina - Bairro Medeiros) - CEP 13.212-354. (Despachada); INDICAÇÃO Nº

13126/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Pintura da sinalização de solo "PARE", da Rua Mariano Latorre, no entrocamento com a Av. Madre Teresa de Calcutá (Parque Almerinda Pereira Chaves) - 13.212-554. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13127/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Substituição ou alinhamento do poste que sustenta a placa de trânsito, na Rua Luis Benachio, junto à grade do Terminal Colônia (Núcleo Colonial Barão de Jundiaí) - CEP 13.219-643. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13128/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Remoção de tronco de árvore caído na calçada da Rua Joaquim Marques Lisboa, ao lado do n.º 140 (Vila de Vecchi) - CEP 13.202-170. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13129/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Instalação de sinalização vertical e horizontal de proibido estacionar, em frente a lixeira do Seminário Diocesano, localizado na Rua Dom Roberto Pinarello de Almeida, próximo ao n.º 121 (Vila Della Piazza) - CEP 13207-655. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13130/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas na Rua João da Silveira Franco, ao lado do n.º 74 (Jardim Esplanada) - CEP 13.202-030. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13131/23 - Adriano Santana dos Santos - Mudança no trajeto da Linha 582 - TERMINAL RAMI/PAIOL VELHO para atender a comunidade escolar da EE Professora Joceny Villela Curado. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13132/23 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de braços de iluminação em poste na altura do número 179 da Avenida Benedito Chrispim (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-510. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13133/23 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de sinalização de solo - tipo gota - na Rua Francisco Cabral I (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-430. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13134/23 - Roberto Conde Andrade - Poda de árvore na rua Fioravante Leonardi, altura do n.º 167 (Bairro Fazenda Grande). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13135/23 - Roberto Conde Andrade - Manutenção da sinalização de solo na lombada na Av. Antônio Segre, altura do n.º 695 (Jardim Brasil). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13136/23 - Roberto Conde Andrade - Troca de lâmpada na Avenida Dr. Cavalcanti, em frente ao n.º 838 (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13137/23 - Roberto Conde Andrade - Poda de árvore Rua André Zancopé, altura do n.º 160 (Vila Ponte de Campinas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13138/23 - Roberto Conde Andrade - Reparo na tampa de cimento da boca de lobo na Rua Augusto da Silva Palhares, altura do n.º 90 (Vila Arens). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13139/23 - Roberto Conde Andrade - Corte de mato e limpeza de calçada na Rua Manuel Pereira de Arruda, altura do n.º 374 (Bela Vista). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13140/23 - Roberto Conde Andrade - Implantação de lombada eletrônica no final da rotatória da Avenida 9 de Julho, altura do número n.º 3.250. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13141/23 - Roberto Conde Andrade - Operação tapa buraco na Avenida Carlos Salles Bloch, altura do n.º 210 (Bairro Anhangabaú). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 13142/23 - Roberto Conde Andrade - Corte de mato e limpeza de calçada na Rua Rangel Pestana entre os números 691 ao 749 (Centro). (Despachada)

### 2.d) Expedientes:

- Recebidos de Diversos:

1. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Convênio nº 17/2023 — Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, cópia do Termo de Fomento nº 08/2023 — Associação Almater — Sei 23173/2023, cópia do Termo de Fomento nº 09/2023 — Cidade Vicentina Frederico Ozanan — Sei 7961/2023 e cópia do Termo de Fomento nº 10/2023 — Associação Bom Pastor — Sei nº 23714/2023.
2. Ofício C.CCM n.º 1848/2023, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao TC-3959.989.20-3 — Contas Anuais 2020.
3. E-mail da Presidente do CMDPCD-Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, encaminhando convite para roda de conversa de tema 'Inclusão só existe com acessibilidade', no dia 21 de setembro de 2023.
4. E-mail do Gabinete da Gestora de Educação, encaminhando o convite para a Feira Científico-cultural 'O que é que tem aí? Uma Experiência para Aprender no Mundo as Coisas da Escola', no dia 16 de setembro às 10h00, no Mundo das Crianças.
5. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Fomento nº 12/20203; celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE de Jundiaí — Sei 23756/2023.

- Recebidos do Executivo:

1. Ofício GP.L n.º 236, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.003, que regula a composição do Conselho Municipal de





## PODER LEGISLATIVO

Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA; e revoga a Lei 3.645/1990, correlata.

2. Ofício GP.L n.º 242, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.004, que denomina 'Área Institucional ROMULO PECORARO' a área pública situada na Rua Mario Leandro Luiz de Faria, no loteamento Mirante de Jundiaí.

3. Ofício GP.L n.º 243, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.005, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Dia do Profissional de Comunicação de Mídia Eletrônica e Mídia Digital (30 de março); e cria a Semana correlata.

4. Ofício GP.L n.º 245, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.006, que revoga as Leis 4.928/1996, 5.121/1998, 5.902/2002 e 6.632/2005, que tratam sobre o programa de estágio da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

5. Ofício GP.L n.º 246, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.007, que estende a denominação da "Alameda FRANCISCO DANIEL" ao seu prolongamento, na Alameda 14 do Loteamento Fazenda Santa Isabel - Fase II (Bairro Ivtoturucaia).

6. Ofício GP.L n.º 247, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta do Requerimento ao Plenário nº 277/2023, do Vereador José Antônio Kachan Júnior, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre a previsão do término das obras na Av. Dr. Pedro Soares de Camargo, entre os nº 313 e 543, no bairro Anhangabaú.

7. Ofício GP.L n.º 248, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta do Requerimento ao Plenário nº 278/2023, do Vereador Douglas do Nascimento Medeiros, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre a frota de ônibus do município.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência:

1. Convite, do Clube 28 de Setembro, para a Sessão Solene no dia 28/09/2023 às 20h00 na sede central do Clube.

2. E-mail do Coordenador do Fórum de Universidades pela Paz, encaminhando convite para Câmara Municipal de Jundiaí, a aderir ao Fórum (sem qualquer custo), formalizado pelo Termo de Adesão.

3. E-mail do Superintendente do Hospital São Vicente de Paulo, encaminhando convite para a inauguração do Ambulatório do Colaborador do HSV, no dia 18 de setembro as 18h00.

4. Ofício PTB/2023, do Vereador Marcelo Gastaldo, referente a indicação da gestante Jéssica Rafaela do Prado, a ser homenageada, na Semana Alusiva à Defesa da Vida e dos Valores Familiares e ao 'Dia do Nascituro'.

- Tribuna Livre:

Falaram:

1 - KELLY C. MELO - Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência

2 - MARISA S. FRAZÃO - Habitação, dignidade e cidadania

3 - TOYOMI KAMURA - Inclusão da visão monocular como beneficiários de PCD

### 3) ORDEM DO DIA

#### 3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Daniel Lemos Dias Pereira e Madson Henrique do Nascimento Santos.

#### 3.b) Matérias Apreciadas

PROJETO DE LEI Nº 14.134/2023 - Faouz Taha - Reconhece a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual. (Aprovado em Turno Único - 17 votos favoráveis - em preferência)

PROJETO DE LEI Nº 14.149/2023 - Adriano Santana dos Santos - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA DE LUTA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (21 de setembro). (Aprovado em Turno Único - 17 votos favoráveis - em urgência)

PROJETO DE LEI Nº 14.085/2023 - Enivaldo Ramos de Freitas - Denomina "Rua DALVA ZAMBON RODRIGUES" a Rua 02 do loteamento Jardim Irene (Bairro Jundiaí-Mirim). (Aprovado em Turno Único - 15 votos favoráveis - em preferência)

PROJETO DE LEI Nº 14.086/2023 - Enivaldo Ramos de Freitas - Denomina "Rua DANIEL JOSÉ RODRIGUES" a Rua 01 do loteamento Jardim Irene (Bairro Jundiaí-Mirim). (Aprovado em Turno Único - 15 votos favoráveis - em preferência)

PROJETO DE LEI Nº 14.135/2023 - Daniel Lemos Dias Pereira - Denomina "Parque PASCOAL LEONARDI" a área pública situada na Rua Cândido Portinari, no loteamento Recanto IV Centenário (Bairro Alvorada). (Aprovado em Turno Único - 15 votos favoráveis - em preferência)

PROJETO DE LEI Nº 14.139/2023 - Antonio Carlos Albino - Denomina "Rua RICIERI LORO" a travessa da Avenida Salvador Caruso Orlando (Bairro Medeiros). (Aprovado em Turno Único - 15 votos favoráveis - em preferência)

PROJETO DE LEI Nº 14.142/2023 - Enivaldo Ramos de Freitas - Denomina "Rua Diácono ANTÔNIO DE LIMA GOMES" a Estrada Municipal do loteamento Jardim Irene (Bairro Jundiaí-Mirim). (Aprovado em Turno Único - 15 votos favoráveis - em preferência)

PROJETO DE LEI Nº 14.152/2023 - Marcelo Roberto Gastaldo - Denomina "Praça Família & Pet JOSÉ DIOGO DE SOUZA" a área pública situada na Rua Alceu de Toledo Pontes; e "Espaço Pet Rottweiler LUANA" a área destinada ao convívio entre tutores e animais de estimação (Parque Cecap). (Aprovado em Turno Único - 15 votos favoráveis - em urgência)

PROJETO DE LEI Nº 14.123/2023 - Prefeito Municipal - Autoriza subvenção econômica a produtores rurais para o exercício de 2024. (Aprovado em Turno Único - 14 votos favoráveis - em preferência)

PROJETO DE LEI Nº 13.554/2021 - Antonio Carlos Albino, Quézia Doane de Lucca - Altera a Lei 8.785/2017, que exige, na exibição de filmes e peças teatrais, recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência auditiva, para incluir audiodescrição para pessoas com deficiência visual. (Aprovado em Turno Único - 10 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 13.784/2022 - Antonio Carlos Albino - Prevê, em parques de diversões com música, reserva de horário com equipamentos de som desligados, para atendimento de pessoas com transtorno do espectro autista ("Hora do Silêncio"). (Aprovado em Turno Único - 10 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 13.823/2022 - Romildo Antonio da Silva - Dispõe sobre a prática de esportes e atividades radicais ou de aventura. (Aprovado em Turno Único - 10 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14.143/2023 - Marcelo Roberto Gastaldo - Altera a Lei 1.919/1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, para prever "QR Code" com informações dos homenageados nas placas toponímicas de praças. (Aprovado em Turno Único - 10 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 549/2023 - Romildo Antonio da Silva - APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.124/2023, de autoria do Deputado Federal Darci Pompeo de Matos (PDT/RS), que institui diretrizes, estratégias e ações para o Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas "Cuidando de Quem Cuida" e institui os Centros Especializados de Proteção Especial às Mães Atípicas e dá outras providências. (Aprovada - 10 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 550/2023 - Edicarlos Vieira - APOIO ao Projeto de Lei nº 2.909/2023, de autoria do Deputado Fernando Máximo (União Brasil - RO), que inclui a disciplina de "Língua Brasileira de Sinais" (Libras) nos cursos de Ensino Técnico relacionados à área de Saúde em todo âmbito nacional. (Aprovada - 10 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 561/2023 - Romildo Antonio da Silva - APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.016/2023, do Deputado Ricardo Ayres (Republicanos-TO), que altera a Lei n.º 12.546/2011, para prorrogar o prazo referente à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, e a Lei n.º 10.865/2004, para prorrogar o prazo referente a acréscimo de alíquota da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Cofins-Importação), nos termos que especifica. (Aprovada - 9 votos favoráveis)

### 4) GRANDE EXPEDIENTE

#### 4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouz Taha, Madson Henrique do Nascimento Santos, Quézia Doane de Lucca e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, José Antonio Kachan Junior, Leandro Palmarini, Marcelo Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Rogério Ricardo da Silva.

#### 4.b) Oradores

Cristiano Lopes, Cícero da Saúde

### 5. ENCERRAMENTO

## PODER LEGISLATIVO

### 5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlos Vieira, Marcelo Roberto Gastaldo, Quézia Doane de Lucca e Rogério Ricardo da Silva.

Ausentes: Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antonio Kachan Junior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 13:41 horas

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente  
**JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**  
1º Secretário  
**DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS**  
2º Secretário  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo

### PROJETO DE LEI Nº 14.152/2023

(Marcelo Roberto Gastaldo)

Denomina "Praça Família & Pet JOSÉ DIOGO DE SOUZA" a área pública situada na Rua Alceu de Toledo Pontes; e "Espaço Pet Rottweiler LUANA" a área destinada ao convívio entre tutores e animais de estimação (Parque Cecap).

Art. 1º. São denominados "Praça Família & Pet JOSÉ DIOGO DE SOUZA" a área pública situada na Rua Alceu de Toledo Pontes, no Parque Cecap; e "Espaço Pet Rottweiler LUANA" a área ali existente destinada ao convívio entre tutores e animais de estimação, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Eng.º Marcelo Gastaldo  
Vereador



### PROJETO DE LEI Nº 14.153/2023

(Cícero Camargo da Silva)

Institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiénicos-PFAH.

Art. 1º. É instituído o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiénicos-PFAH, com o objetivo de prevenir o risco de doenças associadas e combater a evasão escolar.

Art. 2º. O Poder Executivo organizará a entrega dos absorventes higiénicos gratuitamente para:

I – alunas matriculadas na rede municipal de ensino, que já tenham iniciado o ciclo menstrual;

II – mulheres em estado de vulnerabilidade social.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua vigência.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O projeto visa instituir o fornecimento de absorventes para mulheres em situação de hipossuficiência social e econômica, não possuindo condições financeiras para compra de itens de higiene pessoal.

Isto porque, infelizmente, muitas mulheres e estudantes não possuem condições financeiras de adquirir absorventes higiénicos.

Em razão desse fato, muitas jovens estudantes abandonam as escolas quando começam o período menstrual ou faltam às aulas, numa média de cinco dias por mês durante nesse período, isso significa que essas estudantes perdem em média 45 dias de aulas por ano, com óbvias consequências para o processo educacional e de socialização dessas jovens.

Portanto, esse projeto não trata apenas da distribuição de absorventes higiénicos para estudantes e mulheres de baixa renda, mas sim de levar dignidade e esperança por um futuro mais justo e igualitário, portanto, não podemos cruzar os braços para essa triste realidade e permitir que problemas como a falta material de higiene íntimo, seja fator que inibe essas jovens de frequentarem as escolas, reduzindo as chances de um futuro melhor.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Pares.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

Cícero da Saúde

### PROJETO DE LEI Nº 14.154/2023

(Cícero Camargo da Silva)

Institui o Programa FARMÁCIA VETERINÁRIA SOLIDÁRIA.

Art. 1º. É instituído o Programa FARMÁCIA VETERINÁRIA SOLIDÁRIA, a ser promovido pela sociedade civil organizada, destinado ao recebimento de doações, coleta, reaproveitamento, seleção, armazenamento, distribuição gratuita, destinação correta e descarte adequado de produtos de uso veterinário.

Art. 2º. Para os fins desta lei, são considerados "produtos de uso veterinário" e "produtos de uso veterinário que necessitam de cuidados especiais" aqueles discriminados nos incisos XX e XXI do Art. 2º-A do Decreto Federal nº 5.053, de 22 de abril de 2004.

Art. 3º. O Programa consiste no recebimento, por parte da iniciativa privada, de doações de produtos de uso veterinário oriundos da população, de clínicas veterinárias, profissionais veterinários, empresas do segmento farmacêutico/veterinário, bem como aqueles advindos de Termo de Ajuste de Conduta -TAC ou decisão judicial e posterior doação às organizações e entidades protetores dos animais.

Parágrafo único. A verificação da qualidade e das condições de validade dos produtos veterinários doados poderá ser realizada por médicos veterinários ou farmacêuticos legalmente habilitados.

Art. 4º. Os produtos serão distribuídos gratuitamente, após avaliação



## PODER LEGISLATIVO

visual da integridade física, qualidade e das condições de validade, mediante prescrição obrigatória de médico veterinário e apresentação da receita veterinária, contendo a posologia adequada, devidamente assinada e com número de registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Parágrafo único. Os produtos de uso veterinário que não forem de uso especial e controlado e que, no âmbito comercial, dispensam receituário para compra e venda, poderão ser doados sem a apresentação de receita médico-veterinária.

Art. 5°. O estabelecimento participante alocará em suas instalações a FARMÁCIA VETERINÁRIA SOLIDÁRIA, tendo como diretrizes:

I – A implantação das boas práticas de recebimento, transporte, armazenamento, dispensação e descarte correto dos produtos de uso veterinário que trata esta lei;

II – o recebimento das doações de produtos de uso veterinário;

III – a realização da triagem dos produtos de uso veterinário doados ao programa, observados os critérios de avaliação visual da integridade física e do prazo de validade.

Parágrafo único. Os produtos de uso veterinário que contenham substâncias sujeitas ao controle especial deverão permanecer guardados de maneira segura em local exclusivo para este fim.

Art. 6°. Serão beneficiários do Programa:

I – famílias de baixa ou nenhuma renda, em condição de vulnerabilidade social, cadastradas na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS);

II – entidades protetoras de animais;

III – organizações não governamentais (ONGs) destinadas ao cuidado com animais, regularmente constituídas;

IV – o Departamento de Bem-Estar Animal-DEBEA;

V – demais interessados que comprovem a necessidade.

Art. 7°. Não será permitida, em qualquer hipótese, a comercialização dos produtos veterinários doados ao Programa, nem a dispensação de produtos de uso veterinário não registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, exceto os isentos de registro, de acordo com a previsão legal.

Art. 8°. O Poder Executivo poderá oferecer apoio administrativo, técnico e operacional para o cumprimento do Programa.

Art. 9°. Poderão ser realizadas campanhas de conscientização e doação, buscando sensibilizar a população, autoridades, meios de comunicação, fabricantes, dentre outros.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O projeto que ora se apresenta para vossas análises e considerações, tem como finalidade o recebimento de doações, coleta, reaproveitamento, seleção, armazenamento, distribuição gratuita de produtos de uso veterinário, destinação correta e o descarte adequado.

O Brasil é o segundo país no mundo com a maior população de animais cães, gatos e aves canoras e ornamentais em todo o mundo e é o terceiro maior país em população total de animais de estimação, perdendo apenas para os Estados Unidos. Dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) apontam que nos últimos anos houve um aumento significativo no número de cães, gatos e animais silvestres no Brasil e a necessidade de se implantarem políticas públicas de saúde única com redução dos riscos para a saúde global.

Por sua vez, saúde única é uma visão integrada, que considera a indissociabilidade entre saúde humana, saúde animal e saúde ambiental. O conceito foi proposto por organizações internacionais, como a Organização Mundial de Saúde (OMS), a Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) e a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), reconhecendo que existe um

vínculo muito estreito entre o meio ambiente, as doenças em animais e a saúde humana. O aumento do contato entre humanos, os animais domésticos e silvestres, ocorridos nos últimos anos, em decorrência dos processos sociais e agropecuários, resultou na disseminação de agentes infecciosos parasitários para novos hospedeiros e ambientes, implicando em emergências de interesse nacional ou internacional.

Essas interações são responsáveis pela transmissão de agentes infecciosos entre animais e seres humanos, levando à ocorrência de zoonoses. Segundo a OIE, cerca de 60% das doenças humanas têm em seu ciclo a participação de animais, portanto, são zoonóticas, assim como 70% das doenças emergentes e reemergentes.

As zoonoses (influenza, raiva, leishmaniose, toxoplasmose, leptospirose e arboviroses, entre muitas outras) podem ser transmitidas diretamente pelo contato entre pessoas e animais ou, indiretamente, por vetores, pelo consumo de produtos de origem animal contaminados ou por meio de resíduos da produção que podem contaminar a água e todo o ambiente.

Os animais tal qual seres humanos também adoecem. Atualmente, existe uma variedade de medicamentos utilizados para prevenir e curar doenças, bem como para manter os animais saudáveis. Porém, muitas vezes as famílias deixam de tratar seus animais domésticos em razão do alto custo dos medicamentos veterinários, não podendo arcar com as despesas sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família.

O principal objetivo proposto por este Projeto de Lei é possibilitar o reaproveitamento de medicamentos de uso veterinário em animais domésticos pertencentes a famílias, principalmente de baixa renda, prevenindo doenças que podem afetar também a saúde humana, auxiliando no combate às zoonoses, por meio da criação do Programa Farmácia Veterinária Solidária.

O projeto instituirá a possibilidade de doação dos produtos de uso veterinário armazenados em domicílios e que não estão mais sendo utilizados pelo animal doméstico, auxiliando, assim na recuperação de animais resgatados das ruas e daqueles cujos donos não tem condições de comprar a medicação. Dessa forma, contribuirá com a prevenção de doenças que possam afetar a saúde pública, auxiliando no combate às zoonoses e reduzindo o risco de contaminação do meio ambiente, visto que vários medicamentos são descartados de forma inadequada.

Vale salientar, ainda, que o projeto de lei em questão inova no nosso ordenamento jurídico, justamente por prever uma situação específica ainda não disposta no Município, qual seja, incentivar os estabelecimentos de boas práticas comerciais a fim de receber e distribuir remédios veterinários para aproveitamento que seriam descartados.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste projeto de lei.

**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**  
Cícero da Saúde

### PROJETO DE LEI Nº 14.155/2023

(Antonio Carlos Albino e Faouaz Taha)

Institui o Programa DETOX DIGITAL de prevenção ao abuso da exposição ao meio ambiente digital e conscientização quanto ao uso por crianças e bebês.

Art. 1°. É instituído o Programa DETOX DIGITAL, de prevenção ao abuso da exposição ao meio ambiente digital e conscientização quanto ao uso por crianças e bebês, com os seguintes objetivos:

I - disseminar a conscientização para a boa utilização do meio ambiente digital com prevenção contra os malefícios da utilização indevida de hardwares e softwares, em especial das crianças, adolescentes e idosos e demais parcelas vulneráveis à dependência tecnológica;

II - promover eventos culturais sobre uso consciente, fake news, bullying e cyberbullying;

III – fomentar o uso tecnológico para propósitos benéficos de utilização das redes;



## PODER LEGISLATIVO

IV – viabilizar a produção de panfletos, vídeos, jogos e cartilhas educativas sobre o uso saudável;

V – contribuir para melhoria dos indicadores relativos à ocorrência de violência associada ao mau uso de redes sociais e do meio ambiente digital, colaborando para o aumento da saúde mental das pessoas;

VI - promover intercâmbio visando ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à proteção das pessoas quanto aos efeitos negativos do mau uso do meio ambiente digital, por meio de integração da população, instituições públicas, privadas, organizações não governamentais e religiosas;

VII – viabilizar ações de desintoxicação, tais como:

a) estímulo ao contato das crianças com a natureza e animais de estimação;

b) incentivo à produção de atividades culturais e artísticas; e

c) fomento à cultura da leitura;

Art. 2º. Poderá ser realizada a Semana da Consciência Digital e Detox Digital, com ações concentradas na semana do dia 10 de outubro, Dia Mundial da Saúde Mental, em que os objetivos dessa lei serão disseminados de maneira efetiva.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

A internet e as tecnologias estão cada vez mais presentes na nossa vida e já não há dúvidas de que esses recursos modificam o comportamento das pessoas. Ainda que proporcionem inúmeras facilidades, alguns especialistas ressaltam o impacto emocional e social gerado por elas. Famílias se desestruturando, crianças perdendo a infância e deixando de desenvolver-se na sua integridade devido ao uso em excesso e sem controle. Assim como o tipo de conteúdo consumido pode influenciar na saúde mental das pessoas, o tempo dedicado às telas também tem forte impacto na rotina, no humor, no ciclo do sono, no comportamento alimentar e nos relacionamentos.

Pensando nessa situação, apresentamos a proposta de instituição do Programa DETOX DIGITAL. O quanto se faz necessário aprender e saber usar as tecnologias a nosso favor. Sugerimos também um evento aberto a população em geral de forma híbrida, onde pessoas de diversas áreas: educação, saúde, trânsito, segurança, nos convidem a pensar e a refletir sobre os impactos que estamos tendo nas nossas vidas.

Hoje já se sabe que o uso excessivo de telas dificulta a concentração, o raciocínio e a memória, o que implica no pensamento crítico, na criatividade, aprendizagem e comunicação. Por isso, saber dosar o tempo conectado é fundamental.

Precisamos estar atentos e educar os usuários para o uso correto das tecnologias. A internet tem regras, tem dono. Em abril de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) publicou um guia sobre o assunto, com especial atenção às crianças.

A responsabilidade de tornar a Internet um espaço cada vez mais seguro exige uma abordagem abrangente e intersectorial. Do ponto de vista dos governos, é necessário o desenvolvimento de marcos regulatórios e a criação de políticas públicas que promovam a cultura da cibersegurança, conforme indicado no relatório.

Sendo assim, contamos com o apoio desta Casa para que se pense nas questões tecnológicas que cercam nossa população.

ANTONIO CARLOS ALBINO

FAOUAZ TAHA

### PROJETO DE LEI Nº 14.156/2023

(Prefeito Municipal)

Estende a denominação da "Rua Ilda Gonçalves Mendes" ao seu prolongamento, ruas 1 e 2 do Loteamento Flora Park, no Bairro Jardim Tulipas.

Art. 1º Estende a denominação de "Rua Ilda Gonçalves Mendes" às Ruas 01 e 02 do Loteamento Flora Park, no Bairro Jardim Tulipas, nos termos da Lei Municipal nº 4.951, de 03 de janeiro de

1997, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei por meio do qual se busca estender a denominação de "Rua Ilda Gonçalves Mendes" para as Ruas 1 e 02 do Loteamento Flora Park, no Bairro Tulipas, nesta cidade.

Sob o aspecto jurídico, a propositura em deslinde enquadra-se na competência legislativa prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e ainda atende ao disposto no art. 6º, caput e inciso XXIII, da Lei Orgânica, que confere ao Município de Jundiaí a competência para legislar sobre matéria de interesse local com o objetivo de garantir o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais.

No que tange à iniciativa, o projeto de lei encontra amparo legal no art. 13, incisos I e XVI c/c o art. 45 da Lei Orgânica de Jundiaí que possibilita a iniciativa do Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos para propor projetos de leis, observadas as previsões contidas na Lei Orgânica do Município.

No mérito, considerando a configuração da via ser uma e contígua, bem como atender à Lei nº 1.919, de 1972, a extensão da denominação pretendida é tecnicamente viável.

Por derradeiro, enfatiza-se que a proposta em comento não tem implicação de ordem orçamentária-financeira, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Justificam-se assim, os motivos determinantes desta iniciativa, pelo que se permanece convicto de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito



### PROJETO DE LEI Nº 14.157/2023

(Prefeito Municipal)

Estende a denominação da "Rua Jaquesmil Chaves" ao seu prolongamento, rua 5 do Loteamento Flora Park, no Bairro Jardim Tulipas.

Art. 1º Estende a denominação de "Rua Jaquesmil Chaves" à Rua 05 do Loteamento Flora Park, no Bairro Jardim Tulipas, nos termos da Lei Municipal nº 5.051, de 16 de outubro de 1997, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei por meio do qual se busca estender a denominação de "Rua Jaquesmil Chaves" à Rua 05, nos termos da Lei Municipal nº 5.051, de 16 de outubro de 1997, que denominou a Rua 16, ambas localizadas no Loteamento Flora Park no bairro Jardim Tulipas.

A medida é necessária considerando-se que de acordo com o croqui, ora juntado, verifica-se que a via pública é contígua a Rua Jaquesmil Chaves, tratando-se de uma extensão dela.

Sob o aspecto jurídico, a propositura em deslinde encontra

## PODER LEGISLATIVO

supedâneo, quanto à competência, no artigo 30, incisos I e VIII da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, caput, da Lei Orgânica de Jundiaí.

No que tange à iniciativa, atestamos que há amparo legal no artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, que reconhece a competência do Prefeito para a iniciativa legislativa.

No mérito, o presente Projeto de Lei observa as disposições previstas na Lei Municipal nº 1.919, de 12 de julho de 1972, em especial, o previsto nos artigos 2º e 4º e as disposições previstas na Lei Municipal nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, atual Plano Diretor, em especial, o artigo 216.

Cumpra-se, por fim, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária e não oneram os cofres públicos, conforme se extrai do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente proposição.

Justificam-se assim, os motivos determinantes desta iniciativa, pelo que se permanece convicto de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente proposição.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito



**PROJETO DE LEI N.º 14.158**  
(Prefeito Municipal)

Estende a denominação da "Avenida João Merenciano" ao seu prolongamento, via conhecida como Avenida Projetada 2, no Loteamento Cidade Nova.

Art. 1º A denominação "Avenida João Merenciano" do Loteamento Cidade Nova, nos termos da Lei nº 4.232, de 14 de outubro de 1993, é estendida para a Avenida Projetada 2, no Loteamento Cidade Nova, nesta cidade, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por meio do qual se pretende estender a denominação de "Avenida João Merenciano" para a Avenida Projetada nº 02, limítrofe da Quadra nº 20, do Loteamento Cidade Nova.

No que tange à competência do Município para legislar sobre o tema, entende-se que há supedâneo legal no caput do art. 6º e nos incisos I e XVI do art. 13 c/c art. 45, todos da Lei Orgânica.

A medida se afigura oportuna, tendo em vista que a Avenida Projetada nº 02 do Loteamento Cidade Nova, cadastrada no Sistema de Logradouros (código nº 1641), é limítrofe a Quadra nº 20, e não está denominada. A via é extensão da Avenida João Merenciano, denominada pela Lei Municipal nº 4.232, de 14 de outubro de 1993, publicada na mesma data.

Registra-se que em razão de sua configuração (una e contígua), a área a ser denominada atende aos ditames da Lei Municipal nº 1.919, de 12 de julho de 1972. Além disso, os moradores locais já se utilizam da denominação na prática, fazendo com a que a medida se imponha necessária, conforme demonstrado na planta que integra a presente proposição.

À luz da Lei Municipal nº 1.919, de 1972, verifica-se que a via a ser denominada integra o patrimônio público, sendo objeto da matrícula nº 36.482, do 2º ORI, e é via oficial, oriunda de parcelamento de solo

regular, razão pela qual atendidos todos os requisitos necessários. Sob os aspectos da despesa pública, acompanha a presente proposição análise de impacto orçamentário-financeiro, que aponta não existirem óbices de tal monta.

Diante do exposto, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação do presente projeto de lei.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito



**PROJETO DE LEI N.º 14.159**  
(Prefeito Municipal)

Estende a denominação da "Rua Fênix" ao seu prolongamento, rua 3 do Loteamento Flora Park, no Bairro Jardim Tulipas.

Art. 1º A denominação de "Rua Fênix", dada pela Lei Municipal nº 5.633, de 18 de junho de 2001, fica estendida para a Rua 3 ao seu prolongamento no Loteamento Flora Park, no bairro Tulipas, nesta, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Submetemos à apreciação dessa egrégia Edilidade o presente Projeto de Lei por meio do qual se busca estender denominação de via pública a trecho que constitui seu prolongamento, a saber, a denominação de "Rua Fênix" para a Rua 3 do Loteamento Flora Park, no bairro Tulipas.

A proposição atende à Lei Municipal nº 1919, de 12 de julho de 1972, in verbis: "Art. 4º As artérias fisicamente unidas e contínuas manterão o mesmo nome, salvo mudança considerável de direção, largura ou característica."

Quanto aos principais aspectos jurídicos, refere-se que o STF já decidiu que a denominação de espaços públicos compete tanto ao Poder Legislativo, quanto ao Executivo (STF, Pleno, RE nº 1.151.237, rel. Min. Alexandre de Moraes, j. 3 out. 2019).

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, entende-se que a proposição se enquadra na matéria prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como no art. 6º, caput, da Lei Orgânica, uma vez que cabe ao município legislar sobre assunto de interesse local.

A proposição em deslinde encontra supedâneo, quanto à competência, também no caput e no inciso V do art. 6º Lei Orgânica do Município. No que tange à iniciativa, atestamos que é concorrente em conformidade com os incisos I e XVI do art. 13 c/c art. 45 da mesma Lei referida.

Acha-se também atendido o art. 240 da Lei Orgânica, o qual proíbe, como regra geral, a mesma denominação a mais de uma via, próprio ou logradouro público, o que não ocorre no presente caso, eis que apenas é uma extensão de via.

Destacamos que os demais requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.919, de 12 de julho de 1972, e suas alterações, foram atendidos, conforme estudos técnicos no SEI nº PMJ.0017318/2023.

Por derradeiro, enfatiza-se que a proposta em comento não tem implicação de ordem orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.





## PODER LEGISLATIVO

Justificam-se assim, os motivos determinantes desta iniciativa, pelo que se permanece convicto de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito

**ROBERTO CONDE ANDRADE**  
Pastor Roberto Conde



### VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 13.310

Ofício GP.L nº 244/2023  
Processo SEI nº 28.372/2023

Jundiá, 11 de setembro de 2023.  
Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:

Cumpre-se comunicar a V. Ex<sup>a</sup>. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento nos artigos 72, inciso VII e 53, da Lei Orgânica do Município, estamos apondo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 13.310, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2023, por considerá-lo inconstitucional e ilegal, consoante as razões a seguir aduzidas.

A presente propositura pretende criar a Carteira de Identificação para Pessoa com Fibromialgia, alterando-se o §1º do art. 1º da Lei nº 9.033/2018, para o fim de prever em estabelecimento privado de saúde atendimento prioritário na realização de exames médicos de laboratório que exijam jejum total e, apesar de louvável a pretensão, nós a reputamos inconstitucional e ilegal.

O sistema constitucional brasileiro se estruturou no princípio da tripartição dos poderes, na forma do artigo 2º da Constituição Federal que, pelo princípio do paralelismo, é de observância obrigatória pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

A Constituição da República que institui a separação dos poderes proíbe ingerências indevidas de um poder sobre outro, de forma a garantir a já referida harmonia, motivo pelo qual a Constituição Federal estabeleceu determinadas matérias para as quais há reserva de iniciativa ao Chefe do Poder Executivo.

Assim, o projeto de lei ora em comento é inconstitucional, visto que viola o Princípio da Separação dos Poderes que, além de disposto na Constituição Federal, conforme acima mencionado, também encontra-se explícito nos artigos 2º e 5º da Constituição Estadual e no artigo 4º da Lei Orgânica de Jundiá.

No caso em análise, será necessária a criação de um sistema para registro das informações, além do valor de emissão do documento (impressão, sistema e/ou aplicativo). Embora não esteja expresso na proposta, obviamente essas atribuições competirão ao Executivo, através de seus órgãos governamentais, o que caracteriza interferência nos atos de organização administrativa que, inclusive, são capazes de gerar despesas não programadas pelo Executivo na lei orçamentária.

Nessa linha, é importante lembrar que, nos termos do artigo 61, § 1º, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, é privativa do Chefe do Executivo a iniciativa para projetos que disponham sobre organização administrativa, o mesmo se aplicando, pelo princípio da simetria, ao Estado de São Paulo e aos seus Municípios. Destarte, a propositura cria serviço público e atribuições novas para órgãos da administração municipal, matérias cuja iniciativa legislativa é privativa do Prefeito, conforme dispõe o art. 46, IV e V, da Lei Orgânica de Jundiá.

Competência, no dizer de José Afonso da Silva, "consiste na esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão ou entidade estatal, mediante especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo" (Curso de Direito Constitucional Positivo. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 498, grifos nossos).

Nem a Constituição Federal nem a Lei Orgânica Municipal outorgaram competência à Câmara Municipal para tratar da matéria elencada no Projeto de Lei, de modo que qualquer iniciativa neste sentido ficará maculada de inconstitucionalidade e ilegalidade.

Dessa forma, o projeto de lei, nos pontos especificados, está maculado por vício de iniciativa, uma vez que a atribuição para o início do processo legislativo é exclusiva do Chefe do Executivo prescrito também no art. 72, XII da Lei Orgânica de Jundiá.

Outrossim, materialmente a Projeto de Lei também está maculado, eis que há a ingerência do Legislativo em âmbito de atuação própria,

### PROJETO DE LEI N.º 14.160

(Roberto Conde Andrade)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Mês da LUTA CONTRA AS HEPATITES VIRAIS – "Julho Amarelo".

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o Mês da LUTA CONTRA AS HEPATITES VIRAIS – "Julho Amarelo", a realizar-se anualmente no mês de julho, sob as seguintes diretrizes:

I - será constituído de um conjunto de atividades e de mobilizações direcionadas ao enfrentamento das hepatites virais, com foco na:

- a) conscientização e na prevenção;
- b) assistência e proteção; e
- c) promoção dos direitos humanos.

II - poderá incluir:

- a) iluminação de prédios públicos com luzes de cor amarela;
- b) promoção de palestras e atividades educativas;
- c) veiculação de campanhas de mídia; e
- d) realização de eventos.

Art. 2º. É revogada a Lei nº. 8.504, de 13 de outubro de 2015, que instituiu a CAMPANHA DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA AS HEPATITES VIRAIS (semana de 21 a 28 de julho).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A Organização Mundial de Saúde (OMS) determinou, em 2010, que o 28 de julho fosse considerado o Dia Mundial de Luta contra as Hepatites Virais.

Neste dia, busca-se chamar atenção para o tema e conscientizar as pessoas acerca da importância do diagnóstico precoce, da vacinação e do tratamento dessas doenças.

As hepatites virais são enfermidades infecciosas que atacam o fígado e são classificadas como A, B, C, D e E, sendo as três primeiras as mais comuns no Brasil.

Podem apresentar sintomas como pele e olhos amarelados, febre, tontura, enjoo e escurecimento da urina.

A hepatite A se transmite por meio de água e alimentos contaminados pelo vírus ou por contato com doentes. Já a B e a C se transmitem por contato com o sangue contaminado ou por relações





## PODER LEGISLATIVO

privativa, e exclusiva do Poder Executivo, que se dá de forma explícita no texto da Lei Orgânica, de forma que o projeto de lei é ilegal e inconstitucional por afronta ao disposto no artigo 5º da Constituição do Estado de São Paulo (São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário).

Assim, evidente que, por mais esse motivo, o presente projeto de lei sofre de flagrante ilegalidade e inconstitucionalidade, inclusive é o entendimento do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que, em caso idêntico, decidiu, *ipsis litteris*:

"DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Municipal Lei nº 5.353/2018, que "institui a CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA (CIA), no âmbito do Município de Mauá". Lei de iniciativa parlamentar. Concretude do artigo 3º e da expressão "municipal" contida no artigo 6º. Dispositivos que fixam atribuições aos órgãos públicos. Inadmissibilidade. Ingerência na esfera privativa do Prefeito. Violação aos princípios da separação dos poderes e da reserva de administração. Ofensa aos artigos 5º e 47, XIV, da Constituição Bandeirante, apenas nessa parte. Restante da norma que não padece do mesmo vício. Não ocorrência de vício formal de inconstitucionalidade, por desvio do Poder Legislativo. Inexiste ofensa ao princípio da separação de poderes, no restante da lei, eis que em consonância com o Tema de Repercussão Geral nº 917. Causa de pedir aberta. Possibilidade de analisar a compatibilidade constitucional de dispositivos não impugnados na inicial e também de utilizar fundamentos não constantes na referida peça vestibular. Competência legislativa concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal para dispor sobre "proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência" (CF, art. 24, XIV). Existência de leis na esfera federal que tratam do tema, nas quais não há omissão nem lacuna que autorizem a edição de norma municipal, seja a pretexto de atender a interesse local ou de suplementar a legislação Federal ou Estadual. Norma impugnada que, ademais, simplesmente copiou legislação já existente. Violação ao pacto federativo (artigo 144 da CE). Precedente deste C. Órgão Especial. Ausência de previsão de dotação orçamentária que não implica a existência de vício de inconstitucionalidade, mas apenas eventual inexecução da lei no exercício orçamentário em que aprovada. Ação parcialmente procedente, nos termos do v. acórdão. (Ação direta de inconstitucionalidade nº 2063458-93.2019.8.26.0000; Des. Rel. Péricles Piza; Data do Julgamento: 29/08/2019) - Grifamos.

Ademais, a presente proposição impõe ao Executivo criação de gastos sem previsão legal e, embora apontado pela manifestação técnica da Unidade de Gestão de Governo e Finanças - UGGF/DO de que não resultará criação e nem expansão de gastos públicos, entende-se, pelo contido no Projeto de Lei sob análise, de que a Carteira de Identificação para Pessoa com Fibromialgia, que seria de competência da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde com a necessária implantação de sistema, impressão para emissão da carteira, uso de aplicativo, constata-se que fica presumido impacto orçamentário e financeiro na aplicação do projeto de lei acaso seja sancionado.

Em outras palavras, o descumprimento do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, traz enormes e imensuráveis prejuízos aos cofres públicos municipais.

Caso seja levado a cabo o projeto de lei, se não bastasse a violação ao art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, infringir-se-á o princípio da responsabilidade fiscal:

"O objetivo primeiro da lei é fixar a responsabilidade fiscal como um dos princípios da gestão pública. Não se destina apenas à fixação de agente responsável. É muito mais que isto. É redefinir a cultura da atividade pública do País. É não apenas dar contorno jurídico ao comportamento político. É uma verdadeira evolução conceitual, de forma a que o agente público saiba que exerce, não apenas um mandato ou uma função, mas que é integrante de uma ordem completa de preservação dos valores sociais."

Consequentemente, a criação de despesa pública sem a devida estimativa do impacto financeiro e a demonstração da disponibilidade de recursos para atender aos novos encargos desrespeita ainda as exigências do artigo 25 da Constituição do Estado de São Paulo e dos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica Municipal.

A fim de corroborar com o até então exposto, transcrevem-se trechos de julgados proferidos pelos Tribunais de Justiça pátrios:

"REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI N.º 4.608/09 DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. IMPOSIÇÃO DE OBRIGAÇÃO, AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, DE DISTRIBUIR FRALDAS DESCARTÁVEIS E SONDAS URINÁRIAS PARA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, MENTAL OU NEUROLÓGICA, COM MOBILIDADE REDUZIDA OU IDOSAS ACAMADAS QUE NÃO POSSUEM RECURSOS PARA ADQUIRI-LAS. INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO E DE INDICAÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO PARA AS DESPESAS CRIADAS PELA LEI. LIMINAR QUE SE CONCEDE POR UNANIMIDADE. Se a inicial traz fortes indicações de que as normas contidas na lei objeto da representação por inconstitucionalidade malferiram o princípio da independência harmônica entre as funções essenciais do Estado, na medida em que fizeram incursão no território reservado ao Poder Executivo, bem como criaram despesas para o Município sem que tenha sido apresentada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nem a indicação da respectiva fonte de custeio, é de ser concedida a liminar, a fim de que seus efeitos fiquem sustados, desde agora, até o julgamento do mérito do processo. Unanimidade." (TJ-RJ – Adin 0000553-28.2012.8.19.0000 – Órgão Especial – Des. Rel. Nildson Araujo da Cruz – D.J. 11.jun.12) – Grifa-se.

"Mandado de segurança. Isenção de IPVA no ano de 2010. Descumprimento dos requisitos previstos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Nulidade de pleno direito. Acervo probatório insuficiente. Segurança Denegada. 1. A isenção tributária concedida sem a estimativa de impacto orçamentário da renúncia de despesas é nula de pleno direito, por desrespeito às diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo inválidos os atos praticados em desacordo com as disposições da referida lei. 2. Não demonstrada a ilegalidade do ato da autoridade, nem a existência de direito líquido e certo para amparar a pretensão, imperiosa se faz a denegação da ordem. 3. Reexame necessário e recurso improvidos." (TJ-DF – APO 2001.0111879377 – 4ª Turma Cível – Rel. Antoninho Lopes – D.J. 11.jun.14) – Grifa-se.

Assim procedendo, o legislador feriu, também, explicitamente, o art. 111 da Constituição Estadual, a saber:

Art. 111 - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público.

Pelo exposto ressalta-se importante lembrarmos que a douta Procuradoria Jurídica da Câmara de Vereadores também opinou, por meio do Parecer 32, pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei em apreço.

Desse modo, os motivos ora expostos, que demonstram a inconstitucionalidade e a ilegalidade da proposição, não nos permitem outra medida a não ser a aposição de VETO TOTAL, certos de que, ao exame das razões, os Nobres Vereadores não hesitarão em manifestar a sua concordância com a argumentação expendida.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

### MOÇÃO N.º 563

APOIO ao Projeto de Lei n.º 814/2023 de autoria de Célio Studart (PSD/CE), que altera o art. 6º, da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967 (Lei de Proteção à Fauna), inserindo "Parágrafo único", prevendo a instituição de assistência jurídica a entidades de proteção animal.

Considerando que, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal, o Poder Público tem a incumbência de proteger a fauna, vedando práticas que submetam os animais à crueldade, além de



## PODER LEGISLATIVO

também contar com o recurso da Lei Federal n.º 9.605/98, conhecida como Lei de Crimes Ambientais, que prevê punições para aqueles que cometem atos de crueldade contra animais, podendo resultar em detenção e multa;

Considerando que, de acordo com pesquisa divulgada pelo Instituto Pet Brasil, no ano passado o número de animais de estimação em situação de vulnerabilidade mais que dobrou, trazendo o assustador resultado de 185 mil animais abandonados ou resgatados após maus-tratos, sob a tutela de organizações não governamentais (ONGs) e grupos de protetores sendo que, desse total, 177.562 (96%) são cães e 7.398 (4%) são gatos;

Considerando que dessa maneira, nota-se a importância de se apoiar as organizações não governamentais da causa animal, que são responsáveis por grande parte das ações realizadas neste âmbito;

Considerando ser primordial o fato de que o poder público tenha o dever de promover o apoio necessário a tais organizações, visto que além de ser uma tarefa árdua e dispendiosa, em recursos tanto materiais, quanto humanos, tal atribuição protagonizada pelas entidades também resvala no acompanhamento de uma série de fatos jurídicos das mais diversas searas do Direito; e

Considerando que é neste contexto que se apresenta a presente proposta, que busca incluir na Lei de Proteção à Fauna o dever dos entes federados em prover assistência jurídica às entidades de proteção animal, e que a medida pretende prover o amparo jurídico às entidades nas suas mais diversas searas de atuação,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei 814/2023, de autoria do Deputado Célio Studart - PSD/CE, que altera o art. 6º, da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967 (Lei de Proteção à Fauna), inserindo "Parágrafo único", prevendo a instituição de assistência jurídica a entidades de proteção animal, dando-se ciência desta deliberação a:

- 1- Deputado Célio Studart – PSD/CE;
- 2- Sra. Daniela Araujo Passos, Diretora do Departamento de Bem-Estar Animal de Jundiaí.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2023.

**DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA**  
Daniel Lemos

### **MOÇÃO N.º 564**

APOIO ao Projeto de Lei n.º 416/2020, dos Deputados Estaduais Gil Diniz (PL) e Márcio Nakashima (PDT), que autoriza os estabelecimentos dedicados ao fornecimento de alimentos e refeições prontos para o consumo a doar os excedentes não comercializados e ainda próprios para consumo humano.

Tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo o Projeto de Lei n.º 416/2020, dos Deputados Gil Diniz (PL) e Márcio Nakashima (PDT), que autoriza os estabelecimentos dedicados ao fornecimento de alimentos e refeições prontos para o consumo a doar os excedentes não comercializados e ainda próprios para consumo humano.

Tal iniciativa é de suma importância pois é amplamente sabido que o Brasil é um país de desigualdades sociais tremendas e, após a pandemia, a crise econômica e social se agravou, com reflexos negativos no combate à fome nas esferas federal, estadual e municipal.

Assim, com base no 2.º Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil, em 2022, a quantidade de pessoas que passam fome no país é 33,1 milhões, o que é uma situação muito séria.

Desde o último relatório em 2020, são 14 milhões de novas pessoas em situação de fome em pouco mais de um ano, fato inadmissível em um país que produz quantidades enormes de comida.

Entretanto, se por um lado temos milhões de brasileiros passando fome, por outro, temos inúmeras empresas desperdiçando o excedente porque não há uma legislação de doação que as ampare, ao contrário: a legislação brasileira tende a incentivar o desperdício de comida.

Hoje, aquele que dispõe de excedente próprio para consumo humano está, na prática, impedido de fazer a doação, até mesmo os restaurantes públicos, como por exemplo a Rede "Bom Prato" do Estado de São Paulo.

Desta forma, diante da impossibilidade de controlar o manuseio e o acondicionamento dos alimentos após cedidos, o potencial doador

evita o risco de ser responsabilizado por eventuais danos.

Por isso, não podemos acatar passivamente essa convivência da fome com o desperdício de alimentos, escancarada pela pandemia.

O objetivo da proposta é inverter a lógica da nossa legislação, pois se hoje a responsabilidade do doador é objetiva, decorrente apenas da comprovação do nexo causal entre a conduta e o resultado, ela torna-se subjetiva, condicionada à demonstração de dolo por parte do doador, assim na esfera penal, a sanção passa a ser condicionada à comprovação de dolo específico ou seja, da intenção de causar dano à saúde de outrem.

Assim, estamos convictos de que essa proposta contribuirá para o combate à fome e à desnutrição, além de valorizar a responsabilidade social e a solidariedade entre os brasileiros, garantindo uma maior segurança alimentar para todos.

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 416/2020, dos Deputados Estaduais Gil Diniz (PL) e Márcio Nakashima (PDT), que autoriza os estabelecimentos dedicados ao fornecimento de alimentos e refeições prontos para o consumo a doar os excedentes não comercializados e ainda próprios para consumo humano, dando-se ciência desta deliberação aos seus autores.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2023.

**QUÉZIA DOANE DE LUCCA**  
Quézia de Lucca

### **MOÇÃO N.º 565**

APOIO ao Projeto de Lei 1.015/2023, de autoria da Deputada Dani Alonso (PL), que estabelece que o laudo médico que atesta o Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1) tenha prazo de validade indeterminado, no Estado.

Diabetes é um dos males mais comuns no Brasil. Só no país, são 14 milhões de portadores e metade deles não sabe que tem a doença, e infelizmente, muito dinheiro é gasto para tratar as sequelas, que são graves e aparecem só depois de anos de descontrole.

O Diabetes tipo 1 é uma doença crônica, ou seja, não tem cura, que sujeita o paciente a realizar acompanhamento médico para o controle da patologia, durante toda a vida.

Quem tem o tipo 1 da doença dependerá do uso de medicamentos, que em geral é a combinação de dois ou três medicamentos orais e a insulina, resguardado pela Lei Federal n.º 11.347 de 2006, que estabelece que os diabéticos podem e devem receber junto ao SUS, materiais e medicamentos necessários para a aplicação, além de itens para o monitoramento da sua glicemia, desde que estejam devidamente laudados e cadastrados.

O Projeto de Lei 1.015/2023, da Deputada Estadual Dani Alonso, que visa dar validade indeterminada a laudos médicos que atestam o Diabetes Mellitus tipo 1, vem ganhando notoriedade, inclusive tem sido replicado em sete outros estados brasileiros, e nesta semana chegou ao Congresso Nacional.

A mudança proposta é significativa para desburocratizar o sistema de saúde e facilitar a vida de pacientes e suas famílias, no sentido de agilizar o tratamento, além do forte impacto social, especialmente para famílias em condições socioeconômicas desfavoráveis.

É exaustiva a espera por legislações que realmente possam impactar a vida do cidadão, romper com os processos caros e demorados, que acabam criando barreiras e, inclusive, desestimulando o tratamento, o que gera consequências, muitas vezes irreversíveis.

Diante do exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei 1015/2023, da Deputada Dani Alonso (PL), que estabelece que o laudo médico que atesta o Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1) tenha prazo de validade indeterminado, no Estado.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Deputado André do Prado, Presidente da ALESP;
2. Deputada Estadual Dani Alonso.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2023.

**MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS**  
Madson Henrique

### **MOÇÃO N.º 566**

APOIO ao Projeto de Lei 1.141/2021, da Deputada Federal Renata Abreu (PODE/SP), que acrescenta os §§1º e 2º ao art. 113 da Lei nº



## PODER LEGISLATIVO

8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a obrigação das instituições financeiras credenciadas para o pagamento dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS assegurarem aos beneficiários a facilitação do saque do benefício mediante o amplo acesso à utilização da rede interbancária.

O Regime Geral de Previdência Social (RGPS) é uma parte fundamental do sistema de seguridade social, a garantir que os beneficiários tenham acesso fácil aos seus pagamentos sendo essencial para que possam satisfazer suas necessidades básicas, como alimentação, moradia e cuidados de saúde.

Apenas duas instituições permitem que pessoas que não têm conta bancária saquem seus benefícios em caixas 24 horas em todo o país e, no entanto, o ato de sacar dinheiro não deveria ser um favor especial de alguns bancos. Deveria ser uma obrigação básica para todos. As instituições financeiras que pagam os benefícios têm vantagens em seus negócios, então é inaceitável não exigir delas um serviço público melhor para os segurados do INSS.

A proposta da Deputada Federal Renata Abreu é garantir que as pessoas que recebem benefícios possam sacar dinheiro em caixas eletrônicos de bancos parceiros, incluindo os "caixas 24 horas" em lojas e postos de gasolina. Com a tecnologia que temos hoje, não é suficiente limitar o acesso ao benefício. Agora, podemos pedir a essas instituições financeiras, que estão se beneficiando com essa oportunidade de negócio valiosa, que ofereçam a conveniência de saques em vários lugares.

Facilitar o acesso à rede interbancária também promove a inclusão financeira, permitindo que os beneficiários do RGPS tenham acesso a serviços bancários, como contas poupança, empréstimos e investimentos. Isso pode ajudar a melhorar a gestão financeira das famílias beneficiárias e promover o desenvolvimento econômico.

Diante disso,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei 1.141/2021, da Deputada Federal Renata Abreu (PODE/SP), que acrescenta os §§1º e 2º ao art. 113 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a obrigação das instituições financeiras credenciadas para o pagamento dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS assegurarem aos beneficiários a facilitação do saque do benefício mediante o amplo acesso à utilização da rede interbancária.

Dê-se ciência desta deliberação à autora da proposição.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO RICARDO**

### MOÇÃO N.º 567

APELO à Caixa Econômica Federal pela renovação do apoio financeiro para Desporto de Surdos.

Considerando que este ano a comunidade surda celebrou um grande avanço para o desporto de surdos com a sanção da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, conhecida como a Nova Lei Geral do Esporte, que reconheceu e incluiu a participação da sociedade civil no Conselho Nacional do Esporte, bem como a representatividade das modalidades surdolímpicas por meio da inclusão destes atletas na destinação de bolsa atleta e da representação da Confederação Brasileira de Desportos de Surdos;

Considerando, no entanto, que embora a Caixa Econômica Federal tenha reconhecido, em agosto, através de sua Presidente Rita Serrano, a importância do incentivo da instituição ao esporte com o patrocínio de modalidades esportivas e do esporte paraolímpico, deixou de fora a renovação com o desporto de surdos;

Considerando que, apesar de toda mobilização e atuação destes atletas, que seguem se destacando e competindo em alto nível em diversas modalidades, inclusive sediando eventos internacionais, a exclusão do patrocínio prejudicará significativamente seu desenvolvimento e sua capacidade de representar o Brasil no cenário esportivo global;

Considerando, por fim, que nós, entusiastas do esporte e defensores da inclusão e igualdade, manifestamos nosso profundo apreço pelo comprometimento histórico da Caixa Econômica Federal em apoiar o esporte no Brasil, reconhecendo os esforços da instituição em promover o crescimento e a excelência das modalidades esportivas e do esporte paraolímpico em nosso país; e acreditamos que, ao renovar o apoio financeiro ao desporto de surdos, a Caixa Econômica Federal reafirmará seu compromisso com a diversidade, a igualdade

e a promoção do esporte como uma ferramenta poderosa de inclusão social. Além disso, contribuirá para que nossos atletas surdos continuem a brilhar nos cenários nacional e internacional, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO à Caixa Econômica Federal pela renovação do apoio financeiro para Desporto de Surdos. Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Exmo. Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República Federativa do Brasil;
2. Sra. Rita Serrano, Presidente da Caixa Econômica Federal;
3. Exmo. Sr. Deputado Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados;
4. Exmo. Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente do Congresso Nacional;
5. Sra. Diana Kyosen, Presidente da Confederação Brasileira de Desportos de Surdos (CBDS);
6. Sra. Irene de Fátima Faria Mantovani, Presidente da Associação e Clube dos Surdos de Jundiaí.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2023.

### COLEGIADO DE VEREADORES

**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
ANTONIO CARLOS ALBINO  
CÍCERO CAMARGO DA SILVA  
CRISTIANO LOPES  
DANIEL LEMOS  
DOUGLAS MEDEIROS  
EDICARLOS VIEIRA  
FAOUAZ TAHA  
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR  
LEANDRO PALMARINI  
MADSON HENRIQUE  
MARCELO GASTALDO  
MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA  
PAULO SERGIO MARTINS  
QUÉZIA DOANE DE LUCCA  
ROBERTO CONDE ANDRADE  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA  
ROMILDO ANTONIO DA SILVA  
VAL FREITAS**

### PORTARIA Nº 4563, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Instaura SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e dá outras providências, consoante processo CMJ nº 5.437/2023.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 398

Processo nº 4925/2023;

Contrato nº 398, assinado em 21/09/2023;

Objeto: Aquisição de nobreaks para suprir os equipamentos de informática;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;

Contratada: High Level Comercial Ltda.;

Valor total: R\$ 24.500,00;

Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2023;

Vigência: 18 meses (para fins de garantia).





**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**